



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 265

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 24 DE NOVEMBRO DE 1945

LEI CONSTITUCIONAL N.º 14 — DE
17 DE NOVEMBRO DE 1945

Extingue o Tribunal de Segurança Nacional e dispõe sobre a competência para o processo e julgamento de crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado e a guarda e o emprego da economia popular.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extinto o Tribunal de Segurança Nacional a que se refere o art. 173 da Constituição, emendada pela Lei Constitucional n.º 7, de 30 de setembro de 1942.

Art. 2.º Serão processados e julgados na forma que a lei determinar, pelos juizes e Tribunais referidos no art. 90 da Constituição, os crimes que atentarem contra:

I) a existência, a segurança e a integridade do Estado;

II) a guarda e o emprego da economia popular.

Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1945: 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

P. Goes Monteiro.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.176, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 4.693, de 16
de setembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 4.693, de 16 de setembro de 1942, e restabelecidos os artigos seguintes do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1929:

Art. 80 —

§ 2.º O aposentado não poderá reverter à atividade se contar mais de cinquenta e oito anos de idade.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 113. Os regimentos de terminação:

I — para a repartição, o período de trabalho diário;

II — para cada função, o número de horas diárias de trabalho;

III — para uma ou outra, o regime de trabalho em turnos consecutivos, quando for aconselhável, indicando o número certo de horas de trabalho exigíveis por mês;

IV — quais os funcionários, que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão obrigados a ponto.

Art. 145. O funcionário gozará, obrigatoriamente, por ano, vinte dias consecutivos de férias, observada a escala que for organizada.

§ 1.º É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2.º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o funcionário direito a férias.

Art. 147. Caberá ao chefe da repartição ou do serviço organizar, no mês de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte, que poderá alterar de acordo com as conveniências do serviço.

§ 1.º O chefe da repartição ou do serviço não será compreendido na escala.

§ 2.º Organizada a escala, será esta imediatamente publicada no órgão oficial.

Art. 151

VIII — No caso previsto no art. 180.

Art. 180. A funcionária casada, com funcionário federal, ou militar do Exército ou da Armada, terá direito a licença, sem vencimento ou remuneração, quando o marido for mandado servir, independentemente de solicitação, em outro ponto do território nacional ou estrangeiro.

Parágrafo único — A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído, e vigorará pelo tempo que durar a comissão ou nova função do marido.

Art. 191. O funcionário adquire estabilidade depois de:

I — Dois anos de exercício, quando nomeado em virtude de concurso.

II — Dez anos de exercício nos demais casos.

Art. 192. O funcionário que houver adquirido estabilidade só poderá ser demitido em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo.

Art. 246. A autoridade que tiver ciência ou notícia da ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo.

Parágrafo único. O processo administrativo precederá sempre a demissão do funcionário.

Art. 2.º O art. 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, volta a vigorar com a sua redação primitiva.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

P. Goes Monteiro

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.186 — DE 19
DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre o processo e julgamento dos crimes da competência do extinto Tribunal de Segurança Nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O processo e o julgamento dos crimes atribuídos em lei ao ex-

tinto Tribunal de Segurança Nacional, competem:

I — aos juizes e Tribunais militares, os que, por definição ou equiparação legal, atentarem contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra a ordem social;

II — aos juizes e Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os que, por definição ou equiparação legal, atentarem contra a economia popular, sua guarda e seu emprego.

§ 1.º O processo será o comum, observado o Código de Processo Penal Militar, para os crimes de que trata o item I, e o Código de Processo Penal, para os de que trata o item II.

§ 2.º Aos crimes referidos nos ns. I e II deste artigo aplicam-se, respectivamente, as disposições da legislação militar e da comum, referentes a fiança.

Art. 2.º Ao Supremo Tribunal Federal compete conhecer e decidir dos *habeas-corpus* oriundos de processos julgados definitivamente pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional; e ao Supremo Tribunal Militar e aos Tribunais de Apelação, as revisões criminais; em qualquer caso serão presentes ao Tribunal os autos originais.

Art. 3.º Os processos de que houver resultado condenação e os que se achem em andamento serão remetidos dentro de 10 dias:

I — os referentes aos crimes mencionados no art. 1.º, n.º I, ao Procurador Geral da Justiça Militar;

II — os relativos aos crimes referidos no item II do art. 1.º, aos Procuradores Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1.º Recebidos os processos, os órgãos do Ministério Público competentes promoverão desde logo as diligências que entenderem de direito.

§ 2.º É facultado ao juiz repetir o interrogatório do réu bem como os atos e termos processuais subsequentes.

§ 3.º As apelações já interpostas serão julgadas pelo Supremo Tribunal Militar ou pelos Tribunais de Apelação, conforme o caso.

Art. 4.º Os processos recebidos pelo extinto Tribunal de Segurança Nacional, quando os indiciados não tenham sido ainda denunciados, serão devolvidos à delegacia policial de origem, para a remessa ao Juízo competente.

(Continua na página seguinte).

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

00'011	\$40		Anual	Funcionários:
00'03	\$70		Semestre	Capital e Interior:
00'01	\$70		Anual	Anual Cr\$ 56,00
			Semestre Cr\$ 28,00	Extetior:
			Anual Cr\$ 38,00	

Repartições e particulares:

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alvarás e Mesas de Rendas — Coletâneas Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

LEI CONSTITUCIONAL N.º 14 — 17-11-45	17837
Decretos-Isis:	
N.º 8.176, de 14-11-45	17837
N.º 8.186, de 19-11-45	17837
N.º 8.187, de 19-11-45	17837
N.º 8.199, de 21-11-45	17839
N.º 8.200, de 21-11-45	17839
N.º 8.201, de 21-11-45	17839
N.º 8.205, de 22-11-45	17839
N.º 8.206, de 22-11-45	17839
Decretos:	
N.º 19.955, de 16-11-45	17839
N.º 19.979, de 21-11-45	17840
N.º 19.980, de 21-11-45	17840
N.º 19.981, de 21-11-45	17840
N.º 19.982, de 21-11-45	17840
N.º 19.984, de 21-11-45	17840
N.º 19.985, de 21-11-45	17840
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado — Decretos de 22 de novembro de 1945	17841

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 22-11-45	17841
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de novembro de 1945	17841
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 22 e 23-11-45	17841
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 30 de outubro, 19, 21, 22 e 24-11-45	17841
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 14-11-45	17843
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 21-11-45	17843
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n.º 423	17844
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	17844
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil	17846

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal	17846
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Serviço Nacional de Teatro	17847
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro; Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional; Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Junta Consultiva do Imposto de Consumo Recebedoria do Distrito Federal Serviço do Patrimônio da União	17847
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Comissão de Orçamento, Diretoria de Intendência do Exército	17853
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, e do Departamento do Interior e da Justiça	17854

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado, e do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal	17854
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho e Serviço de Identificação Profissional	17855
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração; Divisão do Orçamento, e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas	17.858
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	17863
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado	17859
Instituto de Apontadoria e Pensões dos Marítimos	17860
EDITAIS E AVISOS	17862
PARTE COMERCIAL	17870
SOCIEDADES	17871
ANÚNCIOS	17.883

(Continuação da página anterior)

Art. 5.º Os processos arquivados e os findos, e o arquivo do extinto Tribunal de Segurança Nacional serão remetidos ao Arquivo Nacional.

Art. 6.º Fica suspenso, por 90 dias, o prazo de prescrição das ações penais da competência do extinto Tribunal de Segurança Nacional, salvo se, antes desse prazo, forem iniciados, ou tiverem andamento, na justiça competente, os respectivos processos.

Art. 7.º Ficam suspensos os prazos e demais termos processuais das causas em curso no extinto Tribunal de Segurança Nacional desde a data da publicação da Lei Constitucional n.º 14, de 17 de novembro de 1945; tais prazos recomençarão a correr da data em que for divulgado no jornal encarregado das publicações oficiais do Juízo, edital dando notícia do recebimento do processo.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

DECRETO-LEI N.º 8.187 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre o pessoal em exercício no extinto Tribunal de Segurança Nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Os ministros, procuradores e advogado de ofício do extinto Tribunal de Segurança Nacional, que forem titulares de cargos de provimento efetivo, reassumirão o respectivo exercício dentro do prazo de 30 dias, os demais ficarão em disponibilidade.

§ 1.º Aos ministros serão assegurados os vencimentos integrais.

§ 2.º Os procuradores e o advogado de ofício terão os vencimentos dos cargos que ocuparem e os que não tiverem cargos terão os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2.º Os ocupantes dos cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Servente, do Quadro da Justiça, Parte Permanente e Parte Suplementar, lotados no extinto Tribunal de Segurança Nacional, serão lotados, de acordo com a conveniência do ser-

viço, nas Secretarias do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

Art. 3.º Os cargos de carreira de Escrivão, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, que estiverem providos, são transferidos para a carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente, fundidos os das classes F e G na classe H; os cargos não providos consideram-se suprimidos.

Art. 4.º A tabela constes das tabelas numéricas ordinária e suplementar, de extranumerários mensais e diáristas do extinto Tribunal de Segurança Nacional, serão transferidas, conforme a conveniência do serviço, para as tabelas das Secretarias do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

Art. 5.º Os títulos dos funcionários e extranumerários, atingidos por esta Lei, serão apostilados pela Divisão do Pessoal do Ministério.

Art. 6.º Os funcionários e extranumerários do extinto Tribunal de Segurança Nacional permanecerão em exercício, pelo prazo de 15 dias, a fim de se incumbirem da remessa de processos aos órgãos e repartições que a lei determinar.

Art. 7.º Ficam suprimidas as funções gratificadas constantes do Quadro da Justiça, Parte Permanente, e referentes ao extinto Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

DECRETO-LEI N.º 8.199 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera o art. 72 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 72 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. A remoção prevista no item I do artigo anterior será feita mediante ato do Ministro de Estado e a prevista no item II, me-

diante ato do chefe da repartição ou serviço".

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.200, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação dos §§ 3.º e 4.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os §§ 3.º e 4.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º O processo, devidamente instruído, será submetido a despacho do Ministro de Estado ou dirigente de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, para a devida autorização.

§ 4.º Autorizada a aposentadoria, o serviço de pessoal expedirá a portaria de concessão e a ordem de transferência, as quais serão assinadas pelo respectivo diretor e publicadas no órgão oficial".

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.201, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera o Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 4.º 30, 31, 32 e 45 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de jan-

neiro de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O preenchimento das funções de extranumerário obedecerá ao disposto neste Decreto-lei".

"Art. 30. Para admissão em função de S. F. em que o ingresso se fizer mediante atestado de capacidade, diploma, certificado de curso, carta profissional ou outro documento comprovante de capacidade, o chefe de serviço a que corresponder a T.N.M., por intermédio do respectivo S.P., quando o houver:

I — Exigirá do candidato a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira;

b) prova de capacidade para a função;

c) atestado de vacina, fôlha corrida, ou atestado de boa conduta passado por dois funcionários; e d) prova de quitação com o serviço militar.

II — Examinará os documentos e a admissão, sob o ponto de vista legal e administrativo.

III — Submeterá o candidato a exame médico, para a verificação do estado de sanidade e de capacidade física para a função.

IV — Promoverá a expedição da portaria de admissão, assinando-a, e junto à D.P., a sua publicação, se não possuir órgão oficial, e a abertura do assentamento individual e da ficha financeira, se na D.P. ou S.P. da repartição central correspondente não estiver esse serviço centralizado.

V — Organizará o processo de admissão e o remeterá imediatamente à D.P., juntando apenas a prova de capacidade para a função ou cópia devidamente autenticada e cópia da respectiva portaria, arquivando os demais documentos.

§ 1.º A D.P. examinará a admissão sob os aspectos que julgar convenientes e restituirá o processo ao chefe de serviço, se não houver objeção, submetendo-o, porém, em caso contrário, à decisão do Ministro.

§ 2.º O chefe de serviço providenciará:

a) a dispensa imediata do mensalista, sob pena de responsabilidade pecuniária, além da punição disciplinar, se a admissão não houver sido aprovada pelo Ministro; ou

b) as anotações necessárias na portaria de admissão, na hipótese de parecer favorável da D.P. ou homologação do ato pelo Ministro.

§ 3.º O mensalista dispensado não terá direito a qualquer ressarcimento".

"Art. 31. Para admissão em função de S.F. em que o ingresso se fizer mediante títulos, prova de execução ou publicação de trabalho, de exercício profissional e outros, o chefe de serviço a que corresponder a T.N.M., por intermédio do respectivo S. P., quando o houver:

I — Exigirá do candidato a apresentação de documentos comprovantes de capacidade para a função e o remeterá ou uma cópia autenticada, com a proposta, ao D.A.S.P., indicando a referência, a S. F., o motivo de vacância, e a localidade da lotação.

II — O D.A.S.P. examinará a proposta, inclusive sob o aspecto

da prova de capacidade, e restituirá o processo à D.P., se não houver objeção. Caso contrário, submeterá a proposta à decisão do Presidente da República.

III A D.P. fará imediata comunicação ao chefe de serviço da solução que for adotada.

IV — Se a proposta for aprovada, o chefe do serviço proponente, recebendo a comunicação ou o processo, procederá na forma do item I, alíneas a, c e d, e dos itens III e IV do art. 30".

Art. 32. A admissão em função de S.F., em que o ingresso se fizer mediante prova, será assim processada:

I — O D.A.S.P. indicará, diretamente, ao chefe de serviço em cuja T.N.M. houver vaga, candidato habilitado em prova para preenchê-la.

II — O chefe de serviço:

a) observado o disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 5.848, de 23 de setembro de 1943, submeterá o candidato a exame médico, para verificação do estado de sanidade e capacidade física para a função;

b) exigirá do candidato a apresentação do certificado de habilitação e procederá na forma do item IV do art. 30. Publicada a portaria, dará exercício ao candidato; e

c) exigirá, depois, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a, c e d do item I do artigo 30".

"Art. 45. A melhoria de salário será proposta ao Ministro de Estado, pelo chefe de serviço a que corresponder a T.N.M., por intermédio da D.P.

Parágrafo único — Autorizada a melhoria, a D.P. fará a devida comunicação ao chefe de serviço, que expedirá a respectiva portaria".

Art. 2.º Fica revogado o parágrafo único do art. 4.º do Decreto-lei número 5.175, citado.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

Maurício Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.205 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no Anexo 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República (Decre-

to-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), as seguintes alterações:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas despesas
Subconsignação 37 — Iluminação, força motriz e gás
10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas
01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas

Cr\$

Passa de 104.525,00
Para 102.525,00

05 — Instituto de Fermentação

Passa de 30.000,00
Para 32.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.206 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Incorpora ao patrimônio nacional os bens que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incorporadas ao patrimônio nacional seis mil quatrocentos e quarenta e quatro (6.444) ações da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., de Santa Catarina, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, pertencentes à Berliner Handels-Gesellschaft, de Berlin, Alemanha.

Art. 2.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a, quando julgar conveniente, praticar todos os atos necessários à transformação da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. em sociedade essencialmente brasileira, mediante a venda em concorrência ou subscrição pública das ações incorporadas a pessoas naturais ou jurídicas brasileiras.

Art. 3.º Fica extinta a administração federal, cessando as atribuições do administrador nomeado de acordo com o art. 11 do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, logo que constituída e empossada a Diretoria da sociedade.

Parágrafo único. Efetuada a alienação referida no art. 2.º será convocada a Assembléia Geral que procederá a eleição de nova diretoria.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 19.955 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1945

Suspende o estado de guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam revogados os Decretos n.º 10.258, de 31 de agosto de 1942,

e n.º 18.811, de 6 de junho de 1945; os bens dos súditos dos países com os quais o Brasil esteve em guerra continuam, porém, sujeitos às restrições decorrentes de leis e decretos em vigor.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

P. Góes Monteiro.

P. Leão Velloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO N.º 19.979 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Suprime cargos extintos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quarenta e quatro (44) cargos da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Adalberto José Coelho, Adelcrmo José Ramos dos Santos, Alberto do Espírito Santo, Alberto Nascimento dos Santos, Angelo Euzébio, Angelo Fornicola, Antônio Cirilo Braz, Aristeu de Carvalho Mira, Aristides Ferreira da Silva Perdigão, Armino Meireles Baronto, Artur Gonçalves, Benedito Rodrigues Garcia, Carlos Pereira de Moraes, Carlos Salustiano Pereira, Constantino Santos, Geraldo de Oliveira, Gerson Ernestino de Sousa, João Alcebíades Marques, Joaquim Costa, José Olmiro da Silva, José de Azevedo Ferreira, José da Costa Filho, José Isalino Ferreira Neto, Levi Câmara Scala, Luís Fonseca, Lúrio de Faria, Manuel Augusto da Silva, Manuel Gabriel Miranda, Otacilio Nunes de Sousa, Osvaldo Santana, Paulino Luís de Melo, Paulo Jorge, Pedro Afonso de Abreu Chagas, Pedro Paulo dos Santos, Pedro Toscano Pinto, Raimundo Dias Marques, Raimundo Ferreira dos Santos, Romero Soares Baunilha, Salatiel José de Farias, Sebastião Félix de Oliveira, Severino Dé de Carvalho, Severino Grangeiro Coelho, Teodomiro Siqueira Machado e Vândir Rodrigues Pinto, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

DECRETO N.º 19.980 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Suprime cargos extintos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte e um (21) cargos da classe G da carreira de Postalista-auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude de aposentadoria de Augusto Pessoa dos Santos e da nomeação para outro cargo, de Agnelo Alves da Silva, Agnelo da Paixão e Silva, Alberto Gabriel da Silva, Alcides Leite, Anésio Afonso de Oliveira, Antônio Veridiano, Armando Higino de Miranda, Cícero Rodrigues Vieira, Clotário Ribeiro de Camargo, Dácio Rudge Ramos Parada, Deusdedit Granja dos Santos, Eurípedes Fonseca, Hilário Antônio Alves, Joaquim Cesário Leite, Joaquim de Freitas Chaves, José Guilherme Monte Filho, José Vitor dos Passos, Manuel Bulcão de Andrade, Milton Mourão dos Santos e Rivaldo de Matos Moreira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

DECRETO N.º 19.981 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Suprime cargos extintos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatorze (14) cargos da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei número 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Valfrido de Sousa Lima e da nomeação para outro cargo de Agostinho Luna de Castro Nunes, Alaide Vera Baltazar da Silveira, Augusto Duns-tano de Brito, Clóvis Peixoto Jardim, Ernani Tunãs, Heitor Ribeiro da Silva, Ivo Martins Gomes, Maria Destri, Maria de Lourdes Noronha Nascimento Silva, Orlando Dias Varejão, Plínio Paulino da Silva Pires, Raul Dorat Lessa e Rosalina de Castro Figueiredo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

DECRETO N.º 19.982 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quarenta e sete (47) cargos da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Atanásio Vieira da Rosa, José Coutinho Garcia e Paulo Graner, da exoneração de Antônio Guersoni, Milton Sardelli Barbosa e Osório Miguel de Farias, do falecimento de Emiliano Cunha e Sinval Leite Seára, da nomeação para outro cargo de José Narciso Costa e da promoção de Alcides Eustáquio da Silva Filho, Antenor Moreira César, Antônio Delgado Rodrigues, Antônio Leite da Silva, Antônio Lisboa Machado, Aristides Eduardo de Vasconcelos, Arlindo Aguielras, Brondísio André dos Santos, Carlos Nunes, Carmindo Ferreira Justiniano, Egídio de Lucena, Enéias de Freitas Noronha, Esmeraldino Borges, Eutácides Alves Vieira, Francisco Vicente Ferreira, Gastão de Sousa Osório, Herádio Cícero Teixeira, Hercílio Silveira de Sousa Júnior, Hiram Ramos de Castro, Jesus Pereira Duarte, João José de Castro, João José dos Reis, João Timóteo Siqueira, Joaquim de Barros, Joaquim Correia Lima, Jorge Epaminondas da Rocha, José Amorim de Andrade, José Calazans de Aguiar, José de Campos Dantas, José Nunes Ribeiro, José Sítônio de Albuquerque, Leronço Vargas, Luciano Tomaz de Carvalho, Mauro Machado de Campos, Nélson de Moraes Lima, Orlando Ramos de Freitas, Plácido dos Santos Magalhães e Turibio Gonçalves Neto, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

DECRETO N.º 19.984 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a forma de promoção dos funcionários públicos civis da União.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As promoções dos funcionários públicos civis da União, obedecendo as demais prescrições do respectivo Regulamento, serão efetuadas mediante decreto coletivo para cada quadro.

§ 1.º O decreto será lavrado pelo órgão de pessoal, depois de escolhidos pelo Presidente da República os funcionários que devam ser promovidos por merecimento.

§ 2.º Publicado o decreto coletivo, o órgão de pessoal fará o devido registro no assentamento individual do funcionário promovido e anotar a promoção no último decreto de provimento do funcionário na carreira respectiva.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Velloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO N.º 19.985 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera dispositivos do Decreto n.º 6.223, de 4 de setembro de 1940

O Presidente de República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As alíneas d e e do inciso 1.º, item I, do art. 1.º do Decreto número 6.223, de 4 de setembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

“d) essa autoridade emitirá parecer e encaminhará o processo ao Ministro de Estado, que o decidirá;

e) se o pedido for deferido, o serviço de pessoal lavrará o ato a ser assinado pelo Ministro de Estado;”

Art. 2.º As alíneas e e f do inciso 1.º, item II, do art. 1.º do Decreto número 6.223, citado, passam a vigorar com a seguinte redação:

e) essa autoridade emitirá parecer e encaminhará o processo ao Ministro de Estado, que o decidirá;

f) se a proposta for aprovada, o serviço de pessoal lavrará o ato a ser assinado pelo Ministro de Estado;”

Art. 3.º O art. 2.º do Decreto número 6.223, citado, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º As remoções a pedido ou ex-offício, no interesse da administração, serão feitas:

a) de uma para outra repartição ou serviço do mesmo quadro, mediante ato do Ministro de Estado; e

b) de um para outro órgão de repartição ou serviço, mediante ato do chefe da repartição ou serviço”.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

A. de Sampaio Doria.

Jorge Dodsworth Martins.

Canrobert Pereira da Costa.

P. Leão Velloso.

J. Pires do Rio.

Mauricio Joppert da Silva.

Theodoreto de Camargo.

Raul Leitão da Cunha.

R. Carneiro de Mendonça.

Armando F. Trompowsky.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão Organizadora
de Assistência Social dos
Servidores do EstadoDECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.145, de 28 de outubro de 1945:

José Cavalcanti de Castro Gotana para exercer as funções de membro da Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado.

Fábio Carneiro de Mendonça para exercer as funções de membro da Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado.

Mário Kroeff para exercer as funções de membro da Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado.

Teófilo de Almeida para exercer as funções de membro da Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado.

Júlio de Barros Barreto para exercer as funções de membro da Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado.

De acordo com o § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.145, de 28 de outubro de 1945:

Fábio Carneiro de Mendonça, membro da Comissão Organizadora de Assistência Social dos Servidores do Estado, para exercer as funções de Vice-Presidente da mesma.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 25.920-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 1 de agosto de 1945 que nomeou Aristeu Franco de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Ari Veras de Carvalho.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 21.656-45, do Departamento de Administração:

Francisco Cordeiro Toscano Barreto no cargo da classe G da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

DESIGNAR:

Nos termos dos arts. 1.º e 4.º do Decreto-lei n.º 1.794, de 22 de novembro de 1939:

O General de Divisão Boanerges Lopes de Sousa para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, vaga em virtude do falecimento do General de Divisão Manuel Rabelo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942:

César Augusto Lourenço, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de William Wilson Coelho de Sousa.

Heitor Cordeiro, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Arnaldo Vieira de Melo. *De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Mário Portela Gomes para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Hugo Mascarenhas.

Nelson Borges Alexandre, ocupante do cargo da classe F da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Clóvis Batista Nascimento.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942:

Oziel Tavares Bordeaux Rêgo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Benon Maia Gomes.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pascoal Alfano para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Pedro Estácio de Queiroz Silva.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando Arruda Vieira de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Tobias Pereira da Rosa Fialho.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco O. Luzi César Leme para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Roque Dias da Silva Sobrinho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDEDECRETO DE 14 DE NOVEMBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 81.357, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), anuais, a Hermes Lima, ocupante do cargo de Professor Catedrático, (F. N. D. — U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Dr. Guilherme Guinle, do cargo de Presidente do Banco do Brasil S. A.

NOMEAR:

Manuel Guilherme da Silveira Filho, para o cargo de Presidente do Banco do Brasil S. A., vago em virtude da exoneração do Dr. Guilherme Guinle.

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 99.574, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Altair de Calado Castro Cabral no cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega de Santos) Padrão I do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 211.396-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manuel Belarmino de Oliveira no cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDECRETO DE 30 DE OUTUBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do artigo 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Clodomiro Crozara, natural da Itália, nascido a 14 de outubro de 1883, filho de Benjamin Crozara e de Angela Batistela, residente no Estado do Paraná.

A Lucas de Paiva, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1903, filho de Antônio de Paiva e de Emília de Almeida, residente no Distrito Federal.

A Maria Pereira, natural de Portugal, nascida a 8 de março de 1907, filha de Manuel Francisco Pereira e de Felisbina Narcisa da Silva, residente no Distrito Federal.

A Manuel Fernandes Piedade, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1893, filho de José Fernandes Piedade e de Luisa Fernandes Piedade, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Valdemar Zarzisky, natural da Polônia, nascido a 24 de setembro de 1870, filho de Valdemar Zarzisky e de Tekla Zarzisky, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Na conformidade do art. 1.º, letra "f", do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

A Antônio da Silva Campos, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1898, filho de José Nóbeto da Silva Campos e de Bernardina Júlia Correla, residente no Distrito Federal.

A Aron Snitcovski, natural da România, nascido a 25 de junho de 1922, filho de Nusim Snitcovski e de Mônica Snitcovski, residente no Distrito Federal.

A Francisco Paulo Cipullo, natural da Itália, nascido a 21 de dezembro de 1885, filho de Alfonso Cipullo e de Serafina Di Biasi, residente no Estado de São Paulo.

A Geraldo Ustarroz, natural da Espanha, nascido a 1 de novembro de 1893, filho de Bernardo Ustarroz e de Ermenegilda Rivera, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Passidomo, natural da Itália, nascido a 2 de maio de 1899, filho de Antônio Passidomo e de Angela Sasso, residente no Distrito Federal.

A Joaquim Maria Monteiro Alves, natural de Portugal, nascido a 24 de novembro de 1921, filho de Luís Guedes Alves e de Guilomar da Conceição, residente no Distrito Federal.

A Luís Bessa de Almeida, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1908, filho de Henrique de Almeida e de Ana de Jesus, residente no Distrito Federal.

A Manuel Pires, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1906, filho de Antônio Pires e de Conceição Jesus Pires, residente no Distrito Federal.

A Nagem Abikahir, natural do Líbano, nascido a 16 de dezembro de 1914, filho de Antônio Miguel Abikahir e de Alha Calil Antar, residente no Estado do Espírito Santo.

A Ivone Louise Lidia Thery, natural da Itália, nascida a 18 de janeiro de 1921, filha de Henri Paul André Thery e de Caterina Mussatto, residente no Distrito Federal.

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO
DE 1945

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.034, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

O Decreto de 9 de outubro de 1945, que nomeou Maurício Vieira de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D, do

Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Jorge Agostinho da Costa.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Humberto Gabriel Bichara, para exercer o cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D. do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Jorge Agostinho da Costa.

DECRETOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 36.711, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Ao posto de 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o 2.º Tenente da mesma Corporação Miguel Archanjo Nunes Pereira.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Ao posto de 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o 2.º Tenente da mesma Corporação, Rogério da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação, Alberto Basílio da Costa Carneiro.

Ao posto de 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação, Casemiro de Moraes.

Ao posto de 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o Aspirante a Oficial da mesma Corporação, Newton Braga.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 34.696, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O Decreto de 25 de julho de 1945, que nomeou Antônio Pena, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 6.466, de 3 de maio de 1944.

O Decreto de 25 de julho de 1945, que nomeou Jorge Rodrigues Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 6.466, de 3 de maio de 1944.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 34.696, de 1945, do De-

partamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 25 de julho de 1945, que nomeou José Bailon Gomide para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 6.466, de 3 de maio de 1944.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 29.183, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de agosto de 1945, que nomeou Altaor de Melo Chaves para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Elza Vieira de Figueiredo.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.232, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 11 de setembro de 1945, que nomeou Eroá de Moraes Pena para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão de Carlos Pinto Coelho.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 19.475, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 12 de junho de 1945, que nomeou Lucia de Azeredo Pena para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Ismene Alvim.

O decreto de 11 de setembro de 1945, que nomeou Nélia Ponce Dewulski para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Catarina Lacet Fortuna.

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE FIDELITAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Luís Furlan, natural da Itália, nascido a 9 de junho de 1882, filho de Pedro Furlan e de Teresa Andrietta, residente no Estado de São Paulo.

A Willi Kurt Luscher, natural da Suíça, nascido a 26 de junho de 1918, filho de Ernst Willi Luscher e de Maria Karolina Luscher, residente no Distrito Federal.

Na conformidade do art. 1.º letra "f", do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

A Ada Benjakir, natural da Polónia, nascido a 17 de setembro de 1904, filha de Dov Szpacenkopf e de Elka Szpacenkopf, residente no Distrito Federal.

A Alberts Inkis, natural da Letônia, nascido a 7 de setembro de 1905, filho de Tanis Inkis e de Lize Inkis, residente no Distrito Federal.

A Adolfo Silveira, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1901, filho de Antônio Joaquim da Silveira

e Ludovina do Nascimento, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Anselmo Lopes, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1916, filho de Zacarias Alves Lopes e de Maria Dias Félix, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Américo Monteiro Ferraz, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1917, filho de Rodrigo Monteiro Ferraz e Laurinda Gonçalves Ferraz, residente no Distrito Federal.

A Arnaldo da Costa Cruz, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1892, filho de Antônio Ferreira da Cruz e Ana d'Oliveira da Costa Cruz, residente no Distrito Federal.

A Benjamim da Cruz Nascimento, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1894, filho de Domingos da Cruz Nascimento e de Rosa de Jesus Vale, residente no Distrito Federal.

A Clotilde Rossi de Azevedo, natural da Itália, nascido a 27 de março de 1885, filho de José Casé Rossi e de Angela Carnevale, residente no Distrito Federal.

A Chakib Habib Couri, natural do Líbano, nascido a 15 de maio de 1902, filho de Habib Couri e de Isabel Couri, residente no Estado de Minas Gerais.

A Elisabeth Gronau Hees, natural da Alemanha, nascido a 4 de janeiro de 1903, filho de Ernesto Gronau e de Olga Gronau, residente no Distrito Federal.

A Francisco Ortiz Santander, natural da Espanha, nascido a 2 de julho de 1892, filho de José Maria Ortiz Latorre e de Antônio Santander Pastor, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Boragina Filho, natural da Itália, nascido a 8 de julho de 1898, filho de Francisco Boragina e de Mariana Faro, residente no Estado de São Paulo.

A Faustino Pedros Fuentès, natural do Uruguai, nascido a 13 de junho de 1891, filho de Faustino Fuentès e de Gertrudes Pedros Fuentès, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Giuseppe Mazzoni, natural da Itália, nascido a 14 de abril de 1915, filho de Francisco Mazzoni e de Rosa Teresa Regina, residente no Estado de Pernambuco.

A Gecel Sztterling, natural da Polónia, nascido a 3 de novembro de 1919, filho de Chil Majer Sztterling e de Frieda Sztterling, residente no Estado de São Paulo.

A Giovanni Luigi Amadeu Borgia, natural da Itália, nascido a 10 de outubro de 1903, filho de Ricardo Francisco Paolo Borgia e de Irene Maria Angela Cavalloni Borgia, residente no Distrito Federal.

A Hugo Markusch, natural da Áustria, nascido a 23 de outubro de 1902, filho de Norberto Markusch e de Emma Markusch, residente no Distrito Federal.

A Henrique Zwelfei, natural da Suíça, nascido a 11 de junho de 1888, filho de Jacob Zwelfei e de Ana Bárbara Halbheer, residente no Estado de São Paulo.

A Isafas Hessel Nelsohn, natural da Polónia, nascido a 10 de janeiro de 1921, filho de Icek Benjamin Nelsohn e de Faiga Rywa Nelsohn, residente no Estado de São Paulo.

A Isolda de Freitas Vale, natural da Espanha, nascido a 18 de maio de 1914, filho de Jaime Llobera y Tost e de Léa Bach Llobera, residente no Distrito Federal.

A Jamil Salomão, natural da Síria, nascido a 5 de abril de 1899, filho de João Moisés Salomão e de Helena

Jorge Salomão, residente no Estado de Goiás.

A José Maria Carballo Perez, natural da Espanha, nascido a 11 de dezembro de 1894, filho de José Carballo González e de Pilar Perez González, residente no Distrito Federal.

A Joaquim Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de julho de 1887, filho de Valentino Ferreira Vermelho e Maria da Costa Lamas, residente no Estado de São Paulo.

A Luís Cardoso Zagalo, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1903, filho de Luís Zagalo Rodrigues Cardoso e Laura Cardoso Zagalo, residente no Estado de Alagoas.

A Maria Sterdyniak, natural da Polónia, nascida a 7 de setembro de 1899, filha de Ignacio Sterdyniak e de Lucia Sterdyniak, residente no Estado de São Paulo.

A Maria Angélica Ferrari de Pessoa, natural da Argentina, nascida a 1 de setembro de 1907, filha de Maria Segunda Ferrari, residente no Distrito Federal.

A Maurício Stern, natural da Rússia, nascido a 17 de abril de 1896, filho de Abraham Elias Steremberg e de Clara Stern, residente no Estado de Sergipe.

A Maurício Augusto Lopes, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1906, filho de Adolfo Augusto Lopes e de Teresa de Assunção, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Sztterling, natural da Polónia, nascido a 29 de maio de 1922, filho de Chil Majer Sztterling e de Frieda Sztterling, residente no Estado de São Paulo.

A Oskar Seiler, natural da Áustria, nascido a 29 de setembro de 1888, filho de Leon Seiler e de Emma Seiler, residente no Distrito Federal.

A Orfeo Domenico Musacchio, natural da Itália, nascido a 4 de maio de 1920, filho de Fausto Musacchio e de Maria Pizinato, residente no Distrito Federal.

A Raquel Gun, natural da România, nascida a 15 de março de 1923, filha de Isaac Gun e de Perla Gun, residente no Estado de São Paulo.

A Romualdo Clouzet, natural da Bolívia, nascido a 8 de maio de 1912, filho de Juan Maria Clouzet e de Simona Rocca Clouzet, residente no Estado de São Paulo.

A Reisl Leja Weissblüth, natural da Polónia, nascida a 23 de dezembro de 1922, filha de Moses Mendel Weissblüth e de Margula Perla Weissblüth, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A René François Joseph Charlier, natural da Bélgica, nascido a 7 de junho de 1920, filho de René Joseph Charlier e de Margueritte Fernande Bouvier, residente no Estado de Minas Gerais.

A Urbino de Oliveira Grilo, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1919, filho de Duarte Oliveira Grilo e de Maria de Miranda Grilo, residente no Distrito Federal.

A Wolf Levkovicz, natural da Polónia, nascido a 9 de junho de 1920, filho de José Levkovicz e de Chaja Surá, residente no Estado de São Paulo.

A Zenoide Francioli Gallo, natural da Itália, nascida a 19 de novembro de 1898, filha de Igino Francioli e de Mariana Francioli, residente no Distrito Federal.

DECRETOS N.º 24 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve
CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Benedito Augusto Carvalho dos Santos para se afastar do exercício das funções do Interventor Federal no Estado do Ceará, a partir da presente data e até 5 de dezembro do corrente ano.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 11.º do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

O Desembargador Daniel Augusto Lopes do Tribunal de Apelação do Estado do Ceará para substituir o Interventor Federal no referido Estado, Dr. Benedito Augusto Carvalho dos Santos, durante o seu impedimento, a partir da data do presente decreto e até 5 de dezembro do corrente ano.

MINISTÉRIO DA MARINHA

(*) DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Engenheiros Navais (em extinção), por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Afonso Aranha Parga Nina.

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 5.860, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Abraão Dias Cople, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hercílio Coelho Pires para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de João Ramos Tôrres de Melo Filho.

NOMEAR:

O Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada Gerson de Macedo Soares para exercer as funções de Adjunto do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho Superior de Segurança Nacional.

O Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada Jorge do Paço Matoso Maia para exercer o cargo de Comandante do Contra Torpedeiro "Greenhalgh".

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Luís Clóvis de Oliveira, para exercer o cargo de Comandante do Contra Torpedeiro "Braqui".

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 17 do mês corrente.

EXONERAR:

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Antônio César de Andrade do cargo de Adido Naval à Embaixada do Brasil, em Lima.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Eurico Peniche do cargo de Adido Naval à Embaixada do Brasil, em Santiago do Chile.

O Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada Jorge do Paço Matoso Maia das funções de Adjunto do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho Superior de Segurança Nacional.

PROMOVER:

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — Benjamin Audiffrenndt Xavier.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Eurico Peniche.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — Luís dos Santos Azevedo.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Nilo de Figueiredo Costa.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Valdemar de Figueiredo Costa.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Mário Carneiro de Campos Espesel.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente — S — Moacir Rodrigues da Costa.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Tomaz Alves Filho.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente — S — Ubaltino Castel Ruiz de Azevedo.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — Carlos de Carvalho Rêgo.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — Celínio Barbosa Cabral.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Gentil Homem Joaquim de Meneses.

Ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta — M — Sadi Francisco Fisher.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente — S — Amauri Costa Azevedo Osório.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente — S — Alberto Epaminondas de Sousa.

Ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Antônio Mendes Braz da Silva.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Evandro Bastos Belchior.

MANDAR AGREGAR:

Ao respectivo Quadro o Capitão-Tenente do Corpo de Oficiais da Ar-

mada Alexandrino Ramos de Alencar, de acordo com a letra g) do art. 135 do Estatuto dos Militares, visto ter sido posto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas para integrar a Comissão Fiscal de construção de navios para o Loide Brasileiro nos Estados Unidos e no Canadá.

Ao respectivo Quadro o Capitão-Tenente — S — do Corpo de Oficiais da Armada Moacir Rodrigues da Costa, de acordo com a letra g) do art. 135 do Estatuto dos Militares, visto ter sido posto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas para integrar a Comissão Fiscal da construção de navios para o Loide Brasileiro nos Estados Unidos e no Canadá.

Ao respectivo Quadro o Capitão-Tenente — S — do Corpo de Oficiais da Armada Ubaltino Castel Ruiz de Azevedo, de acordo com a letra g) do art. 135 do Estatuto dos Militares, visto ter sido posto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas para integrar a Comissão Fiscal da construção de navios para o Loide Brasileiro nos Estados Unidos e no Canadá.

MANDAR AGREGAR:

De conformidade com a letra "g" do art. 135 do Estatuto dos Militares:

Ao respectivo Quadro, o Capitão de Fragata — S — do Corpo de Oficiais da Armada Manuel da Silveira Carneiro, visto ter sido nomeado, por Decreto de 13 do corrente, Membro da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos para tratar do ressarcimento dos navios brasileiros a serviço da linha entre os dois países, perdidos em consequência da guerra.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, COMPULSORIAMENTE:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.119, de 19 de outubro de 1945, arts. 143 alínea "a" e 144 do Estatuto dos Militares, art. 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Capitão de Fragata Intendente Naval Inocêncio de Oliveira Sena, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar 38 (trinta e oito) anos, 9 (nove) meses e dias de serviço, ficando-lhe asseguradas as vantagens previstas no artigo 5.º do referido Decreto-lei n.º 8.119.

O Capitão de Fragata Intendente Naval Lisandro de Andrade, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar 38 (trinta e oito) anos e dias de serviço, ficando-lhe asseguradas as vantagens previstas no art. 5.º do referido Decreto-lei n.º 8.119.

De acordo com os arts. 22, § 3.º, 143, alínea "a" e 144, alínea "a" do Estatuto dos Militares, art. 157 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Suboficial — CP — Maurílio da Silva Lira, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais

11 (onze) quotas de 5 % (cinco por cento) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observada a restrição do Decreto-lei n.º 5.046, de 5 de dezembro de 1942, visto contar 36 (trinta e seis) anos, 4 (quatro) meses e dias de serviço.

CONSIDERAR REFORMADO:

De conformidade com o parecer da maioria do Conselho do Almirantado e de acordo com os arts. 153, letra "e" do Estatuto dos Militares e 160, § 2.º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada:

A partir da data em que foi excluído do serviço da Armada, na mesma graduação, o 3.º Sargento — AT — Osvaldo Alves do Nascimento, percebendo 20 (vinte) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto contar (vinte) anos de serviço.

RETIFICAR:

O Decreto de 6 de abril do corrente ano, que reformou, por invalidez definitiva, o FN n.º 1.339, 3.º Sargento João Pinto da Silva na graduação imediata, para considerá-lo reformado na graduação de 3.º Sargento, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos do art. 153, alínea a e § 1.º, alínea d do Estatuto dos Militares, artigo 169, § 1.º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei 5.976, de 10 de novembro de 1943, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.046, de 5 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 21 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Miguel Floriano Peixoto de Abreu. Capitão Tenente do Corpo de Oficiais da Armada, da função de Suplente do representante do Ministério da Marinha, no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de São Paulo.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Avilonel Lopes de Aguiar, Primeiro Tenente do Corpo de Patrões Mores da Armada, para exercer a função de suplente do representante do Ministério da Marinha no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Santos, Estado de S. Paulo, vaga em virtude da dispensa de Miguel Floriano Peixoto de Abreu.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 423 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1945

Regula a venda de casemiras no território nacional.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Resolve o seguinte:

I — A partir de 1 de dezembro deste ano, ficam submetidas a regime de preços controlados as casemiras de produção nacional e estrangeira vendidas no território nacional.

II — A casemira produzida no país não poderá ser vendida pelo atacadista aos alfaiates e ao consumidor por preço superior a 50% do preço de aquisição às fábricas.

III — O casemira importada não poderá ser vendida com margens superiores às acima estabelecidas, servindo de base para o cálculo o valor da mercadoria posta na casa do comerciante.

IV — Em nenhum caso, o preço da mercadoria faturada e vendida poderá ser superior ao vigente em 1.º de setembro do corrente ano, ou ao correspondente ao último negócio feito antes dessa data.

V — Se as margens obtidas pelos comerciantes de casemiras forem, em determinado tipo, inferiores às atualmente fixadas, prevalecerão as margens inferiores.

VI — Até 15 de dezembro do corrente ano, deverão ser fixados os preços definitivos para a indústria de tecidos de casemiras.

VII — A presente portaria vigorará até 31 de dezembro de 1946. — *Anápio Gomes.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.132 — Em 30-X-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe que seja alterado o Anexo 14 do Orçamento vigente, de forma que a dotação orçamentária de Cr\$ 30.000,00 para iluminação, força motriz e gás, Verba 2 — Material — Consignação III, Subconsignação 37-10-03-05 (Instituto de Fermentação) seja acrescida de Cr\$ 2.000,00, reduzindo-se igual importância, na Verba 2 — Material — Consignação III, subconsignação 37-10-03-01 (Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas).

2. No processo são apresentadas demonstrações do estado atual dessas dotações. Na dotação atribuída ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, há um saldo disponível de Cr\$ 11.000,00. A dotação do Instituto de Fermentação, no entanto, tornou-se insuficiente para atender às res-

pectivas despesas até o encerramento do exercício.

3. Desta forma, justifica-se, plenamente, a alteração orçamentária proposta, que transpõe, dentro de uma mesma subconsignação e de um mesmo grupo de serviços (Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas) o saldo de uma dotação excessiva para reforçar outra insuficiente.

4. Em face do exposto, ao restituir o processo a V. Ex.ª, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à medida solicitada, que se consubstancia no projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs, Presidente substituto.*

(Assinado Decreto-lei n.º 8.205 — em 22-XI-945).

N.º 2.244 — Em 13-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei n.º 4.693, de 16 de setembro de 1942, tendo em vista as condições resultantes do estado de guerra, suspendeu a vigência de alguns dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

2. Com o mesmo fundamento, posteriormente, foram ainda baixados o Decreto-lei n.º 4.874, de 23 de outubro de 1942, suspendendo para os militares a concessão de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, regulando a contagem de tempo de serviço para efeito da convocação e licenciamento, o Decreto-lei n.º 5.274, de 23 de fevereiro de 1943, dispondo sobre a permanência de militar em hospital, e o Decreto-lei número 5.430, de 18 de abril de 1943, sobre o comissionamento de oficiais.

3. Terminada a guerra, foram revogados todos esses dispositivos, referentes a militares, pelo Decreto-lei n.º 7.593, de 31 de maio de 1945.

4. Com referência aos servidores públicos civis, entretanto, prevalecem ainda os dispositivos de exceção, decretados em caráter transitório, situação que é focalizada nos anexos processos.

5. Nessas condições, parece a este Departamento que seria oportuno o restabelecimento dos artigos do Estatuto suspensos por aquele decreto-lei, o qual, aliás, já foi em parte revogado pelo Decreto-lei n.º 7.056, de 20 de novembro de 1944, que restabeleceu a aposentadoria prêmio.

6. Com esse objetivo este Departamento elaborou e tem a honra de submeter ao exame de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs, Presidente.*

(Assinado Decreto-lei n.º 8.176 — em 14-11-945).

N.º 2.300 — Em 19-XI-1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto-lei n.º 579, de 30-7-38, compete a este Departamento:

“o estudo pormenorizado das repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista

da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o público”.

2. No exercício dessas atribuições legais tem este Departamento observado a conveniência de serem produzidas alterações tendentes à simplificação de métodos de trabalho relativos a alguns aspectos da administração de pessoal.

3. Dos estudos procedidos chegou-se à conclusão de que para obter essa simplificação é necessário descentralizar algumas fases do processamento de diversos atos administrativos, com o que se alcançará, por outro lado, grande redução do expediente atualmente sujeito à deliberação privativa do Presidente da República.

4. A centralização desses atos, ora existente, resultou da conveniência de fixar-se, inicialmente, orientação uniforme no trato dos problemas de administração de pessoal, já que os órgãos criados para esse fim, nos Ministérios, necessitariam, para maior eficiência, de um período de implantação do novo sistema adotado.

5. Em face, porém, da experiência colhida durante a fase de implantação e adaptação, encontram-se, agora, aqueles órgãos em condições de imprimir tratamento uniforme às questões em apreço, sendo, por isso, oportuno deferir-lhes maiores encargos e responsabilidades.

6. Como primeiros frutos da análise a que vinha procedendo, verificou este Departamento a conveniência e possibilidade de se introduzirem algumas alterações na legislação referente à remoção e promoção de funcionários, bem como à admissão, melhoria de salário e aposentadoria de extranumerários.

7. No que concerne à remoção de funcionários, é de todo conveniente que se transfira aos Ministros de Estado a atribuição, ora privativa do Presidente da República, de efetivar essa movimentação, de vez que aquelas autoridades deverão decidir sobre atos cujos efeitos se circunscrevem ao âmbito do respectivo Ministério.

8. Para tanto se faz mister alterar o art. 72 do Estatuto dos Funcionários (Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) e alguns dispositivos do Regulamento de remoções (Decreto 6.223, de 4-9-40).

9. Quanto à promoção, atualmente são submetidos ao Presidente da República, na época própria, de cada quadrimestre, várias centenas de decretos individuais.

10. A lei exige tão somente que a promoção seja feita por decreto, visto tratar de modalidade de provimento em cargo público.

11. A proposta visa substituir o sistema atual, de decretos individuais, por um decreto coletivo para cada quadro, com o que se reduzirá o expediente de assinatura do Presidente da República e parte do volumoso encargo afeto aos órgãos de pessoal.

12. Na parte relativa aos extranumerários, a legislação ora vigente atribui ao Presidente da República a decisão final das admissões e melhorias de salário de mensalistas, bem como das aposentadorias de todas as categorias desses servidores.

13. A sugestão ora apresentada a V. Ex.ª objetiva redistribuir, por descentralização, a competência decisória ora cometida ao Presidente da República,

dispensando, dêse modo, na maioria dos casos, o parecer consultivo deste Departamento.

14. A vista do exposto, este Departamento elaborou os anexos projetos de decretos-leis e de decretos, que consubstanciam as medidas propostas e que tem a honra de submeter à decisão de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs, Presidente.*

Aprovado. — Em 21-11-45. — LINHARES.

(Assinados Decretos-leis ns. 8.199 a 8.201 e Decretos ns. 19.984 e 19.985 — em 21-XI-945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E.M. 2.138 de 30 de outubro de 1945

— O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Paulo Correia, na função de Identificador, referência VII, da T.N.M. do Departamento Federal de Segurança Pública;

II — De Bernardina Martins de Sampaio Filha, na função de Praticante de Escritório, referência V, da T.N.M. da Procuradoria Regional da Justiça em Mato Grosso;

III — De Maria Rute Miranda, na função de Praticante de Escritório, referência VI, da T.N.M. da Procuradoria Regional da República no Paraná;

IV — De Maria de Lourdes Tavares e Darcília de Freitas Mendes, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N.M. do Serviço de Documentação; e

V — De Maria de Lourdes Santos, na função de Atendente, referência VII, da T.N.M. do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública.

Aprovado. Em 17 de novembro de 1945. — JOSÉ LINHARES

N.º 2.141 — 30-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica propõe a admissão de Sílvio Marinho de Azevedo para desempenhar, como diarista de obras, na 4.ª Zona Aérea a função de engenheiro auxiliar, com a diária de Cr\$ 70,00.

2. Esclarece o Ministério que esse engenheiro ficará encarregado das obras da Base Aérea de Santos, correndo a despesa com essa admissão à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 1.º de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.ª uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita e, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão do candidato. — *Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.*

Autorizo a admissão. — Em 17-11-45. — LINHARES.

N.º 2.143 — 30-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de João Gualberto Pinheiro, para, como diarista de obras, desempenhar a função de engenheiro residente da Construção de Apucarana

e Guaira, a cargo do D.C. — 6, com a vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 90,00.

2. Esclarece o Ministério que a despesa com a admissão em causa correrá à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.ª, uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$... 60,00.

4. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita e, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão do candidato, condicionando-a, porém, à apresentação do diploma de Engenheiro Civil, devidamente registrado, ou da carteira profissional correspondente. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Autorizo a admissão. — Em 17-10-45. — LINHARES.

N.º 2.156 — 31-10-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Aeronáutica propõe a admissão de Lourenço Tonani, para, como diarista de obras, desempenhar a função de engenheiro electricista, com o salário diário de Cr\$ 100,00, na 4.ª Zona Aérea.

2. Esclarece o Ministério, justificando a proposta, que esse engenheiro, se autorizada, a sua admissão, atenderá aos trabalhos especializados de hidráulica e electricidade em Cumbica, no Estado de Mato Grosso e em Santos, onde estão sendo executadas obras naquele Ministério.

3. A despesa a verificar-se correrá à conta da Consignação I — Obras, Subconsignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

4. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-vi do Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.ª, uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

5. Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão, na forma proposta. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Aprovado. Em 17-11-45. LINHARES. RES.

N.º 2.191 — 6-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério de Aeronáutica propõe a admissão de Newton da Silva Pereira Sales para exercer, como diarista de obras, na 2.ª Zona Aérea, a função de engenheiro, com a diária de Cr\$ 100,00.

2. Esclarece o Ministério, justificando a proposta, que o candidato, se admitido, irá trabalhar nos serviços de construção e fiscalização de edifícios, especialmente na Base Aérea de Salvador.

3. A despesa com essa admissão correrá à conta da Consignação I, Subconsignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores (Decreto-lei número 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

4. Trata-se de diarista de obras cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.ª, uma

a Cr\$ 60,00.

5. Este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita e, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão do candidato. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Autorizo a admissão. Em 17-11-45. — LINHARES.

N.º 2.194 — 6-XI-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de Werno Renner para, como diarista de obras, desempenhar a função de auxiliar técnico do Serviço de Construção de Estradas de Rodagem a cargo do 3.º Batalhão Rodoviário, com a diária de Cr\$ 72,00.

2. Justificando a proposta, esclarece o Ministério que o candidato, segundo informação do Comando daquele Batalhão, vem desempenhando, com eficiência, as funções de desenhista chefe do escritório técnico, e que seus trabalhos serão utilizados nos serviços de esutudo e organização de projetos de variantes e de obras de arte correntes, a cargo daquele Batalhão.

3. Tratando-se de diarista de obras, sua admissão, ex-vi do Decreto número 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.ª, uma vez que a diária é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar favoravelmente à medida. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

De acordo. — José LINHARES. — Em 17-XII-45.

N.º 2.199 — 6-XI-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexo, em que os empregados da "Italcable" — Companhia Italiana de Cabos Submarinos — pleiteiam melhoria de salários.

2. O assunto já foi examinado por este Departamento na exposição de motivos n.º 476, de 23 de fevereiro último, e a respeito já se manifestaram, favoravelmente, além do administrador federal daquela empresa, o Ministério da Viação e Obras Públicas, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Ministério da Fazenda.

3. Houve, ademais, um acordo entre o Sindicato e as empresas concessionárias dos serviços de telegrafia, radiotelegrafia e radiotelefonía, para um aumento geral dos salários dos seus servidores, acordo esse a que não pôde anuir a "Italcable", dada, apenas, a sua situação especial, sob o regime de administração pelo Governo.

4. Nessas condições, tendo em vista todos os pareceres favoráveis, parece a este Departamento que deve ser atendida a solicitação formulada.

5. Surgiu dúvida, entretanto, sobre se seria possível conceder o aumento pleiteado sem medida legislativa, uma vez que o art. 5.º do Decreto-lei número 4.500, de 20 de junho de 1942, que determinou a intervenção federal nessa empresa, expressamente estabeleceu:

"Os atuais empregados da companhia serão mantidos com os mesmos salários que estão a perceber, sujeitos, porém, enquanto durar a administração do Governo, ao regime estabelecido para o pessoal das empresas administra-

das pela União, podendo ser dispensados, sumariamente, os que, de qualquer forma, se tornarem inconvenientes ao serviço ou suspeitos à defesa interesses nacionais.

6. No parecer deste Departamento, todavia, não procede a dúvida levantada. É claro o sentido restritivo do dispositivo legal. O que a lei quis garantir era que o mínimo vigente não seria alterado.

7. Não parece haver, no texto citado, qualquer obstáculo à concessão do aumento.

8. Nessas condições, e tendo em vista o parecer do Ministério da Fazenda, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à concessão do aumento pleiteado, para o que deverá o administrador federal daquela empresa ser autorizado de deferir o aumento que julgar justo, dentro dos limites do "acôrdo" a que o processo se refere. — Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

De acordo. — José LINHARES. — Em 17-XI-45.

PARECERES

N.º 6.080 — 29-10-45 — Afastamento nos termos do art. 35 do E. F. de Carlos de Freitas Lima, veterinário sanitaria, L, do Q. P. do M. A., lotado na I. R4 em Niterói da D. D. S. A. para a I. R. em Belo Horizonte até 31-12-45. — Aprovado. Em 17-11-45. — José LINHARES.

N.º 6.247 — 5-11-45 — Afastamento nos termos do art. 35 do E. F., combinado com o D. L. 7.586-45, de Paulo Davi Torres Barcelos, escriturário, E, do Q. P. do M. F., lotado na D. F. do Rio Grande do Sul para o Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul enquanto for julgada necessária a colaboração do interessado. — Autorizo o afastamento. Em 17-11-45. — José LINHARES.

N.º 6.248 — 5-11-45 — Afastamento nos termos do § 2.º do art. 2.º do D. L. 6.877-44, de José Bohn Prado, almoxarife, H, do Q. P. do M. A. para a Fundação Brasil Central até 31-10 de 1947. — Autorizado. Em 17-11-45. — José LINHARES.

N.º 6.264 — 5-11-45 — Afastamento nos termos do art. 35 do E. F., combinado com o D. L. 7.586-45, de Manuel Piracicaba de Andrade Figueira, escriturário, G, do Q. P. do M. F., lotado no S. P., para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal enquanto for julgada necessária a colaboração do interessado. De acordo. Em 17-11-45. — José LINHARES.

N.º 6.291 — 5-11-45 — Afastamento nos termos do art. 35 do E. F., de Silvândira Camargo Pereira, oficial administrativo, I, do Q. S. do M. A., lotado na D. P. para o D. N. I. do M. J. até 31-12-45. — Autorizado. Em 17-11-45. — José LINHARES.

N.º 6.356 — 14-11-45 — Afastamento nos termos do art. 214 do E. F., de Arnaldo Rodrigues Duarte, 3.º advogado de ofício, padrão L, do Q. J. do M. J. para a Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer o cargo, em comissão de Prefeito Municipal de Resende. — Autorizado. Em 14-11-45. — José LINHARES.

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extenuar:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 6.031 — 29-10-45 — De Palmiro Magno Lacerda, Teresa Pereira Crispim, José Peixoto de Magalhães Por-

tilho, Válder de Azevedo e Silva e Jandira Feres, para Telegrafista VII, da D.G. do D.C.T. — M.V.

N.º 6.053 — 29-10-45 — De Valdir de Sousa Beiriz para Assistente Jurídico, XVII, do D.I.J. — M.J.

N.º 6.054 — 29-10-45 — De Vicente Lopes de Sousa e João Cândido de Almeida, XVI, da E.I. de Maceió — M. E. S.

N.º 6.055 — 29-10-45 — De Valdemar Cirilo Dutra, Jutair Beiro Camarões, Odilon Boticelli e Edmundo Bruno Paegle, para professor de ensino industrial, XVI, da E.I. de Florianópolis — M.E.S.

N.º 6.056 — 29-10-45 — De José Crescência da Silva e Gustavo Emílio Feistauer para professor do ensino industrial, XVI, da E.T. Pelotas — M.E.S.

N.º 6.057 — 29-10-45 — De João Ribeiro Lima, Areolino de Almeida, Astrozézino Santos e José Cupertino da Luz, para professores de ensino industrial, os três primeiros em XIII, e o último em XVI, da E.T. de São Luís. — M.E.S.

N.º 6.060 — 29-10-45 — De Calixto Pereira da Rosa para enfermeiro, VII, da S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 6.063 — 29-10-45 — De Gilberto Inácio Domingues para Assistente de Ensino, XVII da E.N.E. — M.E.S.

N.º 6.064 — 29-10-45 — De Fernando Peixoto da Cunha Martins para assistente de ensino, XVII, da F.M. da Bahia — M.E.S.

N.º 6.066 — 29-10-45 — De Thierry Pires e Wilson Gonçalves Monteiro, para professor de ensino industrial, XVI, da E.T. de Campos — M.E.S.

N.º 6.067 — 29-10-45 — De Claudiano Roque de Melo e Nivaldo de Carvalho Nóbrega, para professor de ensino industrial, XVI, o primeiro e o segundo em XIII, da E.T. de Recife — M.E.S.

N.º 6.068 — 29-10-45 — De Josafá Freire de Oliveira, Antúvio Fontes e Carlos Valdemar Barreto, para professor do ensino industrial, XVI, da E.I. de Aracaju — M.E.S.

N.º 6.069 — 29-10-45 — De Silas Paulino Raposo da Câmara, Luís Longuinhos de Oliveira, José Augusto da Silva e Moacir Xavier, para professor do ensino industrial, o último em XIII, e os demais em XVI, da E.I. de Natal — M.E.S.

N.º 6.070 — 29-10-45 — De Augusto Simões, para fotógrafo, XII, do D. N. E. R. — M. V.

N.º 6.071 — 29-10-45 — De Carlinda Sandoval, para telegrafista auxiliar, IV, da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 6.072 — 29-10-45 — De Altamiro Pereira Gonçalves para instrutor, XIII, do S.A.M., lotado no I.P.Q.N. — M.J.

N.º 6.075 — 29-10-45 — De Jerônimo de Azevedo de Sá para laboratorista, VII, do S. N. P. — M. E. S.

N.º 6.076 — De Manuel Pedro Celestino de Oliveira Neto, para guarda, V, da D. R. C. T. da Bahia — M. V.

N.º 6.079 — 29-10-45 — De Paulo Ribeiro de Castro para assistente de ensino, XVII, da F. N. M. — M. E. S.

N.º 6.086 — 30-10-45 — De Aldo Calvet para inspetor XII, do S. N. T. — M. E. S.

N.º 6.087 — 30-10-45 — De Mário de Sousa para artifice, VII, do I. O. C. — M. E. S.

N.º 6.101 — 30-10-45 — De Oscar da Silva Guimarães para topógrafo XIII, do D. N. E. R. — M. V.

N.º 6.104 — 30-10-45 — De Belina Augusta Moreira para agente-auxiliar.

II, da D. R. C. T. de Uberaba — M. V.

N.º 6.108 — 30-10-45 — De Artur Ribeiro Rosado para inspetor especializado, XVI, do D. N. E. R. — M. V.

N.º 6.119 — 1-11-45 — De Creusa Falcão de Sá Moriz para estatístico, VII, do S. N. P. — lotada em Jequié, Bahia — M. E. S.

N.º 6.123 — 1-11-45 — De Fernando Alberceb para assistente de ensino, XVII, cadeira de Patologia e Terapêutica aplicadas, da F. M. B. e lotado na Escola de Odontologia — M. E. S.

N.º 6.125 — 1-11-45 — De Colbert Cunha Malheiros e Sultberto da Silva Pinto, para Inspetor, o primeiro em XV, e o segundo em XIV, do D. N. E. R. — M. V.

N.º 6.126 — 1-11-45 — De Jessie Aze para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 6.127 — 1-11-45 — De Severino Pereira de Barros para atendente V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 6.128 — 1-11-45 — De Virgílio Facádio, Dagmar Lopes de Oliveira, Indiana Belgrano Simon e Jair Cabral, para professor do Ensino Industrial, os três primeiros em XVI e o último em XIII da E. T. N. — M. E. S.

N.º 6.129 — 1-11-45 — De Fausto Guajarinio Gomes Cardoso, Lourival Gonçalves Figueiredo, Angelita Ferreira da Silva, Lauro Silva, Uncaldes de Moraes Silva e Antônio Panfili Farias de Lima, para professor do Ensino Industrial, os dois últimos em XIII, e os demais em XVI, da E. I. de Belém — M. E. S.

N.º 6.132 — 1-11-45 — De Labibe Bunazar Abos para agente-auxiliar III, da D. R. C. T. de Campo Grande — M. V.

N.º 6.133 — 1-11-45 — De Regina Martins Santos para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 6.134 — 1-11-45 — De Milton Izidoro de Azevedo para motorista auxiliar VIII do H. C. Aer. — M. Aer.

N.º 6.135 — 1-11-45 — De Gustavo Almeida Nunes Leite para correntista, X, da D. I. R., lotado no S. L. E. — M. F.

N.º 6.138 — 1-11-45 — De Maria Holanda de Almeida para enfermeiro VIII da S. P. S. Galeão — M. Aer.

N.º 6.139 — 1-11-45 — De Rubens da Silva Lima para enfermeiro IX do H. C. Aer. — M. Aer.

N.º 6.140 — 1-11-45 — De Paulo Rodrigues e José Jorge Gouveia de Almeida para porteiro e artifice, XI, e VIII, respectivamente, do P. Aer. dos Afonsos — M. Aer.

N.º 6.141 — 1-11-45 — De Jorge Felipe Mezanit, Geraldo Moreira de Macedo e Jadir Rodrigues Fagundes para contadorista, os dois primeiros, em XVIII, e o último em XVII, da D. O. C. — M. Aer.

N.º 6.142 — 1-11-45 — De João Domingos Vaz para motorista-auxiliar VII, do S. A. do D. F. S. P. — M. J.

N.º 6.144 — 1-11-45 — De Conceição Cotrim de Freitas para coadjuvante de ensino, XI, da E. N. E. F. D. — M. E. S.

N.º 6.145 — 1-11-45 — De Ivete de Carvalho Araújo para músico-auxiliar, VII, da E. N. E. F. D. — M. E. S.

N.º 6.148 — 1-11-45 — De Alcino Fonseca de Araújo, auxiliar de arti-

fice VI, para artifice, VII, da C. M. — M. F.

N.º 6.153 — 1-11-45 — De José Rodrigues da Silva para assistente de ensino, XVII, para da F. N. M. — M. E. S.

N.º 6.154 — 1-11-45 — De Beatriz Dantas Grande para assistente de ensino, XVII, da E. N. Q. — M. E. e Saúde.

N.º 6.155 — 1-11-45 — De Carlos Teotônio Rocha, Altamir Escalas da Cunha, Benedito Alves Ferraz, Helena Soares Marinho, Odilon Ribeiro de Sousa, Arnaldo Gonçalves Gomide, Rubens Vani, Durvalino Sales, telegrafista VII, Esmael Magalhães e Rudolfo Erjantz, todos para radiotelegrafista, XIII, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 6.158 — 1-11-45 — De Delfino Tomaz da Silva para guarda, VI, da E. F. Goiás — M. V.

N.º 6.162 — 5-11-45 — De Lúcia Borela Dornelas Câmara e Hilda de Sousa Cordeiro, para agente auxiliar, I, da D. R. C. T. de Pernambuco — M. V.

N.º 6.178 — 5-11-45 — De Raimundo Flor da Silva, para artifice, IX, da E. T. Manaus — M. E. S.

N.º 6.179 — 5-11-45 — De Antônio Mendanha para guarda, V, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 6.181 — 5-11-45 — De Gabriel Teixeira para guarda, IV, da E. F. Goiás — M. V.

N.º 6.182 — 5-11-45 — De Abel Cordeiro para trabalhador, IV, da D. R. C. T. do Paraná — M. V.

N.º 6.183 — 5-11-45 — De Antônio Amaral Cardoso para artifice, VII, da V. F. F. L. B. — M. V.

N.º 6.184 — 5-11-45 — De José Bastos para artifice, VII, do I. O. C. — M. E. S.

N.º 6.185 — 5-11-45 — De Aloisio de Almeida Magalhães para médico, XVII, da I. N. — M. J.

N.º 6.186 — 5-11-45 — De Maria Teresa Medina de Moraes, Alditon Maia, Arilton Maia, Artur Pestana de Castro, Herodoto da Costa Barros, João Batista Avelino, Léia Silva, Léia Rodrigues Gonçalves, Murilo da Rocha Maia, servente V; Samuel Fróis da Cruz, Maria Ina de Farias, Elisa Malbar, Adiléia Guimarães Torres, Adil Vanderlei, Celeste Vasconcelos Pereira de Sá, Célia Ferreira Fernandes, Dulce Correia, Jadir Côrtes de Azevedo, Judite de Figueiredo Boiron, Léia Viana de Barros, Nilza Correia de Carvalho, Aida Besouchet Braga, Alberto Saavedra da Silva Allete César Fernandes, Marinete Vieira Sampaio, Zilá Moraes Batista e Vilma Barbosa dos Santos, todos para praticante de tráfego, V, da D. R. C. T. do D. F. — M. V.

N.º 6.187 — 5-11-45 — De Manuel Garcia dos Santos Filho para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 6.188 — 5-11-45 — De Abigail Gonçalves para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 6.189 — 5-11-45 — De Nelson Ferreira da Silva para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 6.190 — 5-11-45 — De Nelson Teixeira de Miranda para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 6.194 — 5-11-45 — De Nicolau de Oliveira Campos para trabalhador III, da D. R. C. T. de Uberaba — M. V.

N.º 6.251 — 5-11-45 — De Floriana Esmerilda Bobsin e Doraci Weber para agente-auxiliar, III, da O. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M. V.

N.º 6.252 — 5-11-45 — De José Martins Serrano para artifice, VII, do G. M. G. — M. G.

N.º 6.256 — 5-11-45 — De Silvério Pimenta da Silva e Suzette Montalvão, telegrafistas auxiliares, VI para telegrafista, VII, da D. R. C. T. de Diamantina — M. V.

N.º 6.257 — 5-11-45 — De Joaquim Cassiano Marques, auxiliar de artifice, VII, da E. F. de Goiás — M. V.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

Portaria n.º 769, de 22-11-45 — Concede dispensa a Ottolmy Satrauch, Técnico de Administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção de Pesquisas da Divisão de Estudos de Pessoal, louvando-o pela de-

dicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho dessa função.

— Portaria n.º 770, de 22-11-45 — Concede dispensa a Ottolmy Satrauch, Técnico de Administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, de substituto eventual do Diretor da referida Divisão, louvando-o pela dedicação com que sempre se houve no desempenho dessa substituição.

PORTARIA N.º 771

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.083, de 12-12-42,

Resolve designar o técnico de administração, classe M, Ari de Castro Fernandes, Chefe da Seção de Assistência e Previdência, para substituto eventual do Diretor da Divisão de Estudos do Pessoal do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1945 — Moacyr Briggs.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1945

Processos:

N.º 287-45 — Miguel Sanches Sória, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 288-45 — Michel Jubram, idem, idem. — Deferido.

N.º 285-45 — Orlando Goulart Pen-teado Jr., idem, idem. — Deferido.

N.º 307-45 — Alexandre Barduzzi, idem, idem. — Deferido.

N.º 5.536-45 — Anita Pais de Barros Kesselring, idem. — Deferido.

N.º 6.080-45 — Nelson de Almeida, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio do tipo Curtiss Wright. — Deferido.

N.º 6.049-45 — Joaquim Pereira dos Santos, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio dos tipos Piper Cub, Taylorcraft, Luscombe, Aeronca, H.L-1, Stinson 105, Fairchild W 24, CAP-1, 3, 4, 5. — Deferido

N.º 5.944-45 — Douto Bravo Mendez, requerendo licença de instrutor. Deferido.

N.º 6.056-45 — Irauí Sousa Costa, requerendo 2.ª via de carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

G. M. 1.160.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência para que, pela Divisão do Ensino Secundário do Departamento Nacional da Educação, do Ministério da Educação e Saúde, seja posto à disposição deste Ministério, seu prejuízo do seu salário mensal, o Inspetor de Ensino Secundário, referência XV, da tabela numérica de mensalistas daquela Divisão; Doutor Francisco Habib Otoch.

O servidor em referência, que tem exercido junto ao Colégio São João, em Fortaleza, Estado do Ceará, exercerá neste Ministério as funções de oficial de meu Gabinete.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 12 de novembro de 1945. — Theodoro de Camargo.

Autorizado. — Faça-se o expediente.

Rio, 21-11-45. — LINHARES

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 288 DE 6 DE

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve admitir interinamente, Oscar Ramos, na função de Fiscal, referência 14, desta Comissão (Processo 2.084-45). — Bemvindo Taques Horta — Presidente em Exercício.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho em 20 de outubro de 1945

Elimar Osório Hartemink solicitando nomeação interina para a carreira de Prático Rural — Indeferido por falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 565, DE 21 DE NO-
VEMBRO DE 1945

*Designa professor para inte-
grar a comissão organizadora do
projeto de programa e instruções
metodológicas para o ensino da
filosofia no ciclo colegial do en-
sino secundário.*

O Ministro de Estado da Educação
e Saúde, tendo em vista o que lhe
propõe o Instituto Nacional de Es-
tudos Pedagógicos, resolve designar o
Prof. João Damas o Pena, licenciado
pela Universidade de São Paulo,
para integrar a comissão organizadora
do projeto de programa e instruções
metodológicas para o ensino da
filosofia, no ciclo colegial do ensino
secundário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de
1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

Conselho Nacional de Serviço Social

Processos despachados pelo Sr.
Ministro da Educação e Saúde:

N.º 68.652-45 — Instituto Imacula-
da Conceição, de Monte Alegre, Pará
(subvenção extraordinária) — “Em
face do parecer, indeferido” 14-11-45.

N.º 46.513-45 — Casa de Caridade
da Imaculada Conceição, de Nazaré da
Mata, Pernambuco (subvenção extra-
ordinária) — idem;

N.º 42.351-45 — Instituto de Prote-
ção e Assistência à Infância da Bahia,
de Salvador (subvenção extraordinária)
— idem;

N.º 77.562-45 — Instituto Técnico
Profissional Alberto Muijaert, de Sal-
vador, Bahia (subvenção extraordinária)
— idem;

N.º 60.498-45 — Sociedade de As-
sistência aos Lázaros, de Alfenas, Mi-
nas Gerais (subvenção extraordinária)
— idem;

N.º 64.977-45 — Instituto de Assis-
tência Social de Juiz de Fora, Minas
Gerais — (subvenção extraordinária)
— idem;

N.º 58.123-45 — Casa de Caridade
de Cantagalo, Rio de Janeiro (sub-
venção extraordinária) — idem;

N.º 50.057-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia de Bariri, São Paulo —
(subvenção extraordinária) — idem;

N.º 67.700-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia de Valparaíso, São Paulo
(subvenção extraordinária) — idem;

N.º 42.078-45 — Associação de As-
sistência aos Tuberculosos Pobres e
Suas Famílias da Região Missioneira,
de Santo Angelo, R. G. Sul (subven-
ção extraordinária) — idem.

Requerimentos entrados fora do
prazo legal, mandando arquivar com o
seguinte despacho: “Em face do pa-
recer, arquivar-se”. 14-11-45.

N.º 39.204-45 — Instituto Conceição
de Maria, de S. Luis, Maranhão.

N.º 40.670-45 — Ginásio Caxiense,
de Caxias, Maranhão.

N.º 38.667-45 — Escola Santo An-
tonio, de Teresina, Piauí.

N.º 40.036-45 — Centro Proletário,
de Teresina, Piauí.

N.º 40.368-45 — Circulo de Operá-
rios e Trabalhadores Católicos S.
José, de Juazeiro, Ceará.

N.º 39.042-45 — Escola Pedagógica
de Alagoinhas, Bahia.

N.º 38.609-45 — Sociedade Benefi-
cente dos Artífices Juazeirenses, de
Juazeiro, Bahia.

N.º 39.575-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de S. Félix, Bahia.

N.º 38.690-45 — Congregação Maria-
na de Santa Teresinha do Menino Je-
sus, de Ilhéus, Bahia.

N.º 38.691-45 — Asilo de S. Miguel
da Sociedade de S. Vicente de Paulo,
de Santos Dumont, M. Gerais.

N.º 38.615-45 — Associação Asilo e
Hospital S. Vicente de Paulo, de Lam-
bari, M. Gerais.

N.º 38.639-45 — Associação das Da-
mas Benfeitoras de São Vicente de
Paulo, de Ouro Preto, M. Gerais.

N.º 40.039-45 — Associação das Se-
nhoras de Caridade, de Resende Cos-
ta, M. Gerais.

N.º 39.489-45 — Cantina do Grupo
Escolar Coronel Frazão, de Itaguara,
M. Gerais.

N.º 39.024-45 — Sociedade de Pro-
teção à Maternidade e à Infância Des-
valida, de S. João del Rei, M. Gerais.

N.º 38.687-45 — Sociedade Mineira
de Belas Artes, de Belo Horizonte, M.
Gerais.

N.º 38.617-45 — Sociedade de Pue-
ricultura de Caxambu, M. Gerais.

N.º 39.477-45 — Sociedade de S.
Vicente de Paulo, de Patrocínio, M.
Gerais.

N.º 40.468-45 — Sociedade de S. Vi-
cente de Paulo, de Silvianópolis, M.
Gerais.

N.º 39.045-45 — Instituto Eletroté-
cnico de Itajubá, M. Gerais.

N.º 40.467-45 — Hospital S. João
de Deus, de Silvianópolis, M. Gerais.

N.º 38.613-45 — Hospital S. Vicente
de Paulo, de Pomba, M. Gerais.

N.º 39.579-45 — Gota de Leite Si-
nha Junqueira Lemos, de Poços de
Caldas, Minas Gerais.

N.º 38.670-45 — Ginásio e Escola
Normal N. S. Auxiliadora, de Ponte
Nova, M. Gerais.

N.º 39.574-45 — Escola de Arquite-
tura de Belo Horizonte, M. Gerais.

N.º 39.044-45 — Conselho Particular
da Sociedade de S. Vicente de Paulo,
de Divinópolis, M. Gerais.

N.º 38.673-45 — Conferência S. Vi-
cente de Paulo, de Pomba, M. Ge-
rais.

N.º 38.398-45 — Conferência de S.
Vicente de Paulo, de Alpinópolis, M.
Gerais.

N.º 38.625-45 — Casa de Caridade
de S. Vicente de Paulo, de Caxambu,
M. Gerais.

N.º 39.843-45 — Casa de Caridade
de S. Lourenço, M. Gerais.

N.º 40.678-45 — Sociedade de S. Vi-
cente de Paulo de Santa Luzia, M.
Gerais.

N.º 39.357-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de Monsanto, M. Gerais.

N.º 38.620-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de S. Gonçalo do Sapucaí,
M. Gerais.

N.º 39.476-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de Muzambinho, M. Ge-
rais.

N.º 40.671-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de Boa Esperança, M. Ge-
rais.

N.º 40.676-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de Baependi, M. Gerais.

N.º 40.370-45 — Irmandade N. S.
Santana de Bambui, M. Gerais.

N.º 39.846-45 — Sociedade de S.
Vicente de Paulo, de Vitória, E. Santo.

N.º 38.672-45 — Santa Casa de Mi-
sericórdia, de Castelo, E. Santo.

N.º 39.343-45 — Hospital de Mira-
cema, R. Janeiro.

N.º 39.961-45 — Instituto de Pue-
ricultura S. Jorge, de Vila Meriti, R.
Janeiro.

N.º 81.620-45 — Casa da Criança de
Jaboticabal, São Paulo.

N.º 39.216-45 — Circulo de Estudos
Bandeirantes, de Curitiba, Paraná.

N.º 43.281-45 — Diretorio Acadêmi-
co Nilo Cairo, de Curitiba, Paraná.

N.º 40.683-45 — Associação Rio-
Grandense de Música, de P. Alegre,
R. G. Sul.

N.º 41.500-45 — Circulo Operário
Gabrielense, de S. Gabriel, R. G. Sul.

N.º 39.026-45 — Asilo de Pobres do
Rio Grande, R. G. Sul.

N.º 39.598-45 — Associação Bagé-
ense de Proteção à Infância e à Mater-
nidade, de Bagé, R. G. Sul.

N.º 40.363-45 — Instituto Bom Je-
sus, de Guiratinga, Mato Grosso.

N.º 38.676-45 — Asilo de S. Vicente
de Paulo de Goiás.

N.º 40.364-45 — Colégio Beato Cla-
ret, de Niquelândia, Goiás.

Retificação de subvenções arbitra-
das para 1946 publicadas no *Diário
Oficial* de 19 de setembro último com
as respectivas importâncias erradas:

Ceará:
Abrigo da Velhice Abandonada Je-
sus, Maria e José, de Crato Cr\$
12.000,00.

Distrito Federal:
Apolo Fraternal — Cr\$ 10.000,00.

Serviço Nacional de Teatro EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Requerimentos despachados:

Dia 14 de novembro de 1945
Jose Antônio Najar — Indeferido.
(P. 81.550-45).

José Jansen Ferreira, diretor do
Teatro do Estudante do Brasil —
Aguardar o próximo ano. (Processo
n.º 18.641-45).

Procópio Ferreira — Apresente com-
provação do auxílio anteriormente
concedido. (P. 78.120-45).

Dia 16
The American Society of Rio de
Janeiro — Concedo. (P. 96-45 — S.
N. T.).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1945

ofício

Ao Senhor Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral do Distrito Fede-
ral;

N.º 4.346 — Em referência ao ofício

n.º 4.138, de 17 do corrente mês, co-
munica que esta Secretaria de Estado
resolveu colocar à disposição desse
Tribunal o automóvel “Ford”, tipo
1939, n.º 8-51-40, cuja entrega imedia-
ta já foi autorizada pelo Sr. Ministro.

Revistas de Jurisprudência

Bimestralmente, A IMPRENSA NACIONAL edita sete revistas de ju-
risprudência, que são entregues ao público nas seguintes épocas:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho,
setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto,
outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra
pedidos de assinaturas, para pagamentos “a posteriori”, pelo
Serviço de Reembolso Postal.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 196

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.149	Casa Sousa Batista Ltda.	615.315	3	Cordão vermelho.....	Aceito.
4.248	Cardoso Costa & Cia.	601.135	1	Uniforme de brim tussor pardo.....	Aceito.
4.251	L. J. Costa & Cia. Ltda.	615.245	1	Capa de processo cartão chinê.....	Aceito.
4.253	M. S. Barbosa.....	601.583	2	Chinelo de casimira.....	Aceito.
4.266	Casa Sousa Batista Ltda.	615.309	2	Colcha branca.....	Aceito.
4.268	L. J. Costa & Cia. Ltda.	234.163	1	Ficha C-180 ..?	Aceito.
4.269	Cia. Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	203.468-A	2	Uniforme sargeline azul.....	Aceito.
4.271	Distribuidora de Papéis e Artes Grá- ficas Ltda.	624.364	1-A	Acetinado de 2.ª em bobina.....	Aceito.
4.272	Alvaro P. Silva.....	624.112	5	Bufon 94 g/m2	Aceito.
4.273	Tietê de Papéis Ltda.	624.364	3	Cartão marfim	Aceito.
4.274	L. J. Costa & Cia. Ltda.	624.405	4	Papel AS-75	Aceito.
4.275	Idem	624.408	3	Papel AS-94	Aceito.
4.276	Distribuidora de Papéis e Artes Grá- ficas Ltda.	624.407	5	Para capas 94 g/m2.....	Aceito.
4.304	A. Rodrigues Costa & Cia.	203.965	2	Uniforme de brim tussor de algodão.....	Aceito.
4.306	J. Pinho & Novais Ltda.	152.130	2	Macacão tipo 1, brim mescla azul.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. Sala 801.
Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 197

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.278	The Texas Co. (S. A.) Ltda.	155.023-A	1	Óleo lubrificante	Aceito.
4.279	Idem	155.023-A	3	Óleo lubrificante	Aceito.
4.287	Cardinale & Cia.	418.084	1	Bloco AP-75	Recusado.
4.293	Gráfica Belas Artes Ltda.	267.050	2	Cartão em C-215.....	Aceito.
4.295	Abílio F. Magalhães & Cia.	801.287	1	Uniforme de cretone.....	Aceito.
4.296	Idem	801.157	1	Avental de cretone.....	Aceito.
4.297	Abílio F. Magalhães & Cia.	801.288	1	Avental de cretone.....	Aceito.
4.298	Idem	801.285	1	Avental de cretone.....	Aceito.
4.299	J. Pinho & Moraes Ltda.	124.136	1	Avental de brim algodão cinza.....	Aceito.
4.300	Idem	124.136	2	Macacão de brim de algodão cinza, tipo 2.....	Aceito.
4.301	Casa Sousa Batista Ltda.	601.024	4	Brim de algodão azul marinho e branco.....	Aceito.
4.302	Cia. Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	204.352	2	Uniforme de brim tussor de algodão.....	Aceito.
4.303	Idem	204.352	1	Uniforme de sargeline de lã.....	Aceito.
4.305	A. Rodrigues Costa & Cia.	100.177	2	Uniforme de brim tussor de algodão.....	Aceito.
4.308	J. Pinho & Moraes Ltda.	204.665	3	Brim de algodão branco, tipo 3.....	Aceito.
4.309	Idem	204.665	2	Cretone branco	Aceito.
4.312	Distribuidora de Papéis e Artes Grá- ficas Ltda.	624.405	7	Papel buffon de 2.ª.....	Aceito.
4.315	A. Rodrigues Costa & Cia.	801.155	1	Uniforme de brim mescla azul.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. Sala 801.
Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 198

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.280	J. Soares Ferreira & Cia.	450.143-A	5	Chave de fenda.....	Aceito.
4.282	M. H. Resende & Cia.	450.167	4	Dobradiça de latão.....	Aceito.
4.283	M. H. Resende & Cia.	450.167	5	Dobradiça de latão.....	Recusado.
4.284	M. H. Resende & Cia.	450.167	6	Dobradiça de latão.....	Aceito.
4.285	M. H. Resende & Cia.	450.167	7	Dobradiça de latão.....	Aceito.
4.286	M. H. Resende & Cia.	450.167	8	Dobradiça de latão.....	Aceito.
4.291	Cia. Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	450.187	2-B	Papel para mimeógrafo absorvente de 75 g/m2..	Aceito.
4.292	Distribuidora de Papéis e Artes Grá- ficas Ltda.	450.187	1-A	Papel para mimeógrafo absorvente de 50 g/m2..	Aceito.
4.294	Distribuidora de Papéis e Artes Grá- ficas Ltda.	450.187	2-A	Papel para mimeógrafo absorvente de 57 g/m2..	Aceito.
4.281	J. Soares Ferreira & Cia.	450.143 A	6	Chave de fenda.....	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. Sala 801.
Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 68

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
611	Cia. Federal de Fundação.....	903.486	2	Dois arquivos de aço, tipo 1.....	Aceito.
611	Idem	903.486	3	Seis arquivos de aço, tipo especial.....	Aceito.
625	Metalúrgica Archivex S. A.	140.135-A	1	Um arquivo de aço.....	Aceito.
627	Idem	204.331-A	2	Dois fichários, tipo 1.....	Aceito.
628	Casa Sousa Batista Ltda.	203.060	3	Quinze mesas de madeira, tipo M-a.....	Aceito.
629	Martins Júnior & Cia.	203.060	2	Quinze armários de madeira, tipo A-1.....	Aceito.
630	Martins Júnior & Cia.	203.060	1	Seis cavaletes para mapa.....	Aceito.
630	Idem	203.606	6	Um armário de madeira peroba.....	Aceito.
631	Indústria de Carpintaria Correia Li- mitada	203.403	4	Cinco armários A-1.....	Aceito.
632	S. Tec. Instalações e Material de Construções Ltda.	140.143	1	Doze caixas para expediente.....	Aceito.
633	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	140.057	1	Trinta porta-tel. de madeira.....	Recusado.
633	Idem	140.057	2	Noventa e uma caixa para papéis usados.....	Recusado.
633	Idem	140.057	3	Oitenta e uma caixas para expediente.....	Aceito.
634	Cia. Industrial de Móveis.....	140.056-A	16	Seis fichários completos.....	Aceito.
635	Idem	146.060	4	Dois arquivos verticais de madeira.....	Recusado
638	Soc. Tec. Instalações e Material de Construções Ltda.	401.488	3	Uma caixa para papéis usados.....	Aceito.
639	Luporini & Cia.	145.116	1	Um motor de 90 H. P.	Recusado.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 199

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.113	Paredes & Cia.	145.290	2	Pó de sapato.....	Aceito.
4.127	Paredes & Cia.	145.290	1	Ocre lavado escuro.....	Aceito.
4.144	Paredes & Cia.	145.290	3	Verde de cromo.....	Recusado.
4.145	Paredes & Cia.	145.290	4	Verde de cromo.....	Recusado.
4.277	Paredes & Cia.	145.290	5	Oxido de cromo verde.....	Recusado.
4.288	Gráfica Belas Artes Ltda.	114.160	3	Envelope AP-94	Aceito.
4.289	Gráfica Belas Artes Ltda.	114.160	2	Envelope AP-94	Aceito.
4.290	Idem	114.160	1	Envelope AP-94	Aceito.
4.307	J. Pinho & Moraes Ltda.	601.490	3	Avental de cretone.....	Aceito.
4.310	Gráfica Metrópole Ltda.	145.232	3	Bloco em papel jornal de 45 g/m2.....	Aceito.
4.311	Idem	145.232	4	Bloco em AS-57.....	Aceito.
4.314	Cardoso Costa & Cia. Ltda.	136.002	1	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.316	Lefebvre & Cia.	624.489	1	Estopa de algodão.....	Recusado.
4.322	Paredes & Cia.	145.290	6	Ocre avermelhado.....	Aceito.
4.355	Paredes & Cia.	145.290	7	Vermelhão indiano	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica, Sala 801.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1945

N.º 249.888-45 — João Teófilo de Medeiros — Pedindo reconsideração de despacho.

A D. G. defere o pedido de reconsideração, à vista do critério que a orienta na concessão de ajuda de custos, a dirigentes.

D. G. 20 de novembro de 1945. — Paulo Lyra.

Dia 22 de novembro de 1945

N.º 24.100-44 — Dela Camera Venturini & Cia. — Pedindo reconsideração de despacho.

Deixo de tomar conhecimento do pedido à vista do disposto no artigo 1.º, do Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931 — 2) A D. R. A.

D. G. 22 de novembro de 1945. — Paulo Lyra.

N.º 112.445-45 — Ahmad Gemha — Pedindo restituição da taxa adicional. Nego provimento ao recurso de acordo com o resolvido por esta D. G. no processo 101.226-45 — Diário Oficial de 19 de junho de 1945.

2) A D. R. A.

N.º 112.464-45 — Nelson Dias — Pedindo restituição da taxa adicional. Nego provimento ao recurso de acordo com o resolvido por esta D. G. no processo 101.226-45 — Diário Oficial de 19 de junho de 1945.

2) A D. R. A.

N.º 144.642-45 — Autorizo a liquidação da dívida de Cr\$ 88,60 com a E. F. C. B., por jogo de contas, de acordo com o resolvido no processo 179.205-45.

N.º 147.913-45 — Luis de Almeida Cunha — Pedido de tomada de contas.

Deferido.

2) Encaminhe-se à R. D. F., para que promova o levantamento da tomada de contas do interessado, ob-

servando, no que couber, as instruções do T. C. concernentes ao assunto (Ato n.º 1, de 7 de outubro de 1938 — Diário Oficial 28/10 ret. 18 de novembro de 1938).

N.º 197.167-45 — M. Braga — Anulação de processo sobre multa — Anulo o despacho proferido (fls. 6), à vista das razões apresentadas pela R. D. F. (fls. 9 e 10).

2) Ao S. C.

N.º 240.391-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 a João de Barros Guimarães.

N.º 242.322-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 10.827,20 a Felisbela Barbosa.

N.º 245.294-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 4.000.000,00, no Banco do Brasil, em Segurança Pública.

N.º 249.565-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 50.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria da Despesa Pública.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 216.792-45 (Tes.) — Originado do ofício n.º CEXIM1Imp. — 45-16.488 — 16.481, de 25-9-45, da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.

Despacho: Arquite-se.

N.º 184.368-45 (Tes.) — De interesse da Sociedade Anônima "Marvin".

Despacho: Ciente. Arquite-se.

N.º 196.085-45 (Tcs.) — De interesse de Viagem Aérea Santos Dumont S. A.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

N.º 1940.567-45 (Tcs.) — De interesse de Ferro Enamel S. A. Ordem n.º 18.914, de 21-11-45, a Alfândega de Santos.

N.º 214.850 ((Tes) — Orinado do ofício remessa n.º 1.681, de 3-10-45, da Alfândega de Santos:

Despacho: "O conhecimento à ordem para efeito do pagamento da soma respectiva, mas a fatura consular menciona a repartição do Ministério da Guerra à qual se destina a mercadoria."

2. Tratando-se de isenção que se enquadra no inciso 1.º, do art. 11, do Decreto-lei n.º 360, de 24 de fevereiro de 1938, aprovo o ato de que dá conta a Alfândega de Santos.

3. Comunique-se".

Ordem n.º 13.918 de 21-11-45, à Alfândega de Santos.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 240.730-45 — Sociedade Exportadora e Importadora Seival Ltda. — Apresente os originais das fotocópias de fls. 13-15, para a necessária autenticação.

Dia 23

N.º 67.867-45 — Adonias Martins de Carvalho. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

Dia 22

N.º 130.919-45 — Kalil Otoch & Cia. — A vista da informação prestada pela Alfândega do Ceará, indeferido.

N.º 224.138-45 — José Carlos de Paiva. — Aguarde oportunidade.

N.º 243.992-45 — General Electric Sociedade Anônima. — Dirija-se à repartição arrecadadora local.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da Ata da 20.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 12 de novembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Hortêncio de Alcântara Filho, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcanti de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão, às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, foram julgados e homologados os seguintes processos:

N.º 335-45 (BC. 170.031-45) — Interessada: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "Em face do Decreto-lei n.º 7.401, de 22 de março de 1945, estão sujeitos ao imposto de consumo, como artefatos de tecido de ponto de meia ou malha, os envoltórios usados no acondicionamento e transporte de meadas de fios de viscosa fabricados pela recorrente".

N.º 243-45 (SC 13.570-45) — Interessada: Otis Elevator Company, Rio de Janeiro — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "As peças avulsas para elevadores estão sujeitas ao imposto previsto na tabela A, alínea I, inciso 2, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 419-45 (SC 182.205-45) — Interessado: Espólio Sílvia Cole, Curitiba — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "Os tijolos fabricados em maromba dupla (horizontal e vertical) incidem no imposto de consumo previsto na Tabela A, alínea V, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 424-45 (SC 28.198-45) — Interessada: Metalurgica Spoeri Ltda., Rio de Janeiro — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "Os vagonetes basculantes para linhas Decauville, os carros para transporte de malas e bagagens e carros para transporte de massa, concretos, etc., estão incluídos entre os veículos de que trata a letra e das isenções da alínea I, Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 434-45 (SC 77.763-45) — Interessada: Indústria Brasileira de Embalagens S.A. Rio de Janeiro — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "Baixado em diligência, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre o produto de que trata a consulta."

N.º 425-45 (SC-103.846-45) — Interessado: Z. Zelos M. Carvalho, Rio de Janeiro — Relator: George Cavalcanti de Cerqueira — Parecer unânime: "Estão isentos do imposto de consumo: a) o produto "Rutalite", liga metálica inoxidável, destinada à confecção de cápsula, corôas e outros serviços de prótese dentária, em face da letra a das isenções da alínea I da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945; b) "cêra pegajosa e cêra rosa", para fixação de moldagem de trabalhos protéticos, acrílicos e metálicos, e dentes de cêra, destinados a moldagem de cápsulas, corôas e pivots, etc., porque, além de não poderem ser considerados artefatos, a matéria de que são feitos não se acha enumerada no inciso 1 da alínea III da Tabela A do citado decreto-lei."

N.º 435-45 (SC. 183.242-45) — Interessada: Cardobrasil Limitada, São Paulo — Relator: George Cavalcanti de Cerqueira — Parecer unânime: "O produto denominado "guarnições de cardas", manufaturado de algodão e feltro e guarnecido com pontas metálicas de aço, está sujeito ao imposto de consumo, como artefato de metal, de acordo com o inciso 2, alínea I da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 426-45 (SC. 48.823-45) — Interessado: B. J. Gaspar, Rio de Janeiro — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "Pessoa que adquire chá preto nacional em caixas de 30 quilos, pago o imposto no lugar da produção, vendendo, em seguida, o produto a atacadistas, por preço superior ao da aquisição, para revenda posterior em pacotes de 5, 25, 50, 100 e 500 gramas, ao comércio varejista: ao caso não se aplicam as disposições dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, mas, apenas, as prescrições do art. 86, do mesmo decreto-lei".

N.º 436-45 (SC. 158.873-45) — Interessada: Companhia Litográfica Ferreira Pinto, São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "O fabricante de artefatos de papel, quando adquire o papel de terceiros, com o imposto pago, está apenas sujeito à patente de registro de fabricante".

N.º 445-45 (SC. 91.264-45) — Interessada: Simab Ltda. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileira), Rio de Janeiro — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "Firma estabelecida com comércio de "óleos essenciais", incluídos na Tabela D, alínea XXVII, inciso 2, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, desde que somente adquira tal mercadoria dos fabricantes, exclusivamente para exportação, não está obrigada à caução prevista na mesma alínea, nota 15.ª, de vez que esta cogita apenas do produto adquirido para indústria própria, no país".

N.º 451-45 (SC. 130.346-45) — Interessada: Cobrama — Companhia Brasileira de Maquinária, Recife — Parecer unânime: "O arseniato de cálcio não está tributado como inseticida, pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 457-45 (SC. 158.868-45) — Interessada: Herbert Herz & Cia. Ltda., São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "As golas, jabots, "frentes únicas" e lacinhas, confeccionados com tecidos adquiridos a terceiros ou importados, escapam ao imposto de consumo previsto na Tabela D, alínea XXIX, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, ficando o fabricante sujeito, apenas, ao pagamento da patente de registro".

N.º 437-45 (SC. 158.876-45) — Interessados: Irmãos Verardi Ltda., São Paulo — Parecer unânime: "As máquinas têxteis se enquadram na isenção b, alínea I, Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, escapando, por conseguinte, ao pagamento do imposto de consumo". Relator: Armando Figueiredo.

N.º 438-45 (SC. 158.871-45) — Interessado: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: "A água destilada, quando vendida com as características determinadas pela isenção a da alínea XIII, Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, está expressamente isenta do imposto de consumo".

N.º 446-45 (SC. 67.434-45) — Interessado: Hugo Manuel Pizani, Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: "O tecido adquirido de terceiro com imposto pago, anteriormente à vigência do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, pode ser dado a consumo, independentemente de qualquer pagamento de imposto ou complemento de taxa".

N.º 452-45 (SC. 145.611-45) — Interessada: Sociedade Sul Americana de Despachos Ltda., Santos — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: "As máquinas operatrizes de costurar meias estão isentas do imposto de consumo, nos termos da isenção b, alínea I, Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 392-45 (SC. 163.650-45) — Interessada: Todeschini & Cia. Ltda., Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: "Os instrumentos de música, tais como bandonions, acordeões, harmônicas ou gaitas-pianos, estão sujeitos ao imposto previsto na Tabela A, alíneas I ou III, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, segundo a matéria de que forem confeccionados".

N.º 398-45 (SC. 180.299-45) — Interessada: Rêde Mineira de Viação, Rio de Janeiro — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: no sentido de que seja mantida a decisão da primeira instância, declarando-se que "estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, como artefatos de metal, os aros de aço para carros e locomotivas de estradas de ferro".

N.º 403-45 (SC. 181.372-45) — Interessado: Hospital São Vicente, São José do Rio Pardo, São Paulo — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: "O consulente não está obrigado a possuir patente de registro pelo fato de receber álcool para consumo no seu estabelecimento".

N.º 428-45 (SC. 80.841-45) — Interessado: A. Neufeld, Rio de Janeiro — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: "Em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, o reacondicionamento de fitas para máquinas de escrever e do papel carbono, em envoltórios diferentes do recebido ou importado, não sujeita o comerciante que realiza tal operação ao pagamento da patente de registro de fabricante e diferença de imposto pela majoração de preço".

N.º 433-45 (SC. 91.235-45) — Interessado: Amadeu Rodrigues dos Santos, Rio de Janeiro — Parecer unânime: "A folha de Flandres em lâminas simples está isenta do imposto de consumo, ex-vi do disposto na letra a das isenções da alínea I da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945. Relator: Arlindo Soriano Pupe".

N.º 454-45 (SC. 111.046-45) — Interessados: Horácio de Carvalho e M. Szpic, São Paulo — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: "Os retalhos de ferro, novos ou velhos (sucata) gozam da isenção de imposto de consumo, nos termos da letra a das isenções da alínea I da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

Referentes a consultas feitas na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, foram julgados e homologados os seguintes processos:

N.º 377-45 (SC. 150.700-45).

N.º 383-45 (SC. 158.155-45).

N.º 409-45 (SC. 181.383-45).

N.º 414-45 (SC. 181.386-45).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 20 minutos, tendo sido lavrada a presente ata que foi por todos assinada.

Processo: JCIC 335-45 (SC. 170.031, de 1945) — Interessada: S. A. Indústrias.

Reunidas F. Matarazzo — São Paulo. Relator: Francisco Brandão Cavalcanti.

PARECER

Recorre S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo da decisão do Delegado Fiscal em São Paulo, que sujeitou ao pagamento do imposto de consumo, como artefatos de tecido de ponto de meia ou malha, os envoltórios destinados ao acondicionamento e transporte de fios de viscosa de fabricação da recorrente.

Esclareceu o despacho recorrido que tais envoltórios não se beneficiam da isenção do imposto consignada no art. 8.º, inciso 4.º do Decreto-lei 7.404, de 22 de março de 1945, uma vez que não entram na composição ou manufatura dos artigos fabricados pela firma interessada. A isenção do imposto tem interpretação restrita e não

ode ser ampliada, segundo já tem firmado a jurisprudência administrativa.

Assim, é de parecer a Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, que seja negado provimento ao recurso voluntário, para manter-se a decisão de primeira instância.

J. C. I. C., em 12 de novembro de 1945. — *Francisco Brandão Calvanti*, relator.

Certifico que o parecer acima foi homologado pelo então diretor das Rendas Internas, Hortêncio de Alcântara Filho, conforme consta da ata da 6.ª sessão, realizada em 12 de novembro de 1945.

J. C. I. C., em 19 de novembro de 1945. — *Julia Carvalho Bressane*, secretária.

Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem.

D. R. I., em 19 de novembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor.

Resumo da Ata da 21.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 14 de novembro de 1945, sob a presidência do diretor das Rendas Internas o Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, George Cavalcanti de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a Ata da sessão anterior é assinado o expediente, foram julgados e homologados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Armando Figueiredo:

N.º 152-45 (SC. 160.041-45) — Interessado: Coletor Federal em Itaubi. Estado de São Paulo — Parecer unânime: "O art. 209 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945 evogou o Decreto-lei n.º 3.013, de 2-2-41, o qual criará a taxa adicional de 25%, cobrada por verba, sobre bebidas".

N.º 440-45 (SC. 158.879-45) — Interessados: Laboratórios Novoterápica S. A., São Paulo — Parecer unânime: Tomado conhecimento do recurso *ex-officio*. O parecer será publicado na íntegra.

Relatado pelo Sr. Arlindo Soriano Pupe:

N.º 472-45 (SC. 133.555-45) — Interessado: Fernando Maranhão. Recife — Parecer unânime: "Negar provimento ao recurso voluntário, para esclarecer-se que os tijolos fabricados em maromba horizontal, prensados por meio de força motora, incidem o imposto de consumo previsto na linha V, Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

Relatados pelo Sr. George Cavalcanti de Cerqueira:

N.º 444-45 (SC. 66-510-45) — Interessados: Daniel Magalhães & Cia. Ltda., Rio de Janeiro — Parecer unânime: "Os sacos de algodão, fabricados com tecido adquirido de terceiros, são isentos de imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 2 de março de 1945".

N.º 450-45 (SC. 158.885-45) — Interessado: M. Frank, São Paulo — Parecer unânime: "Os transformadores e motores elétricos estão isentos de imposto de consumo, conforme consta das letras c e d das Isenções a alínea I da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945. Quanto à exigência da Ob-

servação 8.ª da mesma tabela, referente ao talão especial de notas para produtos não tributos, refere-se somente aos industriais de produtos sujeitos ao imposto, que fabricarem também artigos isentos".

N.º 456-45 (SC. 158.877-45) — Interessado: Rizkallah Jorge & Filhos, São Paulo — Parecer unânime, no sentido de que não seja tomado conhecimento do recurso *ex-officio*, por não se tratar de decisão favorável ao consulente quanto a incidência de imposto mas de simples despacho orientador do procedimento da firma interessada em face das exigências do vigente regulamento do imposto de consumo.

N.º 666-45 (SC. 149.351-45) — Interessado: Departamento Federal de Compras, Rio de Janeiro — Parecer unânime, que deverá ser publicado na íntegra.

Referentes a consultas feitas na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24-2-1938, foram julgados os seguintes processos:

N.º 407-45 (SC. 181.380-45).

N.º 412-45 (SC. 181.377-45).

N.º 417-45 (SC. 160.378-45).

N.º 418-45 (SC. 181.389-45).

N.º 466-45 (SC. 70.697-45).

N.º 410-45 (SC. 181.385-45).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 5 minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que foi por todos assinada.

N.º 427

Processo: JCIC. 440-45 (SC. 158.879, de 1945) — Interessado: Laboratórios Novoterápica S. A., São Paulo.

Relator: Armando Figueiredo:

PARECER

Os Laboratórios Novoterápica S. A., São Paulo, consultam a Recebedoria Federal naquela Capital sobre:

1.º — como se calcula a dimensão da faixa vermelha de que trata a nota 2.ª da alínea XIII, Tabela A;

2.º — nas amostras de especialidade farmacêutica se poderiam ser apostas etiquetas com a faixa vermelha de que trata a nota 2.ª da mesma alínea XIII;

3.º — se os comerciantes por grosso ficaram obrigados a dar nova numeração aos volumes, independentemente daquela feita pelo fabricante;

4.º — quando remetessem vários volumes dentro de um outro, qual deles ficaria sujeito à numeração de que trata o art. 113.

Respondeu a repartição consultada:

1.º — que a faixa vermelha deve ter no mínimo um quarto da dimensão maior do rótulo ou parte do envoltório que contenha o nome do produto, ou seja, no exemplo formulado pela consulente, de 3 cms. ou mais, com largura necessária, a fim de que a expressão "amostra grátis" seja perfeitamente legível;

2.º — que nos rótulos das mostras já embaladas poderia ser cumprida a exigência da nota 2.ª, por meio de carimbo, nos termos do art. 93;

3.º — que a numeração do grossista é independente da do fabricante, devendo, pois, aquele remarcar o volume, conservando a numeração deste;

4.º — que os volumes destinados aos compradores, acondicionados num volume maior, ficavam obrigados a numeração, dispensado, entretanto, o volume maior.

Isto posto, a Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que se tome

conhecimento do recurso *ex-officio*, para declarar-se:

1.º — A dimensão da faixa vermelha exigida pela nota 2.ª da alínea XIII deve ser calculada sobre as medidas no rótulo, o que na espécie, dá os 3 cms., pois que essa medida representa um quarto da dimensão maior do rótulo;

2.º — A circular n.º 8, de 2 de abril de 1945, da Diretoria das Rendas Internas, prorrogada posteriormente pela circular n.º 78, de 27 de setembro de 1945, concede aos fabricantes e comerciantes de produtos farmacêuticos e medicinais o prazo até 31 de dezembro para satisfazerem a exigência da nota 2.ª, alínea XIII, da tabela A, desde que adaptassem ao modelo, por meio de carimbo, ou qualquer outro processo mecânico a exigência contida na mesma,

Destarte, a consulente poderá apor as etiquetas com faixa vermelha nas amostras de especialidade farmacêutica já embaladas em estoque na fábrica.

3.º — Por determinação do art. 113, a numeração de volumes é obrigatória quando se tratar de fabricantes e comerciantes por grosso. Estes, por conseguinte, não poderão inutilizar a numeração daqueles, quando se der o caso de revenda de volume intacto, marcando o seu número de ordem.

4.º — A circular n.º 7, de 29 de março de 1945, da Diretoria das Rendas Internas, estabeleceu, no item 4.º, que não se compreendem na exigência de numeração e marcação de que trata o art. 113 e o modelo 11, os volumes quando não se destinarem ao transporte de mercadoria por via aérea, marítima, fluvial, lacustre, ferroviária ou rodoviária.

Pela inteligência, pois, deste dispositivo, a marcação dos volumes só é exigida quando as mercadorias forem entregues às empresas de despachos, nos termos da mencionada Circular.

J. C. I. C., em 14 de novembro de 1945. — *Armando Figueiredo*, relator.

Homologado. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

N.º 433

Processo: JCIC. 666-45 (SC. 149.351, de 1945) — Interessado: Departamento Federal de Compras.

Relator: George Cavalcanti de Cerqueira.

PARECER

O Departamento Federal de Compras encomendou mercadorias que, na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, não estavam sujeitas ao imposto de consumo.

Recebida a encomenda, já na vigência do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, verifica-se que os artigos fornecidos estão sujeitos ao imposto, por força do atual regulamento, tendo a fábrica cobrado ao vendedor, além do preço previamente ajustado quando em vigor o Decreto-lei n.º 739, o valor do imposto, de acordo com o estabelecido no art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.404.

Consulta o referido Departamento se lhe é permitido acrescer a importância relativa ao imposto de consumo nas propostas formuladas antes da vigência do novo regulamento do imposto de consumo.

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que deve ser feito em favor do vendedor um novo empenho de despesa, relativo à diferença do

imposto devido, conforme já foi resolvido pela Diretoria das Rendas Internas em processo da Administração do Edifício da Fazenda, n.º 5.676-45, da firma Sanson & Vasconcelos Ltda. J. C. I. C., em 14 de novembro de 1945. — *George Cavalcanti de Cerqueira*, relator.

Homologado. Publicado o parecer, encamine-se o processo à consideração superior.

J. C. I. C., em 14 de novembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

N.º 358.

Processo: JCIC. 346-45 (SC. 151.059, de 1945) — Interessada: Pinho Osório & Cia. — Rio de Janeiro e outras. Relator: Mário Leão Ludolf.

PARECER

Várias firmas estabelecidas com pequeno fabrico de guarda chuvas no Distrito Federal dirigiram ao Sr. Ministro da Fazenda um memorial solicitando o seguinte: circular em termos análogos aos da Circular n.º 23, de 26 de junho de 1940, adaptada, porém, à situação criada pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

Eram os seguintes os termos da referida circular:

"O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o resolvido no processo n.º 24.728, do ano corrente, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que não se compreendem na restrição de que trata o art. 13 nem na proibição a que se refere o artigo 96 do vigente regulamento do imposto de consumo, os pequenos fabricantes classificados na tabela de registro do art. 11, letra a, alínea I e II, do mesmo regulamento, que, sendo ao mesmo tempo, proprietários de lojas ou estabelecimentos varejistas, tenham os operários, trabalhando, em sua totalidade, fora da loja, munidos da caderneta exigida no art. III, § 1.º, letra h, do mesmo regulamento, desde que sejam observadas as seguintes normas:

1.º — Por ocasião da entrega da matéria prima ao operário, dever-lhe-ão ser também entregues pelo fabricante-lojista os rótulos e as estampilhas correspondentes, estas previamente inutilizadas, de acordo com o art. 63, do citado regulamento, sendo os produtos manufaturados restituídos pelo operário já devidamente selados e rotulados.

2.º — Na referida caderneta, além das obrigações exigidas pelo citado art. III, § 1.º, letra h, deverão ser anexadas as estampilhas entregues, discriminadas pelas taxas respectivas.

3.º — Na loja, onde não permitirá a existência de qualquer quantidade de produtos sem estar devidamente selada e rotulada, mas onde poderão ser tomadas as medidas ou feitas as provas das confeções encomendadas pelos fregueses, deverá efetuar-se a escrituração do livro fiscal, que aí será conservada juntamente com as guias de aquisição de estampilhas, para os fins de fiscalização".

Alegam os peticionários que serão obrigados a cerrar suas portas caso não lhes sejam concedidas, na vigência da nova lei, as mesmas facilidades

que lhes outorgava a circular acima.

Isto pôsto e considerando que persistem as mesmas razões que determinaram a expedição da Circular n.º 23, de 26 de junho de 1940, é de parecer a Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, que a medida pleiteada poderá ser concedida em caráter provisório, enquanto subsistirem as razões alegadas, esclarecendo-se, porém, que da mesma somente se poderão beneficiar-se as fábricas a que se referem os ns. I, II e III, da tabela de registro, do art. 44, letra a, Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

J. C. I. C., em 5 de novembro de 1945. — *Mário Leão Ludolf*, Relator.

Certifico que o parecer acima foi homologado pelo então diretor das Rendas Internas, Hortêncio de Alcântara Filho, conforme consta da Ata da 18.ª sessão, realizada em 5 de novembro de 1945.

J. C. I. C., em 19 de novembro de 1945. — *Julia Carvalho Bressane*, Secretária.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo à consideração superior.

D. R. I., em de novembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N.º 597, DE 20 DE NO-
VEMBRO DE 1945

O Diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto n.º 21.617, de 14-7-32, e atendendo ao solicitado no processo número 243.432-45.

Resolve nomear Antônio Leitão, Ajudante do Despachante Aguinaldo dos Reis Figueira, para substituir o mesmo durante o período em que se encontrar licenciado. — *Paschoal Ranieri Mazzilli*, Diretor.

Seção de Controle e Estatística

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 11 de novembro 1945.

Processos Despachados:

N.º 227.308-44 — Banco Português do Brasil — Restituição — Despacho: — Requeira, querendo por exercícios findos.

N.º 236.867-45 — Samuel Cohen e Cia — Restituição Despacho: — Junte o conhecimento de depósito.

N.º 161.706-44 — Luís e Cia Ltda. — Restituição — Despacho: — Requeira por exercícios findos, querendo.

N.º 171.185-45 Lab. Prod. Cientific. Novo Técnico Ltda. — Troca de selos — Despacho: — Satisfazam-se as exigências, juntando as guias ao processo e apresentando os selos na Tesouraria desta R. D. F.

N.º 230.611-45 — Gonçalves Ismael — Restituição — Despacho: — Junte o conhecimento onde foi lançado a verba.

N.º 192.021-44 — Fornecedora Industrial Ltda. — restituição — Despacho: Junte certidão do Imposto de Indústrias e Profissões do exercício de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1945.

Processos despachados:

N.º 155.668-45 — Manuel de Souza Magalhães — restituição — Despacho: — Arquivado o pagamento.

N.º 211.598-45 — Mesbla S. A. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 206.104-45 — Massames Rocha Couto Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 194.809-45 — Alves da Silva & Cia. — restituição — Despacho: Idem. Ref. 10.668-45 — Standard Oil Company of Brazil — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 3.735-45 — Oscar Francisco Moreira — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 13.531-45 — Pereira Sobrinho & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 10.127-45 — Mobiliária Federal Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

Seção de Fiscalização

Guia de pedido de patente de Registro do Imposto de Consumo, impugnadas e que se encontram na Seção de Fiscalização (Palácio da Fazenda 2.º andar — Recebedoria do Distrito Federal).

N.º 37.321 — A. G. Costa & Oliveira — Despacho: Apresente a patente, anteriormente, paga.

N.º 23.164 — Representações Mercantis Remer Ltda. — Despacho: Declare o artigos com que comercia.

N.º 37.446 — International Business Machines Co. of Delaware — Despacho: Apresente a patente, anteriormente, paga.

N.º 37.744 — Eugenio H. Cavalcanti — Despacho: Esclareça se comercia por meio de amostras ou possui estoque.

N.º 37.820 — Guimarães & Freire Ltda. — Despacho: Apresente as patentes que alega ter pago no corrente exercício.

N.º 37.886 — Nunes Rodrigues & Cia. Ltda. — Despacho: Declare quais as alíneas e se comercia por amostra ou possui estoque.

N.º 37.897 — Feteira & Cia. Ltda. — Despacho: Declare se comercia por amostras ou possui estoque.

N.º 37.964 — Albino Michel — Despacho: Complete a guia declarando o capital.

N.º 37.979 — Internacional Harvester Export Company — Despacho: Declare os artigos que comercia.

N.º 38.014 — Globus Mercantil — Comissões, Representações e Conta Própria Ltda. — Despacho: Esclareça se se trata de representações, por meio de amostras ou com estoque, bem assim quanto ao produto pedido para a alínea 8.

N.º 38.080 — Cogeral — Cia. Geral de Acessórios S. A. — Despacho: Declare se mantém estoque ou vende por amostras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de novembro de 1945.

Processos despachados:

N.º 75.432-43 — A. L. Azevedo — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 130.439-44 — Silberman & Cia. — Despacho: Idem., idem.

N.º 145.297-44 — Nelson Medeiros — Despacho: Idem., idem.

N.º 10.397-45 — Gertrudes Taveira — Despacho: Mandando proceder a inscrição na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 11.152-45 — José Martins Viana e outro — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 37.381-45 — Atlas Encadernação e Artefatos de Papel Ltda. — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 42.845-45 — Georgina S. da Silva e outro — Despacho: Idem., idem.

N.º 55.357-45 — Adelino Ferreira — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 115.216-45 — Alberico Ferraz Durão — Despacho: Idem., idem.

N.º 126.052-45 — Maia & Areal — Despacho: Indeferido.

N.º 141.426-45 — João Ferreira da Costa — Despacho: Mandando impor a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 141.427-45 — Alda Moreira Silva — Despacho: Mandando retificar a inscrição feita, para ser cobrado o imposto a partir de fevereiro de 1945, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 147.925-45 — J. Fernandes — Despacho: Mandando transferir independente de multa.

N.º 15.877-45 — G. F. Kornis — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 154.833-45 — J. M. Antunes — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904, e bem assim a de Cr\$ 132,00 de 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 156.697-45 — Erich Friedrich — Despacho: Mandando impor a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto número 5.142-904.

N.º 160.694-45 — Aristeu da Rosa Garcia — Despacho: Mandando transferir.

N.º 161.751-45 — J. Almeida Representação — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 161.758-45 — S. A. Haegler Maq e Representações — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 161.759-45 — S. A. Haegler de Maq. e Representações — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto número 5.142 de 1904.

N.º 166.374-45 — Cia. Manufatura Com. e Ind. Matos Rocha S. A. — Despacho: Mandando transferir, para Maria Pereira e, em seguida para a Cia. Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A., impondo a primeira a multa de Cr\$ 125,00 e a segunda a de Cr\$ 50,00 médio e mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 167.152-45 — Paulo Combes Bosco — Despacho: Mandando proceder a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto número 5.142 de 1904.

N.º 170.016-45 — José Carvalho — Despacho: Mandando inscrever-se, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 179.586-45 — Alonso Caldas Brandão — Despacho: Mandando averbar as mudanças propostas, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 179.836-45 — Ottilio Neves — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 181.986-45 — Maria de Souza Borges — Despacho: Mandando inscrever-se impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 183.066-45 — A. Gomes da Silva — Alfalate — Despacho: Mandando impor a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 183.671-45 — A. C. Resende — Despacho: Mandando proceder a inscrição, impondo a multa de Cr\$

100,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 185.204-45 — Intamerica, Soc. de I. e C. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 186.216-45 — João da Fonseca — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 187.562-45 — Silvío Emel — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 188.990-45 — Rádio Educadora do Brasil S. A. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 192.009-45 — Luís Autori — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 192.521-45 — Panificação Futurista Ltda. — Despacho: Mandando transferir, para os nomes individuais, de Manuel da Costa Eiro, José dos Santos Morado, Roberto Carneiro e Manuel Antonio da Costa Azevedo, transferindo-se em seguida, para a firma Panificação Futurista Ltda. — impondo aos quatro primeiro, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 193.815-45 — Fernandes Albuquerque — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e Cr\$ 42,00, 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do Decreto número 7.404, de 1945.

N.º 194.334-45 — Argulpe Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 196.549-45 Foto Semi Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 198.902-45 — Gorodicht & Filhos — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 202.424-45 — Julieta Moutinho — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 202.656-45 — Gesso Fluminense Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 205.148-45 — Serralheira Moreira Junior Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 206.063-45 — Felipe & Teixeira — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 208.776-45 — Antonio Sebastião de Matos — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 209.551-45 — Barreto & Pereira — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 210.270-45 — Belmiro Seabra Junior — Despacho: Mandando inscrever-se na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 210.501-45 — Osmar Maciel — Despacho: Mandando retificar a inscrição feita, para o fim de ser cobrado o imposto a partir de julho de 1945.

na forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto número 5.142-904.

N.º 212.425-45 — Manuel José Gaspar Rodrigues — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto número 5.142-904.

N.º 214.623-45 — Contadoria Central dos Ind. de Junta do Rio de Janeiro — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 217.513-45 — J. Augusto & Domingos — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 222.118-45 — Silva, Mendes & Cia. — Despacho: Mandando transferir, para os nomes individuais de Antonio Cornelio da Silva, Eduardo Mendes e Joaquim Silva, e desses para Silva Mendes & Cia., impondo aos primeiros a multa de Cr\$ 50,00 médio e mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 222.378-45 — Gráfica Ultramar Ltda. — Despacho: Mandando transferir para Antonio da Silva — Tipografia, e em seguida para a firma Gráfica Ultramar Ltda. — impondo a primeiro firma a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 222.524-45 — Eguineperse — Despacho: Mandando transferir para o nome individual de Júlia Heuriette France Eguineperse, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904, em seguida transferir para Firma Eguineperse a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e Cr\$ 180,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 223.765-45 — J. A. Castedo — Despacho: Mandando transferir, impondo a firma J. A. Castedo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto número 5.142-904, e bem assim a de Cr\$ 15,00 de 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do Decreto 7.404-45.

223.836-45 — Mercetarias Brasileira Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 223.906-45 — José Nascimento — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904 e Cr\$ 114,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 224.976-45 — Rodoval Ruffo Luchesi — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 225.004-45 — Representações Rousseau Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e Cr\$ 192,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do Decreto n.º 7.404-45.

N.º 225.726-45 — Antonio de Sá Mourão — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 225.814-45 — S. A. Haegler de Máquinas e Representações — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904, e Cr\$ 36,00, 30% sobre os emolumentos do registro, ex-vi do Decreto n.º 7.404-45.

N.º 226.862-45 — M. Silva & Lopes — Despacho: Mandando transferir impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 227.366-45 — A. Pereira de Almeida — Despacho: Mandando transferir para o nome individual de Alexandre Pereira de Almeida a quem impõe a multa de Cr\$ 125,00 médio do

Decreto n.º 5.142-904, e em seguida transferir para a firma A. Pereira de Almeida, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e Cr\$ 84,00, 30% sobre os emolumentos de registro, ex-vi do Decreto 7.404-45.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor.

Dia 14 de novembro de 1945.

Processos:

N.º 203.046-45 — Lourenço Coelho & Cia. — Despacho: Insuficiente. Arquite-se.

N.º 240.343-43 — A. Cardoso Pintura Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 240,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 242.103-45 — Rodrigo Gonçalves — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 260,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 242.105-45 — Sociedade de Comércio e Indústria Magna Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 260,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.062-45 — Costa & Azevedo — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 340,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.063-45 — João Soares — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00, de multa e emolumento, conforme Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.064-45 — José Real Pose — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 520,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.065-45 — Josef Gruschka — N.º 243.066-45 — Josef Gruschka — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 1.640,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.068-45 — J. Staccili — Despacho: Imponho o recolhimento de quantia de Cr\$ 1.400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.067-45 — José Antônio Monteiro — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 1.200,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404.

N.º 243.069-45 — Neslon Copell — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.068-45 — V. C. Ribeiro — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.070-45 — J. A. dos Reis Costa — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 780,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 16 de novembro de 1945.

N.º 244.525-44 — Casa Curvelo — Despacho: Julgado procedente.

N.º 240.557-45 — Companhia Territorial Santa Rosa e Jayme Kritz — Despacho: Julgado procedente e impõe, solidariamente, a multa de Cr\$ 50, de acôrdo com o art. 45, § 2.º, do Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

N.º 237.421-44 — Costa Neto & Rocha Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$... além da obrigação de recolher a im-

portância de Cr\$ 4,20 de imposto devido.

N.º 189.509-44 — Neves Lemos & Cia. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 179,20 correspondente ao imposto que deixou de ser pago.

N.º 187.375-45 — Vitrotécnica Limitada, de São Paulo — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.311,50 além do recolhimento de igual importância.

N.º 197.127-45 — Casa Bancária Lohr Steinthal & Cia. — Despacho: Julgado procedente, em parte, e imposta a multa de Cr\$ 2.607,00 com a obrigação de indenizar o referido tributo, na importância de Cr\$ 521,40 na forma do art. 76, do Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

N.º 208.585-45 — Aurivalde Pereira — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.637,69 além da obrigação de recolher igual importância referente ao imposto devido.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processos despachados — Dia 19 de novembro de 1945:

N.º 207.308-1945 — Alberto Dourado Lopes requer seja expedido alvará relativo a imóvel situado na rua Cândido Gaffrêe, Urca, nesta capital. — "Despacho". — Apresente os originais das fotocópias para conferência e declare o número do processo referente ao lote 486-A de que trata a cópia do requerimento junto ao processo.

N.º 191.050-1945 — Processo relativo a aforamento do terreno situado na Estrada do Rio Jequiá, Ilha do Governador, em que é interessada Maria Adelina Machado da Silva. "Despacho". — Declaro caduco o aforamento de que se trata, assistindo à interessada o direito de recorrer, na forma da legislação vigente, da citada decisão, ou de pedir a revogação do aforamento.

N.º 191.049-1945 — O inventariante do espólio de Antônio Soares Nunes requer revogação do aforamento do imóvel situado na rua Clap n.º 52. — "Despacho". — Defiro o requerimento de fls. ficha referência n.º 15 222.

N.º 234.424-1945 — O Banco Hipotecário Lar Brasileiro requer licença para vender imóveis situados na praia do Flamengo. — "Despacho". — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis, carta de aforamento prova de quitação de fóros e prova de nacionalidade de promitente comprador dos imóveis em causa.

N.º 136.607-1945 — Processo relativo ao terreno situado na rua Pedro Alves n.º 237, em que é interessado Albano Tomás de Miranda. — "Despacho". — Indeferido.

N.º 62.551-1945 — Processo relativo a aforamento de terreno situado na ilha do Governador, em que é inte-

ressado João Marques. — "Despacho". — Apresente original da fotocópia para conferência.

N.º 105.449-1942 — Processo relativo ao aforamento do imóvel situado na rua Senador Eusébio n.º 168 em que é interessado Salomão Gelman. — "Despacho". — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis, título de aforamento anterior a setembro de 1931 e expedido em nome do proprietário anterior.

Dia 20

N.º 134.316-1945 — Processo relativo a aforamento do terreno situado na rua Cândido Gaffrêe, Urca Distrito Federal, em que é interessado Ferdinand Brigueit Sobrinho. — "Despacho". — Indeferido. — Conforme despacho proferido no processo n.º 124.140-45, a anistia fiscal de que trata o Decreto-lei n.º 7.567, de 1945, não atinge as rendas imobiliárias da União. — 2 — E por estar o requerente em atraso dos declarativos fóros, por mais de três anos, declaro caduco o aforamento de que se trata assistindo, entretanto, ao foreiro o direito de recorrer da presente decisão ou de pedir revogação do aforamento, na forma da legislação vigente.

N.º 238.482-1945 — Processo relativo a terreno situado na rua Marechal Cantuária, Urca, em que é interessada Ester Pedrosa de Faria Souto. — "Despacho". — Esclareça o que pretende e apresente os originais das fotocópias para conferência.

N.º 154.734-1945 — A firma J. M. Melo & Cia. Ltda. requer licença para transferir imóveis situados na Avenida Presidente Wilson. — "Despacho". — Apresente título de propriedade, certidão de Registro de Imóveis, título de aforamento do terreno, prova de quitação de fóros e prova de nacionalidade do promitente comprador.

N.º 97.698-1945 — Miguel Tórres Durão requer licença para transferir imóvel situado na rua Nogueira da Gama, em Santa Cruz, Distrito Federal. — "Despacho". — Cobrem-se o laudêmio, emolumentos e fóros de móra na importância de Cr\$ 956,20, calculado pela F. N. S. C.

N.º 136.736-1945 — A Brasília Imobiliária S. A., por seu diretor, requer revalidação de alvará relativo a imóvel situado na Avenida Rio Branco, esquina da rua Santa Luzia, nesta capital. — "Despacho". — Faça prova de não haver sido efetuada a transação a que se refere no seu requerimento.

N.º 81.016-1943 — Processo relativo ao aforamento do imóvel situado na rua Sacadura Cabral n.º 126 em que é interessada Maria Estefânia Câmara Castro. — "Despacho". — Autorizo o recolhimento dos fóros e a respectiva inscrição.

N.º 38.946-1944 — Processo relativo a aforamento do imóvel situado na rua Júlio do Carmo, em que é interessado Albino Latari. — "Despacho". — Sele os documentos de fls. 58-59.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1945

Aviso

N.º 3.021 — O Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto

no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Despachos.

É transferido, por necessidade do serviço, o Capitão Intendente do Exército, Francisco Pinto Paes do 4.º Regimento de Artilharia Montada para o

Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo.

É excluído da reserva do Exército, com transferência para a da Aeronáutica, o Reservista Alcísio de Freitas.

Portarias.

De 23 de novembro de 1945

N.º 8.823 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar para estagiarem no Exército Norte Americano, segundo programa especial organizado pelo Estado Maior daquele Exército os seguintes oficiais: — Coronel da Arma de Engenharia Benjamin Rodrigues Galhardo, Coronel Intendente do Exército Lauro Loureiro de Sousa, Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Olindo Danys, Tenente-Coronel Intendente do Exército Benedito César Rodrigues, Tenente Médico Dr. Gilberto José Pontes Peixoto, Major Médico Dr. Luis da Silva Tavares, Major da Arma de Artilharia Lindolfo Ferraz Filho, Major da Arma de Cavalaria Milton Barbosa Guimarães, Major da Arma de Infantaria Paulo de Quisroz Duarte, Major da Arma de Engenharia Carlos dos Santos Jacinto.

N.º 8.824 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Infantaria Joaquim de Rosa Cruz para servir na Escola Preparatória de Porto Alegre.

N.º 8.825 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª Classe: — Arma de Infantaria — 1.º Tenente Naum Keiserman, 2.ºs Tenentes José Gabriel Pereira Leitão, Salomão Malina, Luis Trape, Wilson Hespanha Gonçalves; Arma de Cavalaria — 1.º Tenente Antônio Fagundes Garcia; Arma de Artilharia — 1.º Tenente Sebastião Marques de Abreu e 2.º Tenente Plínio Franco Ferreira da Costa; Médicos — 1.ºs Tenentes Doutores Hermes Guedes Pereira, Horácio Penteado de Faria e Silva, 2.º Tenente Dr. Reinaldo Virmond Lima.

N.º 8.826 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria 2.º Tenente Fernando Carlos de Almeida Cunha Medeiros; Intendentes do Exército — 2.ºs. Tenentes Vicente Cômodo, Antônio Rosito, Lotário Armando Bender, Marcelo Pascoal Genta.

N.º 8.827 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do Serviço ativo do Exército os 2.ºs. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Antônio Lima Filho, da Arma de Artilharia, Hélio Ventania da Cunha Rabelo e João Antônio Pereira Júnior, da Arma de Infantaria.

N.º 8.828 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente, Arma de Infantaria, Guilherme da Trindade Meira Henriques e o Aspirante a

Oficial, Arma de Engenharia Jorge de Abreu Coutinho, ambos da Reserva de 2.ª classe.

N.º 8.829 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Aramir de Azevedo Silva.

N.º 8.830 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Edgar Eramita da Silva.

N.º 8.831 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Francisco Gomes da Silva Prado.

N.º 8.832 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 8.535, de 8 de agosto último, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército Fernando Cardoso da Ponte.

N.º 8.833 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 8.688, de 10 de outubro último, na parte que licencia do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Pedro Vitor de Carvalho Filho.

Requerimentos:

Nilda Monteiro Barbosa — Espôsa do Capitão Carlos Ardovino Barbosa — Concessão de maior auxílio pecuniário, por parte de seu marido. — Recorra ao Judiciário, querendo.

Pedro Vitor de Carvalho Filho — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe — Reconsideração do ato que o licenciou do serviço ativo do Exército. — Deferido. Fica, assim, ratificada a publicação constante do D.O. de 21 do corrente mês.

José Martins Costa — Licenciamento de seu filho Oduvaldo Freire Costa — servindo no Contigente da Escola de Estado Maior. — Nada há que deferir. O filho do requerente será licenciado com a incorporação da classe convocada. Encaminhe-se à D.A.

Paulo Varela Barca — 2.º Tenente I.E. Reserva de 2.ª classe. — Ser tornado sem efeito seu licenciamento do serviço ativo. — Indeferido.

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Dia 20 de novembro de 1945

Requerimento despachado pelo Sub-Diretor

Byngton & Cia., firma estabelecida nesta Capital, solicitando prorrogação de prazo na entrega do pedido n.º 3 com desdobramento, e, ainda, desdobramento do pedido n.º 4, para um outro de 10 máquinas de escrever "Underood" mod. S-26-10, que já foi entregue por conta dos pedidos ns. 3 e 4, acima, del o seguinte despacho: "Atenda-se" — (Prot. 02533-45).

ros do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, para efeito de reforma, do tempo de serviço prestado como servente do Ministério da Educação e Saúde — Deferido. (Processo 37.965-45).

(Dia 13)

Severino Vitor da Silva, Soldado do 7.º Batalhão de Infantaria da Polícia

Militar do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional — Deferido. (Processo número 37.979-45).

(Dia 14)

Albino da Silva Rosa, Soldado, músico, reformado do Corpo de Bombeiros do D.F., solicitando retificação de nome. — Deferido. (Processo número 16.611-40).

(Dia 17)

Geraldino Pereira de Araújo, Soldado do 7.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional — Deferido. (Processo número 23.288-45).

Wilson Bustamante, ex-praça, da Polícia Militar do D.F., tendo sido excluído daquela Corporação nos termos do art. 20 do Regulamento Disciplinar e desejando obter um emprego civil, solicita seja considerada sua exclusão nos termos do art. 191 do Regulamento Geral — Indeferido, à vista dos pareceres. (Processo número 31.335-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 17 de novembro de 1945

Alvaro Fernandes Machado, escrivão, classe "G", aposentado, deste Ministério, solicitando lhe seja restituído um diploma correspondente a uma medalha de ouro. — Compareça a esta Divisão para esclarecimentos. (Processo 21.625-43).

(Dia 21)

Manuel Tertuliano de Oliveira, 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do D.F., não pertencendo mais ao Departamento de Correios e Telégrafos, nem exercendo outra qualquer função pública, solicita seja restabelecido o pagamento do soldo de sua reforma, suspenso em virtude da

ocupar um cargo naquela repartição — Apresente prova do que alega em sua petição de 25 de outubro findo — (Processo 36.832-45).

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 20-11-45 — página 17.673:

2.ª coluna — 3.

Onde se lê:

... em que se dá partes...

Leia-se:

em que se dá as partes.

4. Onde se lê:

... feitos pedidos...

Leia-se:

feitos esses pedidos.

Na 4.ª coluna — 10.

Onde se lê:

Decreto-lei n.º 1.202 de 1930...

Leia-se:

Decreto-lei n.º 1.202, de 1939.

No *Diário Oficial* de 21-11-45 — página 17.725 — 3.ª coluna:

Onde se lê:

A's dez horas e dez minutos de 25 de outubro de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Francisco Sá Filho.

Estavam presentes, além do Senhor Presidente, os senhores Anor Butler Maciel, José Leal de Mascarenhas, M. Paulo Filho, Otto Prazeres Waldir Niemeyer, Cleveland Maciel e Leoni de Oliveira Machado.

Na 4.ª coluna

Onde se lê:

... Fazenda do Casavasco...

Leia-se:

... Fazenda do Casavasco.

Na página 17.726 — 2.ª coluna, 10.

Onde se lê:

(proc. 1.27-45)...

Leia-se:

(proc. 1.127-45).

11. Onde se lê:

atender os reclamantes...

Leia-se:

atender os reclamantes.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1945

Requerimento n.º 15.074, de 16 de outubro de 1945, de Alfredo Zuccari, em favor de Giorgio Diena. — O interessado deverá dirigir-se diretamente à Embaixada do Brasil em Roma, que está habilitada a resolver o caso.

Requerimento n.º 14.672, de Chanka Meister Papautsky a favor de Léia e Roa Knn. — Não existe atualmente repartição consular brasileira na Letônia.

Requerimento n.º 14.666, de Mendel Gelband, a favor de Zygmund e Malwina Gelband e Edyta Zlérer. — O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

Requerimento n.º 14.670, de Max Haydú, a favor de Glitta e Rudolf Laub. — O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de

Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

Requerimento n.º 15.279, de 18 de outubro de 1945, de Teodora Selles, em favor de Margareta e Gustav Cviyak. — As cópias fotostáticas só podem ser aceitas à vista do original.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licenças:

Foram concedidos dez dias de licença, em prorrogação, a partir de 14 de novembro corrente, nos termos dos arts. 156, 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939 a Branca Luísa Rondon, Arquivologista, classe H, conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 48.892 de 16-11-1945. Período de licença anterior: 16-8-1945 a 15-10-1945; vinte dias de licença, em prorrogação, a partir de 22-10-1945.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

Sebastião Antunes de Queiroz, Cabo de esquadra do Corpo de Bombe-

nos termos dos arts. 156 e 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Raquel Souto, Arquivista, classe E, conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 48.092 de 9-11-1945. Período de licença anterior 31-7-1945 a 28-10-1945; cinco dias de licença, em prorrogação, a partir de 11 de no-

vembro corrente, nos termos dos artigos 156 e 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, a Maria da Penha Ramalho, Auxiliar de Escritório, referência VII, conforme opinião da Junta Médica, exarada na guia protocolada sob o n.º 45.907 de 23-10-1945. Período de licença anterior: 1-10-1945 a 10-10-1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

Dia 13 de novembro de 1945

No processo em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, solicita pagamento de passagens requisitadas em 1944, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 456,70 (quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos). (MTIC. 221.316-45).

— No processo em que o Lloid Brasileiro, solicita pagamento de passagens requisitadas por este Ministério em 1940 e 1941, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.925,20 (mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos). (MTIC.).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1945

Processos despachados:

DNI 12.142-45 — Aurora Alves Lima. — Certifique-se.
DNI 12.143-45 — Giulia Serventi Sorrentino. — Certifique-se.
DNI 12.144-45 — Johanna Siems. — Certifique-se.
DNI 12.145-45 — Olinda Gomes. — Certifique-se.
DNI 12.146-45 — Sofia Prodous. — Certifique-se.

Dia 21

Processos despachados:

DNI 12.173-45 — Aron Roisenbruch. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.175-45 — Barbara de Belém. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.176-45 — Ciriaco Martucci. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.177-45 — Chia Gelbaum. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.178-45 — Daniel Alves Correia. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.179-45 — Ernest Vitor Sadeh. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.180-45 — Gustave Oscar René Jordan. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.181-45 — Julius Brend. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.182-45 — Lotte Salm. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.183-45 — Maria José Tavares. — Certifique-se o que constar.
DNI 12.184-45 — Siegfried Rudolf Salm. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Seção de Inspeção do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de novembro de 1945

MTIC 311.358 — Gaz Neon Pannon Ltda. — Em se tratando de assunto de competência exclusiva da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto, archive-se. Em 9-11-45.

MTIC 311.513 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se. Em 9-11-45.

MTIC 311.513 — Cia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 311.522 — Cia. Ferro Carril Carioca. — Idem, idem.

MTIC 312.763 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 313.520 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC 312.765 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 313.521 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 283.050 — Serviço Técnico Atuarial. — Idem, idem.

MTIC 302.643 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 302.433 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.

MTIC 303.265 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.

MTIC 303.869 — Cia. de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 303.870 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC 303.871 — Societé Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC 303.872 — Societé Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC 303.873 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 304.395 — Societé Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC 304.396 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC 316.379 — Chefe do Serviço de Comunicações. — Archive-se. Em 10-11-45.

MTIC 316.971 — Chefe do Serviço de Comunicações. — Idem, idem.

DNT 4.149 — F. Martins & Cia. — Archive-se. Em 6-11-45.

DNT 29.207 — Cia. de Navegação São Paulo. — Archive-se. Em 13 de novembro de 1945.

DNT 31.037 — Jonas Fernandes Teixeira e outros. — Idem, idem.

MTIC 331.189 — J. Cruzeiro & Cia. — Em se tratando de assunto da competência da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto, archive-se. Em 5-11-45.

MTIC 330.839 — A. da Silva Pinto. — Idem, idem.

MTIC 329.707 — Metalúrgica Teixeira Ltda. — Os acordos para elevação do período normal de trabalho de homens adultos independem de prévia homologação. Restituído o documento de fls. 2 a 4, archive-se. Em 5-11-45.

MTIC 329.421 — Comandante Ramiro Noronha. — Archive-se. Em 5-11-45.

MTIC 324.222 — Serviço de Indetificação Profissional. — Idem, idem.

MTIC 295.851 — Delegacia Regional de Santa Catarina. — Archive-se. Em 6-11-45.

DNT 11.627 — Pirie Vilares & Cia. — Archive-se. Em 5-11-45.

MTIC 337.192 — Danilo Costa Alves da Silva. — Archive-se. Em 14-11-45.

MTIC 337.193 — Francisco Spolidoro Borges. — Idem, idem.

DNT 18.314 — Chefe da S.I.T. — Idem, idem.

DNT 19.638 — Maria Luísa Van Erven. — Archive-se. Em 13 de novembro de 1945.

DNT 45.119 — Camco, Exportação e Importação S. A. — Apresente a terceira via da relação de empregados retificada. Em 26-10-45.

MTIC 324.440 — Companhia de Anilinas — Produtos Químicos e Material Técnico. — Archive-se. Em 23 de outubro de 1945.

MTIC 32.487 — Simas & Leuzinger Limitada. — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Sêlo. Em 18 de outubro de 1945.

DNT. 7.421 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Oficie-se, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 23 de julho de 1945.

DNT. 22.569 — Sindicato dos Atores Teatrais Cenógrafos e Cenotécnicos. — De acordo, cabendo, entretanto, acentuar que, unicamente, na hipótese do Decreto-lei n.º 4.937, de 9-11-42, que assegurou o pleno funcionamento dos estabelecimentos fabris militares e civis, produtores de materiais bélicos, lei de emergência, é que se admite a imposição de pena de multa (art. 2.º, alínea c). Ao Sr. Diretor Geral. Em 12-7-45.

DNT. 9.398 — Sindicato dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro. — Oficie-se, como proposto, arquivando-se, a seguir o processo. Em 5-7-45.

DNT. 23.902 — Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. — Oficie-se, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 6-7-45.

DNT. 32.257 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacao e Bala do Rio de Janeiro. — Oficie-se, e a seguir, efetue-se nova fiscalização. Em 6-7-45.

DNT. 24.507 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Oficie-se, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 20-7-45.

DNT. 1.827 — Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro. — Oficie-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 10-7-45.

MTIC. 228.387 — Delegacia Regional de Maceió. — Archive-se. Em 25 de outubro de 1945.

MTIC. 291.642 — Julião Antônio Louza. — A vista da informação retro, não há o que deferir. Archive-se. Em 25-10-45.

MTIC. 311.523 — Belmira Santos. — Cumpra-se, preliminarmente, a Lei do Sêlo. Em 27-10-45.

MTIC. 326.727 — Dutra & Filhos. — Em se tratando de assunto da competência da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto, archive-se. Em 26-10-45.

MTIC. 328.038 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Idem, idem.

DNT. 37.352 — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro. — Transmista-se e archive-se. Em 6-7-45.

MTIC. 294.480 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Oficie-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 14-8-45.

DNT. 16.282 — Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem, do Rio de Janeiro. — Oficie-se, arquivando-se a seguir, o processo. Em 23-7-45.

MTIC. 303.446 — Companhia Federal de Fundição. — Archive-se. Em 1-11-45.

MTIC. 304.131 — Adolfo Vasconcelos. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 31-10-45.

MTIC. 315.904 — Benito Bermudez. — Os acordos para prorrogação do horário normal de trabalho de homens maiores independem de homologação por parte desta repartição. Assim, devolvidos os documentos de fls. 3 e 4, archive-se. Em 29-10-45.

MTIC. 328.730 — Standard Electric, S. A. — Apresente procuração. Em 31-10-45.

MTIC. 320.996 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se. Em 9-11-45.

MTIC. 320.460 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se.

MTIC. 319.403 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.
MTIC. 319.404 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se.

MTIC. 319.405 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se.

MTIC. 318.430 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se.

MTIC. 318.214 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 318.213 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se.

MTIC. 318.212 — Societé Anonyme MTIC. 317.652 — Societé Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro — Idem, idem.

MTIC. 317.653 — Cia. Ferro Carril do J. rdin Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 317.651 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Archive-se.

MTIC. 317.112 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 317.557 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 315.540 — Cia. Ferro Carril Carica. — Idem, idem.

MTIC. 315.430 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 315.429 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 314.936 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 314.935 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 314.450 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC. 314.449 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 313.522 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

DNT. 3.268 — Cia. Ferro Carril Carioca. — Idem, idem.

DNT. 3.344 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Idem, idem.

DNT. 19.867 — Silva, Farias & Comp. Ltda. — Arquivo-se. Em 10-11-45.

MTIC. 305.856 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Arquivo-se. Em 9-10-45.

MTIC. 305.681 — Cia. Telefônica Brasileira. — Arquivo-se. Em 9-11-45.

MTIC. 305.452 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 305.451 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 305.450 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC. 305.449 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 306.543 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 306.544 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 306.561 — Cia. Ferro Carril Carioca. — Idem, idem.

MTIC. 307.028 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 307.630 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC. 307.695 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 308.506 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 308.506 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 308.565 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 309.066 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 309.648 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 310.167 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

MTIC. 310.626 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.

MTIC. 310.627 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

Dia 20

DNT. 14.227 — Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro. — Arquivo-se — Em 31-10-45.

MTIC. 320.601 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz. — Em se tratando de assunto de competência da Justiça do Trabalho, a quem compete decidir em caso concreto, archive-se. — Em 31-11 de 1945.

MTIC. 320.600 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz. — O assunto é da competência exclusiva da Justiça do Traba-

lho, a quem cabe decidir em caso concreto. Archive-se. A S. A. do S. C. Em 31-10-45.

DNT. 10.954 — Confeitaria Rio-Madrid. — Arquivo-se. A S. A. do Serviço de Comunicações. — Em 24-10 de 1945.

DNT. 16.477 — Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhora, do Rio de Janeiro. — Arquivo-se. — Em 31-10-45.

DNT. 17.455 — Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. — Idem, idem.

MTIC. 300.515 — Sanson & Vasconcelos Ltda. — Defiro o pedido de folhas 9 (MTIC. 322.258-45). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 30-10-45.

MTIC. 305.827 — Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 31-10-45.

MTIC. 308.479 — Correia dos Santos & Teixeira Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 22-10-45.

DNT. 24.934 — Lubrificantes e Produtos Fonseca S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 11-9-45.

MTIC. 281.579 — S. A. White Martins. — Defiro o pedido de fls. 13 (MTIC. 321.758-45). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 30-10-45.

MTIC. 297.912 — Válder Sá & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo — Em 30-10-45.

MTIC. 283.880 — M. Almeida & Cia. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 14-8-45.

MTIC. 312.400 — Sociedade Comercial Importadora e Exportadora "Thelma" Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 13-10-45.

MTIC. 306.989 — Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 30-10-45.

DNT. 24.645 — Antônio Luís Salgueiro. — Idem, idem. — Em 8-10 de 1945.

MTIC. 292.743 — Hmero R. Brantes. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 13-10-45.

DNT. 7.302 — Laboratório Paulista de Biologia S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 23-3-45.

MTIC. 296.620 — Empresa Técnica de Engenharia Ltda. — Idem, idem. — Em 30-10-45.

MTIC. 320.432 — Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro. — Certifique-se, em termos, o que constar, desde que o signatário do pedido apresente a procuração. Em seguida, archive-se. — Em 27-10-45.

MTIC. 279.678 — Hélio Kieling. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 20-10-45.

DNT. 44.524 — Henrique Saralva. — Defiro o pedido de fls. 12 (MTIC. n.º 308.541-45). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362, da Consolidação das Leis do

Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-9-45.

MTIC. 318.411 — A.D.D.T. Insetí-cidas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-10-45.

MTIC. 312.832 — Cia. Serviços de Engenharia. — Idem, idem. Em 13-10-45.

MTIC. 301.141 — Gerhard Kessler. — Idem, idem. Em 2-11-45.

MTIC. 309.69 — Jones & Laughlin International Company. — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 3. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 2-10-45.

MTIC. 283.800 — Sociedade Nacional de Vendas e Transporte Ltda. — Proceda-se na forma proposta pela S.A. do S.Cm. Restituída a relação de empregados, archive-se. A S.I.T. Em 10-7-45.

MTIC. 84.022 — Paul J. Cristoph Company. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 24-10-45.

MTIC. 309.638 — Schilling, Hilier & Cia. Ltda. — Idem, idem. Em 24-10-45.

DNT. 22.779 — Palmeira Ripper & Cia. Ltda. — A vista da informação e parecer da Seção de Multas e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a autuação de multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 364 e por infração do disposto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. Notifique-se. Comprovado o respectivo pagamento, certifique-se. Em 4-7-45.

MTIC. 321.314 — Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 27-10-45.

MTIC. 318.005 — Casa Isnard, Comércio e Indústria S.A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-10-45.

MTIC. 280.985 — "Colorado" Estabelecimento Fabril de Tintas e Vernizes Sociedade Anônima. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 24-10-45.

DNT. 22.722 — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda. — Defiro o pedido de folhas 6 (MTIC. 319.550-45). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362, da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 27-10-45.

MTIC. 285.969 — Cia. Oscar Rudge de Papéis. — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 3. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-9-45.

MTIC. 279.691 — Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Limitada. — Idem, idem. Em 24-7-45.

MTIC. 308.519 — J. Cardoso & Ribeiro. — Idem, idem. Em 16-10-45.

MTIC. 319.891 — "Intec" Instrumental Técnico Científico Ltda. — Defiro o pedido de fls. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 26-10-45.

DNT. 22.947 — Cinelli & Cia. — Defiro o pedido de fls. 11 (MTIC. número 329.703-45). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do ar-

tigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando as primitivas relações sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 27-10-45.

MTIC. 297.850 — Brasil Oitica S.A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 25-10-45.

MTIC. 281.049 — Emilio J. Fonseca. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 30-10-45.

MTIC. — 312.608 — Ferragens Pereira Araújo S.A. — Idem, idem. Em 22-10-45.

MTIC. 311.502 — Indústrias Reunidas Cacique Ltda. — Idem, idem. Em 13-10-45.

MTIC. 319.638 — Sociedade Importadora Suíça Ltda. — Idem, idem. Em 30-10-45.

MTIC. 28.419 — A. G. Duarte. — Idem, idem. Em 25-10-45.

MTIC. 285.541 — Caixas Registradoras Nacional S. A. — Defiro o pedido de fls. 11 (MTIC. 328.881-45). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a relação de fls. 6 a 8 sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. — Em 30-10-45.

MTIC. 302.707 — Gastal & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 30-10-45.

MTIC. 290.391 — Cia. Calçado Bordoal. — Idem, idem. — Em 20-9 de 1945.

MTIC. 297.937 — Cia. Nacional de Comércio de Café. — Idem, idem. — Em 3-9-45.

MTIC. 297.936 — Pirelli S. A. Cia. Industrial Brasileira. — Idem, idem. — Em 6-9-45.

MTIC. 296.330 — Osvaldo Baumgart. — Defiro o pedido de fls. 7 (MTIC. 327.034-45). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, em seguida, o processo. — Em 9-11-45.

MTIC. 299.937 — Albino Castro & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de folhas 7 (MTIC. 320.913-45). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 162, da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 26-10-45.

MTIC. 318.936 — Empresa Mercantil de Imóveis Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 9-11-45.

MTIC. 290.438 — Henrique de Abreu. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 14-8-45.

DNT. 3.245 — Serge Otrochkvitch. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 8-11-45.

DNT. 19.817 — S. A. Composição "International" (Do Brasil). — Defiro o pedido de fls. 7 (MTIC. número 291.650-45). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362, da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 8-11-45.

DNT. 22.362 — A. Cardoso Ferragens Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 9-11-45.

DNT. 19.675 — Cia. Marconi Brasileira. — Idem, idem. — Em 6-11 de 1945.

MTIC. 29.670 — Rafael Guaspari. — Tecidos e Confecções S. A. — De-

firo o pedido de fls. 10 (MTIC. nú- 331.815-45). Providencie-se, de acôrdo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se. Publique-se. Posteriormente, volte a S. I. T., para apurar a situação das empregadas retro citadas, tomando as devidas providências, caso necessário. — Em 26-10-45.

MTIC. 283.207 — D. R. Almeida & Cia. — Defiro o pedido de fls. 7 (MTIC. 298.990-45), uma vez cumprida a Lei do Sêlo às fls. 4 e 7. Providencie-se de acôrdo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 29-9 de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE
MTIC. 328.483 — Cia. Industrial Viação e Engenharia. — Declare o número certo da relação. — Em 6-11 de 1945.

MTIC. 317.049 — Volvo do Brasil S. A. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 6-11-45.

MTIC. 323.921 — Cia. Brasileira e Edificações. Arquitetos e Construtores. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 9-11-45.

MTIC. 334.461 — Turma de Administração. — Providenciado, arquivase. — Em 12-11-45.

MTIC. 319.364 — Alvares Engenharia Ltda. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 14-11-45.

MTIC. 325.281 — Deonísio Weisz & Cia. — Declare o número da relação dos empregados. — Em 26-10-45.

MTIC. 326.869 — Cia. de Imóveis e Representações Brasileiras Círb S. A. — Declare o número da relação dos empregados. — Em 26-10-45.

MTIC. 305.061 — Ferragens e Acessórios Para Oxigênio Sociedade Alveca Ltda. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 26-10-45.

MTIC. 322.170 — Szaja Josef Flumenfeld. — Idem, idem. — Em 27-10 de 1945.

DNT. 16.046 — Manufatura de Sacos São Francisco Ltda. — Notifique-se. — Em 29-10-45.

MTIC. 322.171 — Mendel Blumenfeld. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 20-10-45.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 335.759-45 — Metalúrgica Brasil S. A.

MTIC. 335.761-45 — Elevadores Warsaw do Brasil Ltda.

MTIC. 335.769-45 — Silvío de Sousa.

MTIC. 335.770-45 — José Maria Moreira da Silva.

MTIC. 335.772-45 — Faustino Cândido de Oliveira.

MTIC. 335.773-45 — M. Travassos.

MTIC. 335.775-45 — Constantino da Costa e Silva.

MTIC. 335.771-45 — Antônio Costa da Silva Campos.

MTIC. 335.774-45 — Antônio Ave- lino da Costa.

MTIC. 336.063-45 — Antônio Fer- reira & Silva.

MTIC. 336.143-45 — Angelo Fos- cano.

MTIC. 336.150-45 — Essebel Repre- sentações Ltda.

MTIC. 336.151-45 — Juventino Oli- veira Dias.

MTIC. 335.749-45 — J. Carvalho & Machado Ltda.

Pedidos de registro de livros em continuação, deferidos:

MTIC. 335.909-45 — D. Cuinas & Fonseca Ltda.

MTIC. 336.146-45 — A. Pinto Vaz & Cia. Ltda.

MTIC. 336.064-45 — Indústrias Re- unidas de Construções Brasil Limi- tada.

MTIC. 336.163-45 — Construtora de Estruturas de Concreto Armado Li- mitada.

MTIC. 336.170-45 — Monteiro, Go- mes & Timóteo Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 335.755-45 — Antônio Boto Machado.

MTIC. 335.756-45 — Irmãos Gue- des.

MTIC. 335.757-45 — Ismael Lopes.

MTIC. 335.758-45 — José Marques — Cereais.

MTIC. 335.863-45 — Miguel Si- mão.

Pedido de registro em substituição, deferido:

MTIC. 336.144-45 — Francisco Fer- nandes Lima.

Processos arquivados:

MTIC. 312.103-45 — Liga de Pro- teção aos Cegos do Brasil.

MTIC. 312.535-45 — Miguel de Oli- veira Vasconcelos.

MTIC. 319.954-45 — Reclamação — Reclamante: Helena Vichau — Recla- mada: Olímpio Pio.

MTIC. 329.926-45 — Merita Fer- reira da Silva — Reclamante; recla- mada: Erich Eighner & Cia. Limi- tada.

MTIC. 333.611-45 — José da Silva.

MTIC. 333.613-45 — Cândida Fer- reira da Silva.

MTIC. 333.614-45 — Miguel Neves da Silva.

MTIC. 333.617-45 — José Alves Couto.

MTIC. 333.622-45 — Antônio Alves Pinhão.

MTIC. 333.625-45 — Osvaldo Pe- reira.

MTIC. 333.626-45 — Clotilde Rosá- rio Dias.

MTIC. 334.348-45 — Reclamação — Reclamante: Cleonice Cravo da Silva — Reclamada: Antônio Cardoso Fra- zão.

MTIC. 334.468-45 — Jardelina M. dos Santos.

MTIC. 334.469-45 — José de As- sis.

MTIC. 334.470-45 — Silvío D. Da- nieuw.

MTIC. 334.471-45 — Antônio dos Santos Neto.

MTIC. 334.472-45 — Salustiano Gonçalves de Queiroz.

MTIC. 334.473-45 — Mário Silva.

MTIC. 334.474-45 — João Vieira da Silva.

MTIC. 334.475-45 — José Mendes.

MTIC. 334.476-45 — Secll Ber- nardo.

MTIC. 335.459-45 — Djalma S. Lima.

MTIC. 335.460-45 — Diamantino Barbosa.

MTIC. 335.461-45 — José H. Ri- beiro.

MTIC. 335.462-45 — Eduardo P. Rosa.

MTIC. 335.463-45 — Cirene Cou- tinho.

MTIC. 335.464-45 — Otacília Me- neses.

MTIC. 335.365-45 — Maria B. Cas- tello Branco.

MTIC. 335.466-45 — Irineu Lima.

MTIC. 335.467-45 — Elói da Puri- ficação.

MTIC. 335.468-45 — Davi Bence.

MTIC. 335.469 — Pedro N. Ba- noso.

MTIC. 335.470-45 — Francisco J. J. Enicheln.

MTIC. 335.471-45 — Romeu Fran- cisco Xavier.

MTIC. 335.472-45 — Francisco Rosa de Sousa.

MTIC. 335.473-45 — Altivo Las Casas.

MTIC. 335.474-45 — João Florên- cio.

MTIC. 336.011-45 — João Francisco de Sousa.

MTIC. 336.012-45 — José Candan- da da Silva.

MTIC. 336.013-45 — Guilherme F. da Costa.

MTIC. 336.014-45 — Omatto dos Santos.

MTIC. 336.015-45 — Luís Alves Ri- beiro.

MTIC. 336.016-45 — Sebastião de Sousa.

MTIC. 336.017-45 — Gervásio C. Vi- cente.

MTIC. 336.018-45 — Geraldo de Sousa.

MTIC. 336.019-45 — José Antônio de Amorim.

MTIC. 336.020-45 — José Ferreira Vidal.

MTIC. 336.022-45 — Manuel Alves de Oliveira.

MTIC. 336.023-45 — Hermenegildo Passos.

MTIC. 336.024-45 — Maria de L. de O. Sampaio.

MTIC. 336.025-45 — Sebastião B. de Oliveira.

MTIC. 336.026-45 — José Alberto da Costa Codeco.

MTIC. 336.027-45 — Valtér Cam- pos.

MTIC. 336.028-45 — Bernarda da S. Pará.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Dia 19 de novembro de 1945

Pedidos de registro de livros, de- feridos:

MTIC. 331.214-45 — Vargas e Ca- valcanti Ltda.

MTIC. 336.216-45 — Luigi Papa.

MTIC. 336.316-45 — Ribeiro e Cor- reia.

MTIC. 336.349-45 — Empresa Via- ção Mantiqueira Ltda.

MTIC. 336.369-45 — Helena e Mo- reira.

MTIC. 336.352-45 — José Nunes de Carvalho.

MTIC. 336.375-45 — Tecidos R. H. Limitada.

MTIC. 336.471-45 — Empresa In- dustrial de Tintas Col Ltda.

MTIC. 336.455-45 — Jorge Asmar.

MTIC. 336.454-45 — Joel Miranda Montes.

MTIC. 336.486-45 — José Fernan- des.

MTIC. 336.504-45 — Artur Mon- teiro Ramos.

MTIC. 336.506-45 — Silvío José Vieira.

MTIC. 336.637-45 — Indústria e Comércio de Perfumarias "Sheila" Li- mitada.

MTIC. 336.694-45 — Sociedade Ex- portadora São Paulo Ltda.

Pedidos de registro em continua- ção, deferidos:

MTIC. 336.500-45 — Manuel Ro- drigues da Silva.

MTIC. 336.604-45 — Fábrica de Ma- terial Elétrico e Bakelite Elma Limi- tada.

MTIC. 336.472-45 — Jonatas Nunes Pereira.

MTIC. 336.485-45 — Elizabeth Ar- den (S. A.) Inc.

MTIC. 336.206-45 — Alamiro An- drade.

MTIC. 336.241-45 — Luís Severia- no Ribeiro.

MTIC. 336.314-45 — Pereira Lopes & Cia.

Pedidos de transferência de fir- ma, deferidos:

MTIC. 337.128-45 — Importadora Cristóvão Guimarães S. A.

MTIC. 336.321-45 — José Benito.

MTIC. 336.449-45 — José Pinto & Castro.

MTIC. 336.607-45 — Antônio Pe- reira Guedes.

MTIC. 336.695-45 — Abílio de Araú- jo e Batista.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

MTIC. 336.448-45 — M. Esteves.

MTIC. 336.496-45 — Mordchay Fuks.

Pedidos de registro em substitui- ção, deferidos:

MTIC. 336.505-45 — José Sal- gueiro.

MTIC. 336.507-45 — Belmiro e Jus- tiniano.

Processos arquivados:

MTIC. 336.355-45 — Delegacia Re- gional — Paraná.

MTIC. 322.900-45 — Delegacia Re- gional — Pernambuco.

MTIC. 332.455-45 — Eduardo Bar- ros Júnior.

MTIC. 329.934-45 — Antônio Braz de Sousa.

MTIC. 323.934-45 — Teófilo Noris dos Santos.

MTIC. 319.738-45 — Delgacia Re- gional — Pernambuco.

MTIC. 334.981-45 — Departamento de Vigilância.

MTIC. 313.018-45 — Atilio Pas- cucci.

MTIC. 329.095-45 — Armando Mar- tins.

MTIC. 326.250-45 — Diretor do Ser- viço da DOAS.

MTIC. 303.316-45 — Delegacia Re- gional — João Pessoa.

MTIC. 330.859-45 — Reclamação — Reclamante: José Isaias — Reclama- da: Cia. Usina Sergipe.

MTIC. 333.222-45 — I. A. P. I.

MTIC. 335.403-45 — Delegacia Re- gional — Santa Catarina.

MTIC. 335.438-45 — Delegacia Re- gional — Santa Catarina.

MTIC. 335.406-45 — Delegacia Re- gional — Pernambuco.

MTIC. 335.453-45 — Delegacia Re- gional — Alagoas.

MTIC. 324.218-45 — Delegacia Re- gional — Aracaju.

MTIC. 321.587-45 — Delegacia Re- gional — Minas Gerais.

MTIC. 325.342-45 — Delegacia Re- gional — João Pessoa.

MTIC. 325.785-45 — Delegacia Re- gional — Pernambuco.

MTIC. 318.789-45 — Delegacia Re- gional — Pernambuco.

MTIC. 318.404-45 — Olinto Pinto de Almeida.

MTIC. 315.948-45 — Delegacia Re- gional — Piauí.

MTIC. 330.858-45 — Reclamação — Reclamante: Ananias Alves da Silva — Reclamado: João Simas.

MTIC. 25.131-42 — Lindolfo Gaia Júnior.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 971, DE 22-11-45

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas em ofício número 395-E, de 11 de outubro de 1945.

Resolve, de acôrdo com o artigo 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 28.198,10 (vinte e oito mil cento e noventa e oito cruzeiros e dez centavos), que com esta baixa, devidamente rubricado, para perfuração de um poço tubular denominado "Usina Ceará III", no bairro Farias Brito, cidade de Fortaleza, município do mesmo nome, Estado do Ceará, correndo todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuratriz, à conta dos requerentes, Siqueira, Gurgel & Cia. Ltda. nos

términos do art. 5.º, § 1.º, letra "a", do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 91

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.779,80 (três mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Teresópolis", em terras da fazenda do mesmo nome, município de Piripiri, Estado do Piauí, correndo todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuratriz, por conta do requerente, Sr. José Freire Filho nos termos do art. 5.º § 1.º letra "a", do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Vinicius Berredo* — Inspetor, interino.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Autuado: Pedro Araújo Sobrinho. (Refinaria São José).

Autuantes: Laurindo Carneiro Leão e outro.

Processo: A.I. n.º 72-44 — Estado da Paraíba.

Nota de entrega — Quando, pela contagem do estoque, fica constatada a saída de açúcar, sem nota de entrega, dá-se a infração do artigo 42, do Decreto-lei n.º 1.831.

ACÓRDÃO N.º 108

Vistos e relatados estes autos em que e autuado Pedro Araújo Sobrinho, proprietário da refinaria São José, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e autuantes os fiscais tributários deste Instituto, Laurindo Carneiro Leão e Antonio da Costa Gomes, por infração aos artigos 40 e 42, do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que a contagem de estoque procedia pelos funcionários autuantes a 7 de julho de 1944, constatou a falta de 66 sacos de açúcar, em relação a existência constante dos livros do autuado;

Considerando que a contagem foi procedida com a assistência e presença do autuado, sem qualquer contestação, tendo o mesmo assinado o respectivo termo, a fls. 3, com duas testemunhas, sem qualquer impugnação ou restrição;

Considerando que não é de se admitir, agora, a defesa que se baseia em erro de contagem de estoque,

Acorda, unanimemente, pela procedência do auto e imposição da multa de Cr\$ 200,00, grau mínimo do art. 42 da lei citada.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool. aos

dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Correia Meier*.

Fui presente: *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

De acôrdo com o parecer de fls. 15 e 16 que bem apreciou a espécie, que é o seguinte:

"O presente auto de infração foi lavrado por funcionários fiscais deste Instituto, contra a Refinaria São José, de propriedade de Pedro Araújo Sobrinho, sita à Rua da República número 604 e 608, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Quando os fiscais Luís Gonzaga da Silva Monzinho e Antônio da Costa Gomes fiscalizaram a referida firma, em 7-7-44, verificaram no estoque da autuada uma falta de 66 sacos de açúcar, o que ficou devidamente constatado pelo termo de verificação de escrita doc. de fls. 3 — devidamente firmado pelo proprietário da questionada firma.

A fim de concluir a fiscalização iniciada pelos referidos fiscais, o Inspetor Laurindo C. Leão e o fiscal Antônio da Costa Gomes, reiniciaram os trabalhos no dia 28-9-44, conforme o termo de exame de escrita — doc. de fls. 4, v e 5 — também firmada pelo proprietário da Refinaria autuada, e verificaram que, apenas, existia uma falta de 16 sacos de açúcar.

Concluíram os autuantes que a autuada adquiriu 50 sacos de açúcar, desacompanhados da nota de remessa para diminuir a falta anteriormente constatada, de 66 sacos, para 16.

Diante dos fatos, acima, os autuantes lavraram o presente auto, de acôrdo com os arts. 40 e 42 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39.

Em sua defesa de fls. 8, verso e 9, a autuada alegou os seus bons antecedentes, (o que está em desacôrdo com a informação de fls. 14) e atribuiu a falta encontrada a diferença para menos no peso de alguns sacos de 2 a 4 onças

Contestando, a fls. 2, o autuante Laurindo C. Leão, diz que efetivamente pesou alguns sacos de açúcar da firma autuada, verificando em alguns, a falta de 400 gramas a 1 quilo, mas outros acusaram peso a mais e 1 a 2 quilos.

Havia, pois, uma compensação de modo que não se pode aceitar em um movimento inferior a 2.000 sacos, uma diferença de 66.

Atendendo ao exposto, opino pela procedência do auto de fls., para os efeitos de que seja a firma autuada, condenada a pagar Cr\$ 500,00, correspondentes à multa mínima imposta aos infratores do art. 40 do citado Decreto-lei n.º 1.831."

Em 18-9-45. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Reclamantes: Alfredo de Mendonça Uchoa e outro.

Reclamados: Omena & Irmãos (Usina Bititinga).

Processo: P.C. 260-45 — Estado de Alagoas.

Conversão de cota — Desde que o atual proprietário do engenho se opõe à conversão da cota de açúcar em cota de fornecimento, não é esta de ser concedida muito embora tenha sido objeto de conversão entre o antecessor e a usina, máxime se na escritura de aquisição nenhuma referência é feita a tal conversão nem se demonstrou tivesse o novo proprietário do engenho conhecimento dela. Compete às partes interessadas, e tais circunstâncias e se assim o entenderem, apurar na justiça comum quaisquer danos ou prejuízos que porventura possam advir do inadimplemento de suas obrigações.

ACÓRDÃO N.º 110

Alfredo de Mendonça Uchoa e sua mulher, proprietários que eram do "Engenho Santo Antônio do Riachão", situado no município de São Luís do Quitunde, convencionaram com a Sociedade Omena & Irmãos, proprietária da Usina Bititinga, situada no limítrofe município de Murici, a conversão da cota de açúcar daquele engenho, com o aumento de 20 %, em cota de fornecimento. No decorrer do processo de conversão, entretanto, comparece à Procuradoria Regional de Alagoas o Sr. Nelson Cansanção, na qualidade de adquirente do Engenho Santo Antônio do Riachão, como provou com a escritura pública de 6 de julho de 1944, lavrada em notas do 6.º Ofício do tabelião Gastão Machado Pontes de Miranda, de Maceió, que se vê a fls. 24-27, devidamente transcrita no Registro de Imóveis daquela Capital, e em que foram vendedores transmitentes os mesmos proprietários do engenho, Dr. Alfredo de Mendonça Uchoa e sua mulher, e declarou desistir da referida conversão assinando o termo de desistência de fls. 17, uma vez que não lhe interessava a referida conversão. No intuito de aquilatar a boa fé do novo proprietário do Engenho para efeito de melhor apreciação do assunto em causa, foi solicitado à Usina Bititinga, maior interessada na conversão, informasse se a escritura da conversão de cota, ajustada com Alfredo de Mendonça Uchoa e sua mulher, fora registrada no Registro de Títulos e Documentos. Entendo a Usina que, como instrumento público, vale contra terceiros independentemente de registro no Cartório de Títulos e Documentos, como se infere dos arts. 134 e 136 do

citado Decreto n.º 4.857. E' evidente que os atos não incluídos nos artigos 134 e 136 do referido Decreto não estão obrigatoriamente subordinados à transcrição para sua validade *erga omnes*, mas nem por isso poderão ser recusados ao registro facultativo, dando um indício seguro da situação de terceiros, quanto à boa fé com que agiram, em face do contrato ou ato, objeto da transcrição. Alfredo de Mendonça Uchoa e sua mulher, pela escritura de fls. 6 a 8 obrigaram-se a uma determinada prestação — converterem a cota de açúcar do seu engenho Santo Antônio do Riachão, inscrito sob n.º 1.291, no Instituto, cota essa de 1.483 sacos em uma cota de fornecimento de 1.500 toneladas de canas junto à Usina Bititinga. Ora, essa permissão não pode ser concedida, uma vez que as condições necessárias à conversão foram obstadas pela venda feita por Alfredo de Mendonça Uchoa e sua mulher, do imóvel ao qual seria atribuída a qualidade do fundo agrícola, pela conversão da cota de fabricação em cota de fornecimento e se opor a essa conversão o seu atual proprietário. Não se provou que estivesse esse, quando adquiriu o engenho Santo Antônio do Riachão, obrado com o deliberado intuito de prejudicar a Usina Bititinga, uma vez que o contrato de conversão, embora fôsse objeto de uma escritura pública, não fora registrado no Registro de Títulos e Documentos, para sua publicidade total e completa, de modo a estabelecer uma presunção de que tivesse o adquirente daquela propriedade conhecimento do mesmo contrato. Em face de tais circunstâncias e considerando ainda que se a prestação do fato se impossibilita, por culpa do devedor, responderá este por perdas e danos, de conformidade com o que dispõe o art. 879 do Código Civil, acorda, em julgar prejudicado o pedido de fls., ordenando o arquivamento do processo respectivo.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Correia Meyer*, Relator. — *J. A. Brito Pinto*.

Fui presente. — *Fernando Oiticica Lins*, Procurador.

Reclamante: Pessoa de Melo & Cia. (Usina Aliança).

Reclamado: Edmundo Pereira Malta
Processo: P. C. 398-45 — Estado de Pernambuco.

Rescisão de contrato de arrendamento — destino da cota de fornecimento. — Havendo acôrdo entre as partes, arrendatária e arrendante, homologa-se a rescisão do contrato de arrendamento. E se o titular da cota de fornecimento foi indenizado em quantia também estipulada por mútuo acôrdo, deverá a cota respectiva ser distribuída pelos demais fornecedores da usina, nos termos da lei.

ACÓRDÃO N.º 115

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Pessoa de Melo & Cia., proprietária da Usina Aliança, situada no Município de Aliança, Estado de Pernambuco e reclamado Edmundo Pereira Malta, fornecedor de cana da mesma usina, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que as partes convieram amigavelmente em distratar o arrendamento do engenho vasante; considerando que o fornecedor foi indenizado em quantia estabelecida por mútuo acordo,

acorda, por unanimidade, pela homologação do distrato constante do termo de fls. 2 e instrumento público de fls. para que produza seus efeitos legais. Quanto à cota de fornecimento de 881.900 quilos, constituída pelo fornecedor Edmundo Pereira Malta deverá ter o destino previsto em lei. Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Correia Meyer*.

Fui presente. — *Fernando Otílica Lins*, Procurador.

Reclamante: Antônio Nogueira Saraiva (Fazenda Concórdia).

Reclamado: Manuel Marinho Camarão (Usina Pontal).

Processo: P. C. 278-45 — Estado de Minas Gerais.

Conversão de cota — Estando satisfeitas todas as exigências legais, defer-se o pedido de conversão da cota de 300 sacos de açúcar bruto em 300 toneladas de cana de fornecimento, satisfeitas ainda as exigências a que alude o processo.

ACÓRDÃO N.º 116

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Antônio Nogueira Saraiva, proprietário do engenho Concórdia, situado no Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais e reclamado Manuel Marinho Camarão, proprietário da Usina Pontal, no mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que foram observadas todas as formalidades legais atinentes ao caso,

acorda, unanimemente, pelo deferimento da conversão requerida, para que seja atribuída a Antônio Nogueira Saraiva, uma cota de fornecimento de 300 toneladas, junto à Usina Pontal, vinculada ao imóvel Concórdia, incorporando-se à mesma Usina, a cota de produção do engenho, isto é, de 300 sacos.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Correia Meyer*.

Fui presente. — *Fernando Otílica Lins*, Procurador.

Autuado: João Marchesi (Usina São Vicente).

Autuantes: Oscar Guedes de Sousa e outros.

Processo: A. I. 130-42 — Estado de São Paulo.

Embaraço à fiscalização — Para caracterização de embaraço à fiscalização pela negativa da apresentação de livros comerciais, é mister que se prove a existência desta escrituração, mormente quando a autuada alega não possuí-la.

ACÓRDÃO N.º 117

Contra a Usina São Vicente, de propriedade de João Marchesi, situa-

da no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, foi lavrado o auto de fls. 2, por infração do art. 68 do Decreto-lei n.º 1.831, sob o fundamento de embaraço criado à Fiscalização do I. A. A. O processo nos dá notícia de que a escrita fiscal foi apresentada à Fiscalização e esta própria confessa havê-la examinado, na informação de folhas. Só não foram exibidos os livros comerciais sob a alegação de não os possuir a Usina. Seria, pois, mister para caracterização da infração, do embaraço, da negativa da apresentação dos livros comerciais, a prova incontestada de que a Usina possui tal escrituração, e esta prova não existe no processo. A escrita comercial é obrigatória para os comerciantes, e ainda que o fôsse para as usinas, mesmo que em nome individual, a infração pela inexistência da escrituração comercial, só poderia ter por base outro dispositivo legal, que não aquele invocado para lavratura do presente auto. É certo que o Inspetor informante, a fls. 20, alega que o auto de 3 de agosto foi lavrado por falta de selagem do "Diário" e do "Copiador", livros comerciais, sem dúvida. Mas a certidão de fls. 23-v. não confirma sua assertiva, pois o auto de 3 de agosto de 1939 se reporta ao art. 62 do Regulamento do Selo, não precisando a certidão qual tenha sido a infração e o dispositivo alegado é genérico, não permitindo qualquer conclusão. Por outro lado o auto é falho, porque não indica quais os livros que foram negados à fiscalização, como era mister dele constar, pois apenas se refere à recusa de abrir o cofre, fato este que por si só, não caracteriza a infração do art. 68, parágrafo único, do Decreto-lei número 1.831. Por estes fundamentos a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo dessa decisão para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Cassiano Maciel*, Relator. — *Correia Meyer*.

Fui presente. — *Fernando Otílica Lins*, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Na forma do parecer retro que concluiu pela procedência do auto de infração de fls. 3 para o efeito de impor ao infrator a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), grau mínimo do art. 68 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Houve, de fato, recusa por parte da administração da Usina em apresentar à fiscalização a sua escrita fiscal e comercial, como consta do referido auto, o qual teve o testemunho de empregados da infratora. Posteriormente assinaram estes a declaração de fls. em contrário ao que haviam testemunhado.

Perde, entretanto, por tal circunstância qualquer valor tal declaração em benefício da defesa, tratando-se de dependentes da Usina, desacompanhada, como se acha a contraditória, de qualquer outro elemento capaz de destruir a fé que merecem os senhores fiscais, no exercício de suas funções.

Em 18 de setembro de 1945. — *Fernando Otílica Lins*, Procurador.

Reclamantes: Ordalino Rodrigues dos Reis e Adeomar Reis.

Reclamada: Cia. Açucareira Vieira Martins (Usina Ana Florência). Minas Gerais.

Conversão de cota — Quando satisfeitas as exigências legais, é de se permitir a conversão da cota de açúcar em cota de fornecimento de cana.

ACÓRDÃO N.º 119

Vistos e relatados estes autos em que são reclamantes Ordalino Rodrigues dos Reis e Adeomar Reis, proprietários do engenho Cachoeira, situado no município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, e reclamada a Cia. Açucareira Vieira Martins, proprietária da Usina Ana Florência, no mesmo Estado, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que foram satisfeitas todas as exigências legais; considerando, ainda o acordo de fls. 16 entre as partes,

acorda, por unanimidade pelo deferimento do pedido de fls. 2, procedendo-se à conversão solicitada e fixando-se a cota de fornecimento em 1.500 toneladas, em nome do Sr. Ordalino Rodrigues dos Reis.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Correia Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: *Fernando Otílica Lins* — Procurador.

Autuados: J. Ursulo & Irmãos (Usina S. João). João Melo e Alvaro Jorge & Cia.

Autuante: Laurindo Carneiro Leão.

Processo: A. I. 5-43 — Estado da Paraíba.

Açúcar clandestino — Trânsito — Desde que a partida de açúcar apreendida não estava acompanhada das respectivas notas de remessa, considera-se como infração do art. 36 e no caso de ficar positiva da falta de pagamento da taxa, é de aplicar-se a multa estabelecida no art. 65 do Decreto-lei número 1.831. E as pessoas físicas ou jurídicas que sirvam de intermediárias para saídas de açúcar nas condições acima referidas, infringem as disposições dos arts. 40 e 63 do Decreto-lei n.º 1.831.

ACÓRDÃO N.º 120

Vistos e relatados estes autos em que são autuados J. Ursulo & Irmãos, proprietários da Usina São João, situada no município de Santa Rita, no Estado da Paraíba, João Melo e Alvaro Jorge & Cia., e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Laurindo Carneiro Leão, por infração dos arts. 36 e 3.º combinado com os arts. 64 e 65, 36 e 40 combinado com o 41 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina São João infringiu o 3.º do art. 36 e os artigos 64 e 65;

considerando que a firma João Melo auxiliando a saída de açúcar da fábrica, sem o pagamento da taxa, infringiu o art. 63;

considerando que Alvaro Jorge & Cia. recebendo açúcar desacompanhado de

nota de remessa, infringiu o art. 40, todos esses artigos do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39,

acorda, por unanimidade, pela procedência do auto de fls. 8 para o efeito de serem os autuados condenados ao pagamento das multas estabelecidas nos referidos artigos acima citados e que constam da conclusão do parecer da Seção Jurídica.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Correia Meyer*, Relator. — *Cassiano Maciel*.

Fui presente: *Fernando Otílica Lins* — Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

De acordo com o parecer de fls. que concluiu pela procedência do auto de infração de fls. 8 a 11.

Em 8-10-45. — *Fernando Otílica Lins* — Procurador.

Reclamante: Antônio Bachi.

Reclamada: Société de Sucreries Bressiliennes (Usina Piracicaba).

Processo: P. C. 270-45 — Estado de São Paulo.

Fixação de cota — Homologa-se o acordo entre os litigantes reconhecida ao reclamante a cota de fornecimento que lhe foi atribuída pela Reclamada.

ACÓRDÃO N.º 123

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Antônio Bachi, fornecedor de cana e reclamada a Société de Sucreries Bressiliennes, proprietária da Usina Piracicaba, situada no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o acordo feito consulta os interesses do Reclamante e da Reclamada, e está rigorosamente de acordo com o espírito da legislação que rege a matéria, não trazendo prejuízo a quem quer que seja;

considerando o n.º II do art. 122 do Estatuto da Lavoura Canavieira, a ser aplicado na hipótese por analogia e equidade,

acorda, por unanimidade, pela homologação do acordo feito entre o Reclamante e a Reclamada, pelo qual foi retificada a cota de fornecimento de canas, de 2.897 toneladas para 6.029 toneladas, sendo a diferença de 3.132 toneladas pertencentes à cota legal da Usina Reclamada.

Sala das Sessões da 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Castro Azevedo*, Presidente. — *Correia Meyer*, Relator. — *J. A. Brito Pinto*.

Fui presente: *Fernando Otílica Lins* — Procurador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente dos dias 29, 30 e 31 de outubro de 1945

Distrito Federal:

H.B.P. n.º 2.438 — Ex-contribuinte Florêncio José Pinto.

H.B.P. n.º 3.167 — Ex-contribuinte Juvenal Santos.
H.B.P. n.º 3.189 — Ex-contribuinte Altiva Americana.
H.B.P. n.º 3.272 — Ex-contribuinte Urbino Viana.
H.B.P. n.º 3.290 — Ex-contribuinte Claudiano Antônio Martins.
H.B.P. n.º 3.260 — Ex-contribuinte Américo Peixoto de Sousa.
H.B.P. n.º 3.127 — Ex-contribuinte Oscar Farias.

Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Ceará:

H.B.P. n.º 3.440 — Ex-contribuinte Francisco Feijó de Sousa.
H.B.P. n.º 1.878 — Ex-contribuinte Cândido Carneiro Monteiro.
Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

H.B.P. n.º 3.316 — Ex-contribuinte Egídio Joaquim Machado. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H.B.P. n.º 3.333 — Ex-contribuinte Cassiano Borges de Oliveira. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.
Expediente dos dias 3, 5 e 6 de novembro de 1945

Distrito Federal:

B. n.º 4.039 — Ex-contribuinte Arnaldo Ferreira Sholl.
B. n.º 5.258 — Ex-contribuinte Raul Pinto Chaves.

H.B.P. n.º 3.388 — Ex-contribuinte Francisco Ferreira de Sá.

H.B.P. n.º 2.810 — Ex-contribuinte Valdemar Aires Antunes.

B. n.º 3.686 — Ex-contribuinte Júlio Ramos Estrêla.

H.B.P. n.º 3.225 — Ex-contribuinte Flora Carneiro Domingues de Sousa.

B. n.º 4.368 — Ex-contribuinte Josino Lima.

B. n.º 4.835 — Ex-contribuinte Silvino Rodrigues Amorim.

H.B.P. n.º 3.275 — Ex-contribuinte Manuel José Cordelero.

Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Amazonas:

H.B.P. n.º 1.975 — Ex-contribuinte João Caetete da Silva. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H.B.P. n.º 3.301 — Ex-contribuinte Mário Fogaça Dias. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Bahia:

H.B.P. n.º 3.406 — Ex-contribuinte Oto Bittencourt Sobrinho. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL DISTRITO FEDERAL

Expedientes dos dias 8, 9 e 10 de novembro de 1945

H.B.P. n.º 3.210 — Ex-contribuinte Alvaro Antônio de Castro. — Aguarde-se habilitação do cônjuge sobrevivente.

B. n.º 1.454 — Ex-contribuinte Olímpio de Sousa.

B. n.º 6.250 — Ex-contribuinte Manuel da Cunha Freitas.

B. n.º 3.787 — Ex-contribuinte Carlos Guilherme Pinheiro.

B. n.º 5.556 — Ex-contribuinte Júlio dos Santos.

H.B.P. n.º 2.497 — Ex-contribuinte Bento Carrazedo Filho.

H.B.P. n.º 2.406 — Ex-contribuinte Adelfino Virgílio dos Santos.

H.B.P. n.º 2.532 — Ex-contribuinte

Osmar Joaquim Alves.

H.B.P. n.º 3.221 — Ex-contribuinte Belisário Vieira Ramos.

H.B.P. n.º 3.165 — Ex-contribuinte Carlos Gonçalves d'Oliveira. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.320 — Ex-contribuinte Renato Guimarães Palmeira.

H.B.P. n.º 3.212 — Ex-contribuinte Euclides Marques da Silva.

Havendo o de cujus falecido no estado civil de solteiro e sem ter feito a declaração de beneficiários, a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei número 3.347, de 12-6-41, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juízo de Sucessão em face do disposto nos arts. 14 e 4.º, alínea b, do mencionado decreto-lei.

ESTADO DO RIO

H.B.P. n.º 3.330 — Ex-contribuinte Meneleu Mário Nunes do Amaral. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.490 — Ex-contribuinte Jacinto Silva. — Havendo o de cujus falecido no estado civil de solteiro e sem ter feito a declaração de beneficiários a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.347 de 12-6-41, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juízo de Sucessão, e, face do disposto nos arts. 14 e 4.º alínea b do mencionado decreto-lei.

S. PAULO

B. n.º 1.437 — Ex-contribuinte Américo Firmino Macedo.

B. n.º 6.530 — Ex-contribuinte Joaquim Cirilo Lange.

B. n.º 4.205 — Ex-contribuinte Benedito de Almeida. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

RIO GRANDE DO SUL

B. n.º 5.880 — Ex-contribuinte Argeirio Pacheco Seabra.

H.B.P. n.º 3.396 — Ex-contribuinte Afonso Aurélio Pôrto. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

AMAZONAS

B. n.º 5.984 — Ex-contribuinte Odilon da Silveira Santana.

B. n.º 5.468 — Ex-contribuinte Emílio de Oliveira Lino.

H.B.P. n.º 3.187 — Ex-contribuinte Francisco de Sousa Martins.

H.B.P. n.º 2.371 — Ex-contribuinte José Leonor Ribeiro. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

MINAS GERAIS

H.B.P. n.º 1.499 — Ex-contribuinte Carlos Junqueira.

B. n.º 4.021 — Ex-contribuinte José Sotero Lôbo de Carvalho. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

PARA

B. n.º 6.189 — Ex-contribuinte Luis Gonzaga Quadros.

B. n.º 5.164 — Ex-contribuinte Antônio Gonçalves de Freitas. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

PERNAMBUCO

B. n.º 6.015 — Ex-contribuinte Luiz Tórreres Carneiro de Albuquerque.

B. n.º 1.585 — Ex-contribuinte Fidélis Antônio de Sousa Costa.

H.B.P. n.º 3.307 — Ex-contribuinte Maria Anunciada Moia de Aquino. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

BAHIA

B. n.º 3.507 — Ex-contribuinte Mário de Sousa Velho. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

PARANÁ

H.B.P. n.º 2.946 — Ex-contribuinte Olegário Vieira Belém. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

SANTA CATARINA

H.B.P. n.º 2.469 — Ex-contribuinte Paulo Júlio de Gouveia. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

BAHIA

H.B.F. n.º 2.125 — Ex-segurado Edgar de Abreu Contreiras. — Autorizo o pagamento das pensões mensais temporárias que cabem à filha menor Nereida, de acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR DO IAPM

(PORTARIAS ASSINADAS)

N.º 1.024 — designo o escriptorário-dactilógrafo classe "G", Antônio Luis Veloso, em virtude de seu falecimento;
N.º 2.025 — nomeando interinamente, o Sr. Haroldo Lins e Silva para, a título precário, exercer o cargo de Procurador, Classe "J", enquanto durar o impedimento do Procurador, Classe "J" efetivo — Artur Ferreira dos Santos, licenciado, sem vencimentos;

N.º 2.030 — concedendo ao médico Classe "F" — Dr. Hermenegildo Jaime Varniere — trinta (30) dias de licença, com vencimentos integrais, para tratamento de saúde.

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR

Pagamento Contas Médicas nos Estados:

Processos::

N.º 2.177-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 1.400,00.
N.º 22.203-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor — do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 1.415,00.

N.º 22.204-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 915,00.
N.º 22.521-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 570,00.

N.º 22.643-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 30,00.
N.º 21.845-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 760,00.

N.º 23.919-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 1.733,00.
N.º 23.920-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 80,00.

N.º 20.975-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 30,00.
N.º 15.202-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 432,50.

N.º 18.054-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 1.005,00.
N.º 21.274-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 585,00.

N.º 22.988-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 40,00.
N.º 16.820-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 10.988,30.

N.º 21.888-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 950,00.

N.º 21.928-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 240,00.

N.º 18.622-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 700,00.

N.º 21.930-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 250,00.

N.º 16.864-44 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 500,00.

N.º 20.335-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 240,00.

N.º 18.593-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 2.243,50.

N.º 18.621-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 135,00.

N.º 23.845-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 216,00.

N.º 15.921-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$

N.º 23.105-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 4.819,00.

N.º 21.887-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 440,00.

N.º 8.421-45 — Reconsiderando o despacho de fls. 17, autorizado o pagamento de Cr\$ 1.909,00.

N.º 22.350-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 1.245,00.

N.º 24.354-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 320,00.

N.º 21.956-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 50,00.

N.º 21.958-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 63,00.

N.º 22.362-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 405,00.

N.º 13.088-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 380,00.

N.º 22.660-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 106,00.

N.º 22.206-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 3.524,00.

N.º 21.927-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 90,00.

N.º 22.363-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 70,00.

N.º 21.557-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 200,00.

N.º 22.053-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 400,00.

N.º 24.355-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 50,00.

N.º 22.845-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 40,00.

N.º 22.041-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 50,00.

N.º 22.633-45 — Pague-se a importância de Cr\$ 800,00.

N.º 21.961-45 — De acordo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M.,

pague-se a importância de Cr\$ 1.465,00.

N.º 22.482-45 — De acôrdo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 220,00.
N.º 22.364-45 — Pague-se a importância de Cr\$ 180,00.

N.º 23.167-45 — Pague-se a importância de Cr\$ 415,00, de acôrdo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M.
N.º 23.917-45 — De acôrdo com o parecer do Sr. Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 40,00.
N.º 22.846-45 — De acôrdo com o parecer do Diretor do D.A.M., pague-se a importância de Cr\$ 250,00.

DESPACHOS DO SENHOR INTERVENTOR NO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS.

Aposentadorias:

Processos:

N.º 6.110-45 — Alonso Alves de Oliveira. — Deferido.
N.º 13.417-45 — João Capistrano de Oliveira. — Deferido.
N.º 4.320-45 — Manuel Felipe Neri. — Deferido.
N.º 7.737-45 — Miguel Pereira de Figueiredo. — Deferido.
N.º 13.451-45 — Trajano Lourenço Pereira. — Deferido.
N.º 12.436-45 — Manuel Pereira dos Santos. — Deferido.
N.º 13.870-45 — Antônio Narciso da Câmara. — Deferido.
N.º 13.727-45 — Miguel Teixeira de Sousa. — Deferido.
N.º 13.553-45 — Antônio Rodrigues Mirco. — Deferido.
N.º 10.722-45 — Valdir dos Santos. — Deferido.
N.º 14.497-45 — Manuel Horácio. — Deferido.
N.º 13.726-45 — Agostinho Pedro Sousa. — Deferido.
N.º 18.115-45 — José Tomás dos Santos. — Deferido.
N.º 21.650-45 — João Gonçalves de Sousa. — Deferido.
N.º 14.331-45 — José Maurício de Almeida. — Deferido.
N.º 13.713-45 — Pedro Advíncula Machado. — Deferido.
N.º 15.834-45 — Germano Juvêncio da Silveira. — Deferido.
N.º 14.310-45 — Jerônimo de Sousa. — Deferido.
N.º 25.650-45 — Tibúrcio Pereira Lima. — Deferido.
N.º 16.801-45 — João Glavam. — Indeferido.
N.º 20.547-45 — Floriano Colatino Soares. — Deferido.

Pensões:

N.º 9.409-45 — Cristina Maria da Conceição. — Deferido.
N.º 12.764-45 — Edwiges Boruty Pinto e Filhos. — Deferido.
N.º 10.724-45 — Rosalina Sampaio da Cunha e Filhos. — Deferido.
N.º 16.609-45 — Maria José Sousa Elias e Filho. — Deferido.
N.º 2.662-45 — Maria das Mercês Cunha e Filha. — Deferido.
N.º 14.069-45 — Francisca Feitosa de Lima. — Deferido.
N.º 12.403-45 — Anatalina Rodrigues Cardoso e Filho. — Deferido.
N.º 18.858-45 — Maria José das Neves Araújo e Filhos. — Deferido.
N.º 18.300-45 — Diantra dos Prazeres Maia da Silva e Filhos. — Deferido.
N.º 16.163-45 — Natércia Lúcia e Roberto Alves Teixeira. — Deferido.
N.º 20.164-45 — Ione Maldana Trindade e Filhos. — Deferido.
N.º 13.555-45 — Paulina Otília Langerpohn Dorf. — Deferido.

N.º 1264-45 — Joana Mendes. — Deferido.

N.º 8.524-45 — Mercedes Brandão Correia Lima. — Deferido.
N.º 13.327-44 — Anete de Almeida Lobo e Filha. — Deferido.

Revisão de cálculo:

N.º 87.930-39 — Secundino de Sousa. — Deferido.

Pagamento dias de aposentadoria:

N.º 12.659-45 — Lucília Rodrigues da Silva. — Deferido.

Pagamento dias de pensão em atraso:

N.º 16.405-42 — Luiza Lopes Roal Oliveira. — Deferido.

Pecúlio:

N.º 10.925-44 — Lourdes de Moraes Rêgo Oliveira e Filhos. — Deferido.

Pedido de associado para voltar à atividade:

N.º 8.377-42 — Manuel Narcizo de Sousa. — Deferido.

Auxílio-pecuniário:

N.º 22.029-45 — Carlos da Silva Bastos. — Indeferido.

N.º 21.805-45 — Hercílio Teixeira de Lima. — Deferido.

N.º 21.864-45 — Romeu Antônio Martins. — Deferido.

N.º 23.884-45 — José Paulino de Brito. — Deferido.

N.º 19.902-45 — Alfredo Vieira. — Deferido.

N.º 22.279-45 — Constantino Pereira Lima. — Deferido.

N.º 23.819-45 — Filomeno da Silva Amaral Elene. — Deferido.

Inscrição:

N.º 119.653-43 — João Capistrano de Oliveira. — Aprovado.

N.º 12.166-45 — Manuel Felipe Neri — Aprovado.

N.º 108.473-40 — Trajano Lourenço Pereira. — Aprovado.

N.º 16.739-35 — Manuel Pereira dos Santos. — Aprovado.

N.º 116.714-42 — Antônio Narciso da Câmara. — Aprovado.

N.º 109.304-40 — Celina de Araújo Ribeiro. — Aprovado.

Processos:

N.º 11.530-44 — Walmir dos Santos — aprovado.

N.º 7.586-43 — Manuel Horácio — aprovado.

N.º 10.560-44 — Agostinho Pedro Sousa — aprovado.

N.º 108.261-40 — José Tomás dos Santos — aprovado.

N.º 4.263-41 — Pedro Advíncula Machado. — Aprovado.

N.º 110.501-41 — Jerônimo Pereira de Sousa — aprovado.

N.º 77.697-38 — Tibúrcio Pereira Lima — aprovado.

N.º 98.784-39 — João Glavam — aprovado.

Pedido de contribuição em dobro: Proc. n.º 21.225-45 — Mário da Costa Pereira F.º — deferido.

Funeral:

Processos: N.º 21.547-45 — Ademar da Silva Viana — autorizado o pagamento.

N.º 12.064-45 — Antônio Tavares — autorizado o pagamento.

N.º 23.488-45 — Francisco Batista Braga — autorizado o pagamento.

N.º 21.055-45 — Alcides Simões — autorizado o pagamento.

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR — DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Contas de assistência médica:

Processos:

N.º 17.198-45 — Dr. Paulo César Pimentel — autorizado o pagamento.

N.º 17.200-45 — Farmácia S. José — autorizado o pagamento.

N.º 17.199-45 — Hospital Faffrée e Guinle — autorizado o pagamento.

N.º 17.208-45 — Representação de Paranaguá — autorizado o pagamento.

N.º 17.207-45 — Representação de Pirapora — autorizado o pagamento.

N.º 17.205-45 — Representação de João Pessoa — autorizado o pagamento.

Incapacidade permanente:

Processos:

N.º 17.157-45 — Delegacia de Recife — aprovado o pagamento.

N.º 17.213-45 — Representação de Pelotas — autorizado o pagamento.

N.º 17.190-43 — Representação de Parnaíba — autorizado o pagamento.

N.º 17.214-45 — Representação da sede — autorizado o pagamento.

N.º 17.188-45 — Representação da sede — autorizado o pagamento.

N.º 17.187-45 — Representação da sede — autorizado o pagamento.

N.º 17.185-45 — Sinistro 3.555-44 — autorizado o pagamento.

DESPACHO DO SR. INTERVENTOR DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO

Imposição de multa e inscrição de dívida:

Processos:

N.º 5.831-45 — Joaquim Gomes de Almeida — multada a empresa em 10% determinada a inscrição da dívida para cobrança judicial, caso não seja paga à vista de nova notificação.

Ns. 2.358-45, 20.637-45, 20.638-45 — Porfírio Correia de Brito — multada a empresa em 10% determinada a inscrição da dívida para cobrança judicial, caso não seja paga à vista de nova notificação.

Inscrição de dívida sem aplicação de multa:

Processos:

N.º 16.299-41 — Luís Lôbo — determinada a inscrição da dívida para procedimento judicial.

N.º 11.198-42 — Pedro Antônio da Costa — determinada a inscrição da dívida para cobrança judicial.

Pedido de certidão de quitação: Processo n.º 11.160-45 — Maria Isabel Rodrigues — deferido.

Pedido para serem creditadas contribuições recolhidas a mais:

Processo n.º 5.643-42 — Francisco Monte Novo — credite-se a importância de Cr\$ 2.040,70, uma vez que a empresa, em virtude de reajustamento de outras contribuições tornou-se devedora de Cr\$ 7.973,80; e que recolha o saldo resultante.

Pedido de pagamento em parcelas:

Processos:

Ns. 7.475-45, 20.632-45, 26.633-45 — Galdino Caetano Barroso — deferido, em 10 prestações.

Ns. 19.694-45, 19.904-45, 23.908-45, 23.909-45 — João José de Macedo — deferido.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

Vol.	I	Cr\$	Vol.	XIII	Cr\$
Vol. I	—	4,00	Vol. XIII	—	8,00
Vol. II	—	5,00	Vol. XIV	—	6,00
Vol. III	—	8,00	Vol. XV	—	6,00
Vol. IV	—	6,00	Vol. XVI	—	10,00
Vol. V	—	8,00	Vol. XVII	—	12,00
Vol. VI	—	8,00	Vol. XVIII	—	8,00
Vol. VII	—	8,00	Vol. XIX	—	10,00
Vol. VIII	—	10,00	Vol. XX	—	8,00
Vol. IX	—	10,00	Vol. XXI	—	10,00
Vol. X	—	10,00	Vol. XXII	—	8,00
Vol. XI	—	5,00	Vol. XXIII	—	10,00
Vol. XII	—	10,00	Vol. XXIV	—	10,00
			Vol. XXV	—	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transfêrencia de carreira e de função — Exame de sanidade.

Omar de Sousa Barros candidato à transferência para a função de Praticante de Tráfego e Hermengarda Guimarães Vieira, candidata à transferência para a carreira de Arquivista, estão convidados a comparecer, no dia 3 de dezembro próximo, às 8 horas o primeiro e às 10 a segunda, no Serviço de Biometria Médica do INEP — sito na Rua Sacadura Cabral, 178 — a fim de serem submetidos ao exame de sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, na Capital do Estado de Sergipe, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-45:

N.º insc.	Nome	Média
14.	Valdemar Fontes Cardoso	65,50
11.	Gervásio Lisboa de Almeida	60,25
6.	José Barbosa de Sousa	60,00
7.	José Nilo Brito	59,75
21.	Aloísio França Pereira	57,00
4.	Lourival Mendes de Oliveira	56,75
5.	Roldão Castro Fragoso	56,00
16.	José Teixeira Mesquita	55,25
8.	Manoelito Tavares da Mota	55,00
26.	Oscar Guimarães Mota	50,00

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Pernambuco, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo número 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-45:

N.º insc.	Nome	Média
13.	José Maria Cerqueira	60,50
19.	Luis Peregrino Ferreira Júnior	60,00
8.	Augusto Rodrigues da Costa Filho	60,00
18.	Valdemar Ferreira de Azevedo	57,25
16.	Hildebrando Spinelli Pacheco	50,00
20.	Eliel Francisco dos Santos	50,00

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Amazonas, em condição de ser aproveitado como Auxiliar de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-1945.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-1945:

N.º insc.	Nome	Média
107.	João Rinelli de Almeida	72,50
16.	Tito Soares	67,25
60.	Carlos Teixeira Flaeschen	66,00
34.	Jose Ivo de Oliveira	65,00
68.	Benedito Vieira	64,50

101.	Heitor Costa Rola	64,25
69.	Adolfo de Lima Costa	63,75
58.	João Castelar Júnior	63,75
95.	Wálter de Carvalho Teixeira	62,50
115.	MG Jessé Teixeira da Silva	60,75
104.	Augusto Rocha da Silva	60,00
87.	Waldecy Duque Estrada	60,00
153.	SP Joaquim José da Silva Ribeiro Júnior	59,25
124.	MG Osvaldo Vieira de Abreu	59,25
30.	Natanael Inácio de Lima	59,00
154.	SP Rubens Dias de Paiva	58,00
49.	Alberto Moretti	57,75
55.	Nilo Antunes de Figueiredo Filho	57,75
39.	Francisco Gomes do Carmo	57,25
22.	José de Assis Albernaz	56,50
64.	Francisco Mourão	55,25
32.	Wilson Augusto da Costa Schiefeler	53,25
47.	Armando Veloso	53,25
72.	Pedro do Carmo Ramos	52,75
114.	Tadeu Vitalino de Melo	51,75
29.	Nilzo da Silva Henriques	50,50
31.	Ambrósio Fregolente	50,00

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o candidato do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará, que poderá ser aproveitado como Auxiliar de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-1945:

N.º insc.	Nome	Média
1.	Francisco Nonato de Oliveira Freitas	57,75

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Maranhão, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo número 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1945:

N.º insc.	Nome	Média
20.	Tomás Vila Nova Ribeiro Lopes	69,50
4.	Artur Nemésio Barbosa	63,00
24.	João Nogueira da Cruz	58,75
54.	Antônio de Castro Ribeiro	57,50
9.	Agostinho Romão Pires	57,25
32.	Honório Ribeiro de Viana Bona	56,50
6.	Assis de Carvalho Melo	55,50
34.	Hilton da Costa Nunes	55,00
12.	Omar Pedroso de Abreu	52,75
3.	Raimundo Silva Ribeiro	52,25
33.	José Mainar Pires	52,00
18.	Raimundo Borja de Azevedo	50,75

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1945 — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrevão de Coletoria do Ministério da Fazenda

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em condição de ser aproveitado como Auxiliar de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4, do despacho exarado no processo número 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-1945.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

C. — 173

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estão convocados para comparecer ao Posto de Inscrição da Seção de Inscrição desta Divisão, sito no andar térreo do Palácio da Fazenda, das 11 às 13 horas, a fim de preencherem as fichas de Investigação Social, os candidatos que lograram habilitar-se nas demais provas do concurso acima referido, de acordo com a seguinte escala:

Dia 28 do corrente	Candidatos de ns.	1 a 100
Dia 29 do corrente	Candidatos de ns.	101 a 200
Dia 30 do corrente	Candidatos de ns.	201 a 300

Dia 3 de dezembro	Candidatos de ns.	301 a 400
Dia 4 de dezembro	Candidatos de ns.	401 a 500
Dia 5 de dezembro	Candidatos de ns.	501 a 600
Dia 6 de dezembro	Candidatos de ns.	601 em diante.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor Auxiliar IX.

P.H. — 1.487

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Média final

2. Paulo de Leão	73,9
4. José Olegário da Costa	69,4

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte III da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Nota

2. Paulo de Leão	93,0
4. José Olegário da Costa	67,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (lotado em São Paulo, Capital) — Calculista VII.

P.H. — 1.512

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome — Parte I — Parte II

3. Diógenes Rodrigues	46,0	95,00
-----------------------------	------	-------

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média Final

3. Diógenes Rodrigues	70,5
-----------------------------	------

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XIV.

P.H. — 1.554

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 29 do corrente, às 15 horas, no Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Legal (Praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII

P.H. — 1.590

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II — Parte III

1. Thiago Ferreira de Barros	40,0	51,0	67,5
3. Wanderley Paulo de Oliveira	40,0	71,0	62,0

2. Somente esses candidatos atingiram, na Parte I, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

3. Wanderley Paulo de Oliveira	62,3
--------------------------------------	------

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XV (Laboratório Clínico).

P.H. — 1.592

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

9. Milton de Rezende Viegas	75
3. Pedro Paulo de Queiroz	68
15. Acysio Peixoto de Souza Filho	68

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nomes — Parte I — Parte II

3. Pedro Paulo de Queiroz	50	77
9. Milton de Rezende Viegas	55	85
15. Acysio Peixoto de Souza Filho	70	67

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Química Orgânica e Biológica).

P.H. — 1.635

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II, da prova de habilitação acima referida:

D.S. do D.A.S.P., em 22 de novembro de 1945. — *Carlindo Huguency*,
Chefe da Seção de Provas.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO IX, X E XI, DA
TURMA DE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS DA
DELEGACIA REGIONAL DE MINAS GERAIS,
DA DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

P.H. 1.733

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Turma de Lucros Extraordinários da Delegacia Regional de Minas Gerais, da Divisão do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda — *Auxiliar de Escritório, IX, X e XI.*

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Belo Horizonte, na Rua Tupinambás n.º 744 — 1.º andar — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 3-12-45; dia do encerramento: 31-12-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Turma de Lucros Extraordinários da Delegacia Regional de Minas Gerais, da Divisão do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório, IX, X e XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — Escrita, que compreenderá:

a) Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos
Matemática, até 40 pontos

PARTE II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Laboratorista V da Delegacia Federal de Saúde, 2.ª Região (Amazonas), do Ministério da Educação e Saúde.

P. H. — 1.734

Faço público a abertura, pela D.S. do D.A.S.P. da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Federal de Saúde, 2.ª Região (Amazonas), do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista V.

2 — A inscrição estará aberta na cidade de Manaus, na Rua Eduardo Ribeiro n.º 549, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3 — **Dia da abertura**: 3-12-45; **dia do encerramento**: 31-12-45, às 17 horas.

4 — Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164 de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5 — A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6 — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P. e m20 de novembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Federal de Saúde, 2.ª Região (Amazonas), do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1 — **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 — **Sero** — Masculino.

3 — **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incomple-

tos, à data da abertura da inscrição.

4 — **Serviço Militar** — Ao candidato, maior de 19 anos será exigido no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5 — **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6 — A prova constará de:

Parte I — Prático-oral — Constante de execução de trabalhos, seguida de arguição que versam sobre os assuntos seguintes:

1 — Técnica de limpeza e conservação de mesa e sala de necropsia.

2 — Técnica de limpeza e conservação do instrumental usado em necropsia.

3 — Identificação dos instrumentos de emprego usual na realização de uma necropsia.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Execução dos trabalhos, até 60 pontos
Arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático oral, constante de execução de trabalhos seguida de arguição, que versam sobre os seguintes assuntos:

1 — Preparo de cadáver destinado à necropsia. Determinação do seu peso e comprimento.

2 — Abertura das cavidades torácica e abdominal.

3 — Determinação do peso das principais vísceras.

4 — Recomposição do cadáver.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 60 pontos
Arguição até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7 — **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8 — **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes inscrições, por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

ARMAZENISTA VII DO ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DA 7.ª REGIÃO MILITAR

P.H. 1.735

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de

Material de Intendência da 7.ª Região Militar, do Ministério da Guerra — Armazenista VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Recife, na rua do Imperador, 290 — sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. **Dia da abertura**: 3-12-45; **dia do encerramento**: 31-12-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943, e pelas Instruções que se seguem a este Edital).

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Material da 7.ª Região Militar, do Ministério da Guerra — Armazenista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sero** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) contagem de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto número 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português

Redação de ocorrência, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 20 pontos

Matemática

questões objetivas, até 60 pontos
Mínimo de habilitação 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do Material. Inventário. Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos: compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do D. A. S. P., do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS:

5.848 de 26-6-40.
5.873 de 26-6-40.
6.606 de 18-12-40.
11.101 de 11-12-42 (arts. 41 a 45).
14.655 de 2-2-44.

DECRETOS-LEIS:

426 de 12-5-38 (art. 33).
579 de 30-7-38 (arts. 2.º e 3.º).
1.184 de 1-4-39.
1.289 de 24-5-39.
2.206 de 20-5-40.
5.715 de 31-7-43.
5.984 de 10-11-43.
6.204 de 17-1-44.
6.292 de 24-1-44.
6.357 de 21-3-44.
7.584 de 25-5-45.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

ARMAZENISTA X DA ESCOLA TÉCNICA DE SALVADOR

P. H. 1.736

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Salvador, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista X.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Salvador, na Rua Barão Homem de Melo n.º 79 — sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Dia da abertura: 3-12-45; dia do encerramento: 31-12-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição. Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Salvador, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto número 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português: redação de ocorrência, até 40 pontos

Mínimo de habilitação .. 20 pontos

Matemática: questões objetivas, até .. 60 pontos

Mínimo de habilitação .. 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do Material. Inventário. Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão de Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS

5.848 de 22-6-40
5.873 de 26-6-40
6.606 de 18-12-40
11.101 de 11-12-42 (arts. 41 a 45).
14.655 de 2-2-44

DECRETOS-LEIS

426 de 12-5-38 (art. 33)
579 de 30-7-38 (arts. 2.º e 3.º)
1.184 de 1-4-39
1.289 de 24-5-39
2.206 de 20-5-40
5.715 de 31-7-43
5.984 de 10-11-43
6.204 de 17-1-44
6.292 de 24-1-44
6.357 de 21-3-44
7.584 de 25-5-45

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO VII DO ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DE RECIFE — M. G.

P. H. — 1.737.

Faço pública a abertura pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência de Recife, do

Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Recife, na Rua do Imperador n.º 290 — sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Dia da abertura: 3-12-45; dia do encerramento: 31-12-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência de Recife do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente, as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área

volume, capacidade e massa (Decreto-lei n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Matemática, até 40 pontos

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso. Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Estatístico IX, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira

P. H. — 1.738

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Estatístico IX.

2. Dia da abertura: 3-12-45; dia do encerramento: 21-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Estatístico IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos

será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários e complexos (tempo e ângulo).
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).
3. Percentagem. Regra de três simples.
4. Razões e proporções.
5. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional.
6. Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.
7. Área de figuras geométricas: triângulos, quadriláteros e círculo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Noções de Estatística, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Distribuição de frequência e representação tabular, diversos tipos de distribuição.
2. Média aritmética, moda e mediana: cálculo e emprego.
3. Medidas usuais de dispersão: cálculo.
4. Números índices — cálculo e utilidade.
- b) escola, e execução a lápis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos na prova.
- c) correção de tabelas, apresentadas com erros, por onde se verifique o conhecimento das normas e convenções adotadas pelo I. B. G. E.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	40 pontos
Item b, até	30 pontos
Item c, até	30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das

presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO IX E X DA ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FAZENDA — M.F.

P.H. — 1.739

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Administração do Edifício da Fazenda, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório IX e X.

2. **Dia da abertura**: 3-12-45; **lia do encerramento**: 21-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Administração do Edifício da Fazenda do M.F. — Auxiliar de Escritório IX e X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Ambos.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.
4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

- a) **Português** (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:
1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. **Sintaxe regular de concordância**.

6. **Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.**

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá com pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

TECNOLOGISTA XVII DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (INDÚSTRIAS METALÚRGICAS)

P.H. — 1.740

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia (Indústrias Metalúrgicas), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Tecnologista XVII.

2. **Dia da abertura**: 3-12-45; **dia do encerramento**: 21-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de novembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, chefe da Seção de Inscrições.

INSTRUÇÕES QUE REGULAM A PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (INDÚSTRIAS METALÚRGICAS) DO M.T.I.C. — TECNOLÓGISTA XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Ambos.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.
4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá uma dissertação e a resolução de um problema, ambos sorteados pela banca examinadora dentre os assuntos do seguinte programa:

- 1 — Equilíbrio químico. Lei de ação das massas. Aplicações.
- 2 — Dissociação iônica. Concentração iônica. Coeficiente de atividade. Elementos fracos e fortes.
- 3 — Ionização da água. Soluções tampões.
- 4 — Produtos de solubilidade. Aplicações. Ions complexos.
- 5 — Lei de diluição de Ostwald. Equilíbrio entre um sólido e dois líquidos.
- 6 — Hidrólise. Eletrólitos anfotéricos.
- 7 — Solução em geral. Soluções coloidais.
- 8 — Teoria dos indicadores.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até	50 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos
Problema, até	50 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de:

- a) análise qualitativa, arguição, sobre um ponto sorteado dentre os do seguinte programa:
- 1 — Pesquisa de enxofre e fósforo num aço comum e pesquisa de cromo e níquel nos aços especiais.
- 2 — Pesquisa de tungstênio, molibdeno, cobalto e vanádio nos aços.
- 3 — Pesquisa de titânio e cobre nos aços, e de alumínio e manganês nos bronzes e latões.
- 4 — Pesquisa de níquel e estanho nos bronzes ou determinação qualitativa de impurezas nos metais (2 elementos, no máximo).
- 5 — Determinação qualitativa dos elementos dos ferro-ligas (2 elementos, no máximo).
- 6 — Determinação qualitativa de 3 componentes de um alumínio.
- b) análise quantitativa, seguida de arguição, sobre um ponto sorteado dentre os do seguinte programa:
- 1 — Dosagem de enxofre e manganês, ou de arsênico e cobre em aços, ferros fundidos e ferro-ligas comuns e especiais.

2 — Dosagem de fósforo e carbono total ou de carbono grafitico e carbono combinado nos ferros fundidos comuns e especiais.

3 — Dosagem de tungstênio e silício ou de cromo e níquel nos aços especiais.

4 — Dosagem de vanádio e cobalto ou de manganês e molibdeno nos aços especiais.

5 — Dosagem de alumínio de manganês, ou de cobre e estanho nos bronzes e latões.

6 — Dosagem de níquel e ferro, ou de zinco e chumbo nos bronzes e latões.

7 — Dosagem de antimônio e estanho ou de bismuto e cobre nos metais brancos.

8 — Dosagem de fósforos e cobre no cobre fosforoso, ou de silício e manganês em alumínio ou liga de alumínio.

9 — Dosagem de cobre e ferro em alumínio ou suas ligas, e de chumbo e cobre no estanho.

10 — Dosagem de níquel e magnésio nos duraluminios.

11 — Dosagem de arsênico e antimônio no estanho, ou de antimônio e arsênico no chumbo.

12 — Dosagem de chumbo e cobre ou de bismuto e cádmio no zinco.

13 — Dosagem de ferro e arsênico no zinco, ou de cobre e arsênico no antimônio.

14 — Dosagem de silício e cobre no níquel ou de elemento principal e outro secundário de um minério.

15 — Dosagem do elemento principal de uma ferro-liga dentre as seguintes: ferro-silício, ferro-manganês, ferro-cromo, ferro-níquel e ferro-tungstênio.

16 — Análise imediata e determinação de enxofre em coque metalúrgico.

17 — Dosagem de sílica e cálcio em escório de alto forno ou dosagem de cálcio e magnésio em calcário.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Sendo item a, até	50 pontos
Análise qualitativa	20 pontos
Arguição	20 pontos
Sendo item b, até	50 pontos
Análise quantitativa	30 pontos
Arguição	20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições de prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

LABORATORISTA XI DA ESCOLA

NAVAL — M. M.

P. H. — 1.741

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Naval, do Ministério da Marinha — Laboratorista XI.

2. **Dia da abertura:** 3 de dezembro de 1945; **dia do encerramento:** 21 de dezembro de 1945, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Naval, do Ministério da Marinha — Laboratorista XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificar se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — **Escrita**, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Estudo das principais operações usadas em farmácia.
2. Estudo de algumas incompatibilidades medicamentosas.
3. Cuidados especiais com o vasilhame empregado em farmácia e o seu manejo no aviamento das fórmulas, farmacêuticas.

4. Estudo e manipulação dos purgativos líquidos usados em farmácia.

5. Estudo das principais substâncias empregadas como feículo no preparo das pomadas; condições de escolha.

6. Estudo das principais substâncias empregadas como excipiente no preparo de pílulas; condições de escolha e uso do piluleiro.

7. Estudo das principais substâncias empregadas em colírios e cuidados essenciais no preparo destes.

8. Estudo e preparo das tinturas mais usuais empregadas em farmácia.

9. Estudo e preparo de soluções empregadas como antisséptico em farmácia.

10. Escrituração do livro de receituário e de livro de entorpecentes; Farmacopéia e legislação farmacêutica.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — **Prático-oral**, que constará de:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Preparo e uso da água destilada e bidestilada.
1. Preparo e uso de água destilada e bidestilada.
3. Aviamento de uma receita.
4. Aviamento de receita que contenha entorpecentes ou substâncias ativas; cuidados essenciais no seu emprego.
5. Manipulação de fórmula de cápsulas.
6. Manipulação de fórmula de pílulas.
7. Manipulação de fórmula de pomada.
8. Manipulação de fórmula de pomada gomosa.
9. Esterilização de solutos injetáveis.
10. Avaliação de densidade dos líquidos; uso dos densímetros.

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 60 pontos

Relatório, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

LABORATORISTA IX (CADEIRA DE TÉCNICA OPERATÓRIA E CIRURGIA EXPERIMENTAL) DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA — M. E. S.

P. H. — 1.742

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental).

2. **Dia da abertura:** 3 de dezembro de 1945; **dia do encerramento:** 21 de dezembro de 1945, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas

pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificar se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — **Escrita**, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Ligadura da artéria axilar. Região axilar. Instrumentos para ligadura.
2. Ligadura da artéria carótida primitiva. Região carotidiana. Instrumentos para traqueotomia.
3. Ligadura da femoral. Região inguino crural. Instrumentos para cirurgia biliar.

4. Ligadura da poplítea. Região poplítea. Instrumentos para cirurgia do estômago.

5. Ligadura da humeral. Regiões do braço. Instrumentos para a cirurgia intestinal.

6. Ligadura da carótida externa. Região supraclavicular. Instrumentos para osteossíntese.

7. Ligadura da carótida interna. Região deltóidea. Instrumentos para craniectomia.

8. Ligadura da artéria radial. Regiões do ante-braço. Instrumentos para amputações.

9. Ligadura do tronco tibio-peroneal. Instrumentos para cirurgia torácica.

10. Ligadura da cubital. Regiões da coxa. Instrumentos para cirurgia urológica.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, que compreenderá:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do programa da parte I;

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 60 pontos
Relatório, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de novembro de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Pelo presente edital, nos termos do § 2.º, do art. 12, do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) ficam interpelados Francisco de Barros Filho, Salim Demétrio e Luis Comi, proprietários do imóvel rural situado ao lado esquerdo da estrada de rodagem Apiai-Itaneva, no distrito e município de Itapava, Estado de S. Paulo, a usarem da preferência que lhes é assegurada pelo citado artigo, no prazo de 90 dias, contados da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, para pesquisa e lavra de areia quartzosa, em virtude de haver sido pedida por Regina Soares Botelho de Augustus, autorização para o mesmo fim.

Rio, 22 de novembro de 1945. — **Antônio José Alves de Sousa**, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edificação-sede, 8.º andar, até o dia 27 de novembro de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos e pinturas gerais na Escola Nacional de Engenharia, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1945, às páginas ns. 17.386-7.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente, das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 14 de novembro de 1945. — **I. Barroso**, Chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil Escola Nacional de Química HORARIO DAS 2as. PROVAS PARCIAIS

1.º ANO

Matemática: — dia 30 às 14 horas — Profs. Miguel Ramalho Novo Paulo da Rocha Lagoa e Pôrto Carreiro Neto.

Física: — dia 27 às 14 horas — Profs. Paulo da Rocha Lagoa, Floriano Peixoto Bittencourt e Marcos Inglês de Sousa.

Quím. Inorgânica: — dia 5 às 14 horas — Profs. Pôrto Carreiro Neto, Augusto Araújo Lopes Zamith e Evonor de Pontes Medeiros.

2.º ANO

Quím. Analítica: — dia 4 às 9 horas — Profs. Freitas Machado, Pôrto Carreiro Neto e Mário Duprat Pinto

Físico-Química: — dia 23 às 9 horas — Profs. Leopoldo Américo Miguez de Melo, Anibal Cardoso Bittencourt e Augusto Araújo Lopes Zamith.

Quím. Orgânica (1.ª cadeira): — dia 7 às 14 horas — Profs. Mário Saraiva, Dr. Oto Rothe e Luis Ribeiro Guimarães.

3.º ANO

Quím. Orgânica (2.ª cadeira): — dia 27 às 14 horas — Profs. Militino Cesário Rosa, Dr. Oto Rothe e Moacir Pinto Vilas Boas.

Microbiologia: — dia 30 às 14 horas — Profs. Anibal Cardoso Bittencourt, Raimundo Augusto de Castro Moniz de Aragão e Militino Cesário Rosa.

Física Industrial: — dia 5 às 14 horas — Profs. Leopoldo Américo Miguez de Melo, Anibal Cardoso Bittencourt e Augusto Araújo Lopes Zamith.

4.º ANO

Tecnol. Inorgânica: — dia 28 às 14 horas — Profs. Anibal Cardoso Bittencourt, Pôrto Carreiro Neto e Rafael Armano Cresta de Barros.

Tecnol. Orgânica: — dia 26 às 14 horas — Profs. Dr. Oto Rothe, Mário Saraiva e Eliseu Lagoeiro.

Economia das Indústrias: — dia 29 às 14 horas — Profs. Floriano Peixoto Bittencourt, Paulo da Rocha Lagoa e Alfredo Browne.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 20 de novembro de 1945. — **Beatriz Ferrão Valle**, Escriurário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO DRE-11-45

De ordem do Sr. Diretor Geral, levo ao conhecimento das firmas interessadas que, mesmo para os empenhos em que figure a letra R, a inclusão desses pedidos na "Conta Especial de Restos a Pagar de 1945" ainda ficará dependendo da solicitação por escrito das firmas interessadas, dentro das condições estabelecidas nos Avisos DRE-9 e DRE-10, publicados respectivamente, no *Diário Oficial* de 30-10-45 e 20-11-45.

Quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto, poderão ser obtidos com o Sr. José Portinho, chefe da Seção de Trânsito, na sala n.º 898 do Edifício do Ministério da Fazenda (8.º andar).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — **Augusto Barata**, Diretor da Divisão de Recepção e Expedição.

AVISO DRE-12-45

Aviso à firma "C. G. Manderbach"

O Departamento Federal de Compras vem intimar a firma C. G. Manderbach a prestar esclarecimentos a este D.F.C., até o dia 8 de dezembro próximo, sobre a falta de cumprimento do seu ajuste, referente ao fornecimento do material constante do empenho n.º 6.448, requisição número 202.529, de 1944 ainda não entregue. Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no presente aviso, reservase este D.F.C. o direito de tomar as providências que julgar acertadas, inclusive a aplicação das penalidades previstas no art. 34, do Decreto número 5.873, de 26-6-40.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1945. — **Augusto Barata**, Diretor da Divisão de Recepção e Expedição.

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de Similares

EDITAL N.º 8-45

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 26 de outubro último, no processo fichado sob o n.º 2.533-45, em que é interessada a Fábrica Eletro Aço São Caetano S. A., estabelecida em São Paulo, à Rua Cantareira, 515, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro do produto de fabricação da referida sociedade, para a qual pede equiparação a osimilar estrangeiro.

O produto para o qual pede registro é o seguinte:

Aços finos para ferramentas, peças, cilindros, blocos e eixos forjados.

Secretaria da Comissão de Similares, 20 de novembro de 1945. — **Augusto Moreira Fábão**, Secretário.

(N.º 13.686 — Dias: 22, 23 e 24-11-45 — 21-11-45 — Cr\$ 97,90).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico Fábrica do Andaraí

Chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de limalha de aço publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente à página 17.789-90.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da Sessão realizada para julgamento da Concorrência Administrativa n.º 1-45, para fornecimento de dois automóveis de passageiros, novos, com 7 lugares, destinados ao Gabinete do Sr. Ministro.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco reuniu-se na sala das sessões da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Senhores Doutores Jaime de Assis Almeida, Diretor da Divisão do Material, Secretário do Diretor, Oficial Administrativo Valdemar Nogueira e Costa e Chefe da Seção Administrativa, Oficial Administrativo, classe "J", Antônio da Silva Ramos, para nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* — Seção I, de 25 de outubro de 1945, à página 16.741, proceder ao recebimento e abertura de proposta para fornecimento de dois automóveis de passageiros, novos, com 7 lugares, a este Ministério, para o Gabinete do Senhor Ministro.

No dia e hora assinalado no edital acima citado, compareceu uma única firma a "Cia. de Imóveis e Representações Brasileira — C. I. R. B. S. A." que apresentou proposta no valor de Cr\$ 115.000,00 e Cr\$ 85.000,00 de inteiro acordo com o edital e estampilhada de acordo com a lei, devendo, a mesma bem como esta ata, serem publicadas no *Diário Oficial*.

Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de novembro de 1945. — **Jaime de Assis Almeida**. — **Valdemar Nogueira e Costa**. — **Antônio da Silva Ramos**.

Cia. de Imóveis e Representações Brasileiras. — CIRB S. A., Avenida Rio Branco n.º 180. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — A Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Nesta. Ref.: Concorrência Administrativa n.º 1-45. — Como alternativa à concorrência acima, pela presente, vimos propor para o Gabinete do Senhor Ministro, a venda de um automóvel De Soto, novo ano 1942, de seis cilindros, modelo de luxo, Fluid Drive, com sete lugares, pintura cor azul dois limpadores de parabrisas, para-choques, para-sol, acendedor elétrico de cigarros, forração de couro, alavanca de mudança junto a coluna de direção, mola aspiral amortecedores hidráulicos, com cinco rodas e pneus novos sobressalentes 600x16 com jogo de ferramentas completo, pelo preço unitário de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros). — Propomos fornecer também para o Gabinete do Senhor Ministro, a venda de um automóvel DODGE, novo ano 1942. Especial de Luxo, de seis cilindros, com cinco lugares, pintura cor azul, forração em casemira, com relógio limpadores de parabrisa, para-choques, para-sol, acendedor elétrico de cigarros, alavanca de mudança junto a coluna de direção, mola aspiral, amortecedor hidráulico, com cinco rodas e pneus no-

vos sobressalentes 600-16 com jogo de ferramentas completo pelo preço unitário de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros). — A entrega dos carros será imediata. — Declaramos nos submeter inteiramente a todas as condições e especificações referentes ao edital de concorrência — Cordiais saudações. — Cia. de Imóveis e Representações Brasileira "CIRB S. A.". — M. Rodrigues Filho. — Selada com uma estampilha federal de Cr\$ 2,00 e selo de Educação de Cr\$ 0,40.

Departamento Federal de Segurança Pública Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Antônio Fernando da Silva, Robert Irowely, Frastisek Ceska, Kratchia Debelian, Algemiro Roque, Alfredo Alves Carvalho, Ari Alvares Filho, Heinrich Kemper.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 23 de novembro de 1945. — O Diretor. — Dr. Edgar Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA Diretoria do Ensino Naval

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral, convido o Condutor maquinista-motorista Jacinto Dória Cardoso, comparecer a esta Diretoria nos dias úteis, das 12 às 17 horas.

Diretoria do Ensino Naval, em 23 de novembro de 1945. — Osvaldo Newton Pacheco, Capitão Tenente Ajudante de Ordens.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, torno público, a quem interessar possa, que será vendido em leilão, no dia 30 do corrente, às 12 horas, nesta Capitania, de acordo com o art. 84 do Regulamento para as Capitania dos Portos, um bote de recreio com as seguintes dimensões: 4,40 m de comprimento, 1,40 m de boca, 0,50 m de pontal e 2,20 m de contorno.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1945. — Danton Lopes da Fonseca, Oficial Administrativo classe I.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas, e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido dos arts. 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem a prova de depósito do valor da multa, ex-vi do parágrafo único do citado artigo.

Carlos Roberto Newlands — Rua Alberto de Campos, 2 — DNT. 46.837-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 66 do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1945. — Publicado no Diário Oficial de 23-8-45.

J. P. Silva & Irão — Praça Tiradentes, 76 — DNT. 43.729-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 25-8-45.

Ernesto Iritz — Rua 1.º de Março n.º 7, 4.º, sala 406 — DNT. 38.591-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 13-11-45.

Allan Imobiliária, S. A. — Avenida Copacabana, 400 — DNT. 38.539-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

F. Ribeiro & Ribeiro — Rua 11 números 6 a 10 — M.M. — DNT. .. 38.418-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 598 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Sousa & Serafim — Rua Jardim Botânico, 30 — DNT. 38.327-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Joaquim Gomes — Avenida 28 de Setembro, 342 — DNT. 38.319-44 — Multa de Cr\$ 300,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Alencar & Reis — Praça Mauá, 7, 6.º, sala 624 — DNT. 38.133-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Abílio Lopes — Rua São Clemente, n.º 39 — DNT. 38.037-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 434 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Panificação Federal Limitada — Rua da Passagem, 49 — DNT. 37.913-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Irmãos Duviçier — Rua Ministro Viveiros de Castro, 116 — DNT. 37.827-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Irmãos Duviçier — Rua Ministro Viveiros de Castro, 116 — DNT. 37.827-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 598 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Gustavo Ammermann — Rua Buenos, 297 — DNT. 5.730-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Manuel Costa & Costa — Avenida dos Democráticos, 353 — DNT. 6.103-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Baltazar Viegas & Cia. Limitada. — Avenida N. S. Copacabana, 1.079 — DNT. 37.245-44 — Multa de Cr\$ 150,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12 de novembro de 1945.

José d'Almeida & Cia. — Rua do Lavradio, 96 — DNT. 37.227-44 — Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Fernandes & Santos Limitada — Rua Machado de Assis, 49 — DNT. 37.221-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação. — Publicado no Diário Oficial de 12-11-45.

Albino Soares da Costa — Rua Bambina n.º 80. — DNT. 36.935-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

João de Almeida & Guimarães — Rua Camerino n.º 34 — DNT. 36.838-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

José Dunatov — Rua Campos da Paz n.º 59 — DNT. 36.800-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 434 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Gonçalves Júnior & Machado — Estrada do Monteiro n.º 2 — DNT. 36.527-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Sadi Chaves & Cia. Ltda. — Rua Itabira n.º 73 — DNT. 36.132-44 — Multa de Cr\$ 100,00. — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Teixeira & Ormond Ltda. — Praia dos Tambois n.º 14 — DNT. 36.125-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Karl Braun — Praia José Bonifácio n.º 53-59 — DNT. 36.124-44 — Multa de Cr\$ 300,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Nathan Roiter — Av. Princesa Isabel n.º 36 — DNT. 35.976-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 146 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Antônio Lopes Correia — Rua Visconde de Pirajá n.º 114 — DNT. 6.612-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Manuel Correia da Costa — Largo da Carioca n.º 18 — DNT. 6.462-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Artigo 598 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Emílio d'Almeida Nunes — Rua S. Clemente n.º 44-A — DNT. 6.425-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Artigo 47 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Onibus Central Ltda. — Rua Barão de Ubu n.º 133 — DNT. 6.026-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 47 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Moreira & Abreu — Rua Dom Manuel n.º 70 — DNT. 5.901-45 — Multa de Cr\$ 500,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Sebastião Rodrigues — Praça da República n.º 1 — DNT. 5.726-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Severino Brandão — Rua Eugênio Paiva n.º 80. — DNT. 5.295-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 434 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Antônio Diogo — Praça Pérolas n.º 8-B — DNT. 5.293-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Júlio Monteiro Gomes — Av. Atlântica n.º 638 — DNT. 3.535-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Expresso Flamengo, de Transportes Ltda. — Rua Senador Pompeu n.º 90 — DNT. 2.954-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 75 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Farmácia Pinto Ltda. — Rua Voluntários da Pátria n.º 351 — DNT. 2.409-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Artigo 47 da Consolidação. Pub. no D. Oficial de 12-11-45.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945 — Emanuel Sodré Viveiros da Castro, Chefe da S. de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas, e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido do art. 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem a prova de depósito do valor da multa ex-vi do parágrafo único do citado artigo.

Brito & Filho Ltda. — Rua dos Arcos n.º 56. DNT n.º 2.802-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Eduardo Borges — Rua Cachambi n.º 258. DNT n.º 4.788-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Serafim Pôrto — Rua Dr. Nunes número 118. DNT n.º 7.780-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Alfredo Fiani — Rua do Catete número 212. DNT n.º 9.660-45. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Maria Aparecida — Avenida Marechal Floriano n.º 122, 2.º andar. DNT n.º 14.390-43. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 2.º do Decreto n.º 2.162 de 1 de maio de 1940. Publicado no Diário Oficial de 6-11-45.

Maria Aparecida — Avenida Marechal Floriano n.º 122, 2.º andar. DNT n.º 14.391-43. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 8.º do Decreto n.º 2.377 de 8-7-40. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Manuel Costa & Costa — Avenida Democráticos n.º 353. DNT n.º 36.584-45. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6-11-45.

Luís Thamaturgo, de Abreu — Rua da Alfândega n.º 260. DNT número 37.640-44. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 66 do Decreto n.º 24.637 de 10-7-3. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Café e Bilhares Natal Ltda. — Rua Bela n.º 929. DNT n.º 43.273-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Cia. Caldas & Moutinho — Rua Felipe Cardoso n.º 22. DNT n.º 43.332-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 2.º do Decreto n.º 2.162 de 1 de maio de 1940. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Sociedade Cooperativa dos Chauzeiros Proprietários do Rio de Janeiro — Rua Conde de Bonfim n.º 225. DNT n.º 44.359-44. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6-11-45.

Carlos Marques Campina — Rua Clarimundo de Melo n.º 322. DNT número 45.609-44. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6-11-45.

D. Morrow — Rua do Catete n.º 15. DNT n.º 46.556-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6-11-45.

A. Gomes Reis — Rua Silva Vas n.º 344. DNT n.º 47.890-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1945.

Sociedade Cooperativa Ltda. — Rua ... DNT n.º 50.516-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 11-45.

Adalgisa Barbosa Cahet & Cia. Ltda. — Rua Clarimundo de Melo ... DNT n.º 51.868-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66 do Decreto n.º 24.637 de 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Antônio Nunes Coelho — Avenida ... DNT n.º 52.138-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Durval & Pereira — Pátio da Escola do Bangu. DNT n.º 55.089-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Calif Riff — Avenida Tomé de Souza ... DNT n.º 52.154-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Amaro & Cia. — Avenida Cocapara ... DNT n.º 53.102-44. Multa de Cr\$ 2.000,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 11-45.

A. Nunes & Costa — Rua Visconde ... DNT n.º 53.100-44. Multa de Cr\$ 400,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 6-11-45.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. — Emanuel Sodré Viveiros de Castro, Chefe da S. de Multas.

RETIFICAÇÃO

Representações Sôvica Ltda. — Avenida Presidente Wilson n.º 306, 10.º andar, sala 1.004. DNT n.º 3.988-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 24-10-45.

Manuel Sampaio — Rua Barcelos ... DNT n.º 1.759-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 10-45.

Reproduzidos por haverem sido publicados com incorreções. *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1945. Páginas 945.

STRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

Primeira retificação do edital da coleta de preços n.º 379, a realizar-se em 29 do corrente mês. Publicada no *Boletim "CCC"* n.º 81 e no *Diário Oficial* n.º 262, ambos de 21 de novembro de 1945.

Onde se lê: (Quantidade)

1
Lê-se: (Quantidade)

4
Divisão do Material, 22 de novembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

Primeira retificação do edital da coleta de preços n.º 378, a realizar-se no dia 28 do corrente mês. Publicada no *Diário Oficial* n.º 262, de 21-11-45.

Onde se lê:

Item 2 — (1.000.)

Lê-se:

Item 2 — (1.000.)

Divisão do Material, 22 de novembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 382

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 4 do mês de dezembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação Dom Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 382, para fornecimento de:

Item 1 — Pulverizador portátil, com capacidade de 15 litros, equipado com mexedor, funcionando sem interrupção e produzindo um pacto contínuo de pulverização fina (conforme projeto na Divisão do Material) — Um — 2.

Qualquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945 — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 383

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 4 do mês de dezembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação Dom Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 383, para fornecimento de:

Item 1 — Prego de ferro galvanizado para marcação de durabilidade de dormente de 65,1 mm x 6,3 mm (2 9/16" x 1/4") (com cabeça de 18 mm, marcado em baixo relevo com o número 45, conforme amostra na Divisão do Material) — Quilo — 1.200.

Qualquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 384

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 4 do mês de dezembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação Dom Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 384, para fornecimento de:

Item 1 — Fichário de aço esmaltado a verde de 1.335m x 0,468m x 0,707m (conforme croquis na Divisão do Material) — Um — 6.

Qualquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

AVISO N.º 385

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 5 do mês de dezembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação Dom Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 385, para fornecimento de:

Item 1 — Medidos de corrente elétrica trifásico de 20 ampères x 125 volts (de 3 discos para cargas desequilibradas) — Um — 1.

Qualquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Carlos dos Santos, pelo C. M.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	67,61 5/8	78,90	78,90 1/16
França	—	0,43 5/3	—
Portugal	—	0,79 1/2	0,54 1/8
Espanha	—	—	1,84
Suica	—	4,66 7/8	4,75
Suécia	—	4,72	—
N. York	16,65	19,50	20,00
Uruguai	—	11,04 7/8	11,42 15/16
Argentina	—	4,87 1/2	5,12
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
No York	—	—	20,00

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS

EM 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	890,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 % nom.	930,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	803,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	790,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de 7 % (1921), port., de Cr\$ 1.000,00	1.010,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.010,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.034,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	137,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	350,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	704,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.517,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	740,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	935,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	173,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	165,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	170,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	65,50
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	213,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.111,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 1.535, de Cr\$ 200,00	194,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 3.264, de Cr\$ 200,00	196,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	175,00

Ações de Bancos:

Crédito Pessoal, pref., de Cr\$ 100,00	130,00
Distrito Federal, de Cr\$ 50,00	85,00

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	147,00
Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, pref.	730,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	428,00
Sul América de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	216,00

Debêntures:

Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	211,00
---	--------

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:	Cr\$
Apólices:	
13 Uniformizadas	890,00
201 Diversas Emissões, nom.	900,00
6 Idem	825,00

97 Idem, port.	800,00
197 Idem	805,00
60 Idem	803,00
5 Idem, 1917	745,00
350 Diversas Emissões, port., cautela	790,00
16 Idem	780,00
200 Reajustamento	875,00
Obrigações:	
10 Tesouro, 1921	1.010,00
1 Idem, 1930	1.010,00
200 Idem, 1939	1.035,00
25 Idem	1.036,00
67 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,50
4 Idem	67,00
120 Idem	68,00
188 Idem, de Cr\$ 200,00	136,00
344 Idem	137,00
536 Idem	138,00
259 Idem, de Cr\$ 500,00	350,00
95 Idem	351,00
2 Idem	348,00
200 Idem, de Cr\$ 1.000,00	708,00
167 Idem	700,00
50 Idem	702,00
18 Idem	705,00
61 Idem, de Cr\$ 5.000	3.526,00
12 Idem	3.500,00

Estaduais:

Apólices:

13 Minas, 5 %, nom.	740,00
132 Minas, 7 %, port.	935,00
6 Minas, 1.ª série	178,00
50 Idem	179,00
10 Idem, 2.ª série	165,00
216 Idem, 3.ª série	176,00
11 Pernambuco	65,00
21 Idem	66,00
30 São Paulo	214,00
21 Idem	212,00
338 Idem, uniformizadas	1.110,00
90 Idem	1.115,00

Municipais Distrito

Federal:

216 Decreto n.º 1.535	194,00
200 Decreto n.º 3.264	196,00
4 Empréstimo, 1931	180,00
21 Idem	178,00
5 Idem	175,00

DÍVIDA PARTICULAR

Bancos:

Ações:

3 Crédito Pessoal, pref., de Cr\$ 100,00	130,00
300 Distrito Federal, de Cr\$ 50,00	85,00

Companhias:

200 Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	147,00
280 Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00	730,00
74 Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	425,00
100 Idem	420,00
500 Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	210,00

Debêntures:

146 Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	211,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Artur Augusto de Almeida, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 3 de dezembro, 6 ações e 2/3 de ação da Companhia Têxtil Brasil Industrial, pertencentes ao espólio de Adelaide Vieira Winther.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico. (N.º 13.619 — Cr\$ 22,40 — 23-11-45).

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Manuel Rodrigues Duarte Rosa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa do dia 30 do corrente, 29 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Antônio Seixas.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Síndico. (N.º 13.618 — Cr\$ 22,40 — 23-11-45).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

1808 — 1945

BALANÇO EM 31 OUTUBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO EXIGÍVEL	
Caixa, em moeda corrente	853.776.167,40	Capital	100.000.000,00
Caixa, em outras espécies	1.059.000,00	Fundo de reserva	347.311.371,30
Outros valores disponíveis	663.091.063,70	Fundo de previsão	775.008.381,50
		Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios ..	185.644.283,80
		Fundo para prejuízos eventuais	656.949.465,90
		Fundo para desenvolvimento de iniciativas de inte-	
		resse público	32.233.532,00
ATIVO REALIZÁVEL		PASSIVO EXIGÍVEL	
Correspondentes no Exterior	5.251.345.525,10	Correspondentes no exterior	1.135.999.405,00
Empréstimos:		Depósitos:	
Tesouro Nacional, conta de compra		Depósitos de entidades públicas:	
de ouro	578.071.100,90	Tesouro Nacional, saldo das con-	751.775.590,30
Empréstimos rurais	4.863.971.000,00	tas de arrecadação e despesa	
Empréstimos industriais	552.061.206,80	Outros depósitos de entidade pú-	2.613.545.388,10
Empréstimos em letras hipotecárias	20.767.700,20	blicas	
Empréstimos de financiamento	622.587.216,70	Depósitos bancários de compen-	
Outros empréstimos em c/c	3.827.367.033,30	sação de cheques	817.850.827,90
Títulos descontados	1.613.136.083,30	Outros depósitos bancários, à	
	12.077.961.341,00	vista	2.069.850.603,90
		Depósitos sem juros	649.358.952,30
Títulos a receber	4.543.039.987,50	Depósitos sem limite	3.242.890.450,10
Títulos pertencentes ao Banco	304.165.897,60	Depósitos limitados	457.506.055,00
Antecipações de pagamento de câmbio comprado	88.137.000,00	Depósitos populares	382.341.092,70
Imóveis não destinados a uso do Banco	11.929.023,10	Depósitos de aviso prévio de 90	
Letras hipotecárias a reemitir	162.000,00	dias	135.441.674,60
Correspondentes no país	8.801.000,00	Depósitos de aviso prévio de 90	
Créditos em liquidação	48.480.526,70	dias ou mais	667.030.785,50
Agências no país	789.002.741,20	Depósitos a prazo fixo	1.076.922.852,70
Agências no exterior	146.984.442,00	Depósitos em garantia de aci-	
Outras contas do ativo realizável	1.515.882.356,20	dentes no trabalho (Decre-	200.000,00
		to 24.637. de 10-7-1934)	
ATIVO FIXO		Depósitos judiciais à vista e de	
Edifícios da Direção Geral e das Agências	154.770.493,70	aviso prévio de menos de 90	
Móveis, utensílios e material de expediente	70.130.979,10	dias (Decreto-lei n.º 3.077,	774.200.442,30
		de 26-2-1941)	
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		Depósitos judiciais a prazo e de	
Contas de resultado pendente	248.055.246,90	aviso prévio de 90 dias ou	
	26.776.774.931,20	mais (Decreto-lei n.º 3.077,	28.407.892,10
		de 26-2-1941)	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depósitos de empresas conces-	
Efeitos a receber de contas alheias:		sionárias de serviços públi-	
Do exterior	329.218.720,00	cios (Decreto-lei n.º 3.077, de	87.176.694,30
Do país	1.558.252.469,10	26-12-1941)	
	1.887.471.189,10	Depósitos obrigatórios a prazo	
Mandatários por cobrança de títulos	1.423.869.463,10	fixo (Decreto-lei n.º 3.077, de	226.465.204,00
Valores depositados:		26-2-1941)	
Ouro depositado pelo Tesouro		Depósitos obrigatórios (Decreto-	483.894.822,70
Nacional (317.059.480 gr de		lei n.º 4.166, de 11-3-1942)	
ouro fino)	7.178.593.695,50	Depósitos de garantia e para cer-	
Valores em depósito obrigatório		tificados de equipamento	
(Decreto-lei 4.166, de 11 de		(Decreto n.º 15.023, de	418.844.612,80
março de 1942)	94.333.897,50	13-3-1944)	14.913.703.941,30
Outros valores depositados	5.326.667.347,60		
	12.599.649.940,60	Superintendência da Moeda e do Crédito	1.495.314.765,30
Valores em garantia:		Contas correntes	4.271.429.279,10
Hipotecas	1.819.865.567,00	Bônus em circulação	75.863.000,00
Outras garantias	12.202.543.315,30	Letras hipotecárias em circulação	21.994.400,00
	14.022.408.882,30	Títulos a pagar	315.084.101,90
Devedores por garantias prestadas	1.506.261.622,90	Ordens de pagamento	868.072.990,90
Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro		Correspondentes no país	4.208.000,00
Nacional	1.558.261.169,20	Outras contas do passivo exigível	698.221.187,10
Outras contas de compensação	3.938.152.244,80		
	63.712.849.379,20	CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
		Contas de resultado pendente	879.736.747,90
			26.776.774.861,20
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		Depositantes de efeitos para cobrança	3.311.340.658,20
		Valores em garantia e em depósito	26.622.058.822,90
		Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas	
		a terceiros	1.506.261.622,90
		Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional ..	1.553.261.169,20
		Outras contas de compensação	3.938.152.244,80
			63.712.849.379,20

ADDRESSOGRAPH-MULTIGRAPH
DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1945

Na sede social da Companhia à Avenida Graça Aranha número cento e oitenta e dois, segundo andar, teve lugar, no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas da manhã, a Assembléia Geral Ordinária, convocada para deliberar sobre o Relatório, Balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado a trinta e um de julho do corrente ano, conforme consta do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco, e no "Jornal do Comércio" de vinte e três, vinte quatro e vinte e cinco do mês de outubro findante, que se achavam sobre a mesa. Verificada a presença de número legal de acionista, pelo respectivo livro, o Dr. Jorge Coelho Bouças, Diretor-Gerente, pediu a indicação de um acionista para presidir e outro para secretariar os trabalhos, sendo indicados e aceitos os nomes dos Senhores Dr. Fernando Cícero Veloso e Moacyr Tomás Coelho, que passaram a ocupar a mesa. O Presidente da Assembléia pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço e do parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que, de acordo com os avisos pela imprensa, estiveram à disposição dos Senhores Acionistas durante trinta dias, e foram, de acordo com a lei, publicados na íntegra no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro próximo passado, e no "Jornal do Comércio" do dia seguinte. O Acionista, Senhor Ari Braga, pediu a palavra para sugerir que fosse dispensada a leitura, a não ser que alguns dos presentes não tivessem ainda tomado conhecimento do teor dos referidos documentos. Aprovada essa sugestão, o Sr. Presidente pôs em discussão aqueles documentos e, ninguém desejando sobre eles se pronunciar, foram os mesmos aprovados, sendo, ainda, aprovados pelos presentes o Balanço e o Relatório da Diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de julho do corrente ano, abstendo-se de votar os impedidos por lei. O Presidente pediu a atenção dos Senhores Acionistas para o resultado financeiro do exercício e para o saldo geral da conta de Lucros e Perdas, em face do relatório da Diretoria ora aprovado.

no qual há a sugestão para a distribuição de um dividendo de quarenta cruzeiros por ação, a fim de que os Senhores Acionistas retificassem o referido dividendo, que foi, dessa forma, confirmado. Em seguida, o Presidente passou à segunda parte da Assembléia, isto é, a eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício social de 1945-46, suspendendo, para esse fim, a sessão, por dez minutos. Resbortos os trabalhos e procedida a votação, apurou-se ter sido eleita aliás reeleita, a seguinte Diretoria: — Presidente Valentim Fernandes Bouças, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Pompeu Loureiro número quarenta e oito, nesta Capital; Gerente: Dr. Jorge Coelho Bouças, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pompeu Loureiro número vinte e cinco, nesta Capital; Secretário: Antônio Carlos de Oliveira Mafra, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Comerciais, residentes à rua Pontes Correia número cinquenta e um, nesta Capital. — Conselho Fiscal: — Efetivos: Alexander Anderson, Pedro Velho Tavares de Lira, Lincoln Costa. Suplentes: George Stanley Benedict, Carlos Kerr e Carlos Alberto Kerr, todos domiciliados nesta Capital. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal continuarão no exercício dos seus cargos, por terem sido reeleitos e já terem, os primeiros, as suas cauções na Tesouraria da Companhia. Finalmente, o Senhor Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o novo exercício tendo sido por proposta do acionista Ari Tomás Coelho mantidos os do ano social anterior. Concluídos os trabalhos determinados pelos Estatutos e pelo edital de convocação, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembléia, tendo eu, Secretário da mesa, mandado lavrar esta ata, que, depois de lida e achada conforme, é por mim assinada, assinando em seguida todos os demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — Moacyr Thomaz Coelho. — Fernando Cícero Veloso. — Victor Coelho Bouças. — Ary Braga. — Edward O. Peel. — Jorge Coelho Bouças. Antônio Carlos de Oliveira Mafra. — Ary Thomaz Coelho. — Confere com o livro de atas ao qual me reporto. Rio de Janeiro 31 de outubro de 1945. — Moacyr Thomaz Coelho, Secretário da mesa. (N.º 13.600 — Cr\$ 142,80 — 22-11-45)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

RELATÓRIO

Srs. Acionistas:

É com satisfação que trazemos ao vosso exame o balanço, as contas e os documentos referentes ao exercício encerrado com o mês de julho último.

Atravessamos, na fase final da guerra, um período de dificuldades maiores do que os anteriores, como é do vosso conhecimento.

Apesar de tudo, porém, obtivemos os resultados a que se refere o parecer junto, do nosso Conselho Fiscal, documento que, por si só, proclama a eficiência e a dedicação do nosso pessoal, desde os operários aos empregados de escritório e chefes de departamentos.

Desejamos a vossa atenção para as obras novas e melhoramentos realizados, entre os quais, na Refinaria — Rio, o prédio para gerência, expedição, armazém de refinados, empacotamento mecânico, refeitório, lavatório e vestiário, além da fundição de ferro e bronze, caldeiraria e marcenaria; no Depósito Barra Mansa prédio para escritório e armazém; na Refinaria — Três Rios, remodelação total com aumento de capacidade; em Petrópolis e Cruzeiro, aquisição de terrenos para construção de depósitos próprios; em Santos, aquisição de grande área para renovação da nossa fábrica filial naquela cidade.

Estas obras e aquisições fortalecem a situação econômica da Companhia. Como, porém, constituem imobilização de recursos, julgamos oportuno suge-

rir o aumento do Capital Social, para fazer frente ao constante desenvolvimento das nossas atividades estatutárias. Continuando à vossa disposição, com todos esclarecimentos que se tornarem necessários, apresentamos, com todo apreço, os nossos cumprimentos.

Rio, 29 de outubro de 1945. — Barbosa Lima Sobrinho, Diretor-Presidente. — Arthur de Moura, Diretor-Gerente. — Nilo Alvarenga, Diretor-Tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente as peças principais do balanço geral encerrado em 31 de julho de 1945, cumprindo-lhe, em consequência, emitir parecer.

Está evidenciado que o exercício sob exame, em relação aos dados do balanço anterior, expressa um movimento bem mais desenvolvido, o que prova, a despeito das dificuldades com origem na situação de guerra, haver a Companhia multiplicado sua atividade, para alcançar a justa compensação nos resultados obtidos.

De fato, a começar pela soma das contas balanceadas, o aumento sobre o período é expressivo, como se vê:

	Cr\$
Soma em 1945	118.031.666,12
Idem em 1944	93.506.294,22
Excesso favorável a 1945	24.525.371,90

No que concerne, principalmente, ao ativo, onde reside a força econômica da Companhia, através de suas contas patrimoniais, a ascensão das verbas, assim como do grau de liquidez dos valores circulantes refletem o empenho com que a administração vem cuidando em fortalecer os meios de produção, dando maior desenvolvimento ao seu comércio.

Nada evidencia melhor do que a seguinte comparação.

	Cr\$
Total dos valores realizáveis em 1945	92.333.872,66
Idem, em 1944	74.031.938,26
Aumento a favor de 1945	18.301.934,40
Total imobilizado em 1945	20.720.281,15
Idem em 1944	14.148.277,75
Aumento a favor de 1945	6.572.003,40

Outro índice de robustez se encontra na posição do ativo de movimento na data do balanço, a saber:

Disponível	4.917.512,31
Realizável	92.333.872,66
Imobilizado	20.720.281,15
	117.971.666,12

Cr\$

Obrigações em circulação	81.954.061,45
Líquido disponível	36.017.604,67

Relativamente à apuração do resultado econômico, segundo a demonstração de "Lucros e Perdas", o resumo das contas compensadas apresenta o seguinte quadro:

	Cr\$
Receita	53.826.085,97
Despesa	45.318.296,50
Lucro bruto	8.507.789,47

Cr\$

Cr\$

Deduções:		
Fundos estatutários e legais	4.510.364,00	
Dividendos — 12%	360.000,00	
Gratificações e percentagens na forma dos Estatutos	1.135.437,70	6.005.837,70
Lucro líquido a distribuir		2.501.951,77

Considerando a boa ordem e regularidade das operações analisadas, propõem os membros do Conselho Fiscal sejam aprovados, atos, contas e balanços de 1945.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945. — Antonio Ferraz. — Otávio Dornelles Milanez. — João Soares Palmeira. — Francisco de Assis Coqueiro Watson. — Lucídio Leite Pereira.

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

BALANÇO GERAL EM 31 DE JULHO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Compensado:			Compensado:		
Ações Caucionadas		60.000,00	Caução da Diretoria		60.000,00
Disponível:			Exigível a Curto Prazo:		
Bancos C/C	3.685.875,71		Açúcar Garantia Financiamento	6.000.000,00	
Caixa Geral	728.458,10		Bancos	16.653.479,00	
Caixa de Pagamentos	375.837,90		Contas Correntes	42.554.172,25	
Caixa de Recebimentos	127.340,60	4.917.512,31	Dividendos	360.000,00	
Realizável a Curto Prazo:			Gratificações e Percentagens	1.135.473,70	
Almoxarifados	2.830.213,50		Obrigações a Pagar	14.700.411,50	
Açúcar em Garantia	6.000.000,00		Títulos Descontados	550.525,00	81.954.001,45
Compras do Almoxarifado	2.605.380,20		Não Exigível:		
Contas Correntes	53.161.436,36		Capital	3.000.000,00	
Efeitos a Receber	5.040,00		Fundo Depreciação Maquinismos	3.248.681,70	
Fábrica de Belo Horizonte	85.000,00		Fundo Depreciação Outras Contas	3.653.188,60	
Mercadorias Gerais	27.268.811,00	91.955.881,06	Fundo Devedores Duvidosos	728.350,50	
Realizável a Longo Prazo:			Fundo de Reserva	5.000.000,00	
Ações Diversas Companhias	25.001,00		Fundo de Reserva Especial	3.000.000,00	
Apólices	10.000,00		Fundo para Substituição de Bens	5.000.000,00	23.633.220,80
Depósito em Caução	59.560,20		Lucros e Perdas:		
Obrigações de Guerra	283.430,40	377.991,60	Exercícios anteriores	9.882.432,10	
Imobilizado:			Lucro Líquido	2.501.951,77	12.384.383,87
Edifícios	5.303.973,30				118.031.666,12
Instalações Seção Alcool e Bebidas	327.990,00				
Maquinismos	7.146.878,90				
Material Ferroviário	168.235,80				
Móveis e Utensílios	279.468,80				
Obras e Instalações Novas	781.019,20				
Privilegios e Marcas Registradas	50.000,00				
Semoventes	1.550,00				
Terrenos	5.271.315,75	20.720.281,15			
Veículos	1.334.847,40				
		118.031.666,12			

Companhia Usinas Nacionais. — Barbosa Lima Sobrinho, Presidente. — Antonio Vieira Barreto, Contador registrado sob ns. DNIC 33.991 — MES 36.156.

LUCROS E PERDAS

Exercício 1944-1945 (1 de agosto a 31 de julho)

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Comerciais	12.693.931,50	Lucros e Perdas — Exercícios anteriores	9.882.432,10
Despesas Industriais	15.461.388,50	Bonificações	102.816,60
Despesas de Transporte	4.270.720,80	Fundo Devedores Duvidosos	343.837,37
Ordenados e Salários	12.892.255,70	Mercadorias Gerais	53.136.944,00
	45.318.296,50	Renda Eventual	242.488,00
Lucros e Perdas — Exercícios anteriores	10.765.325,30		
Deliberação Assembléia Geral 30-11-44:			
Gratificação especial ao Ex-Diretor Dr. Gil de Methodio Maranhão	30.000,00		
Bonificações às Ações	600.000,00		
Gratificação e Percentagem	252.893,20		
	9.882.432,10		
	55.200.728,60		
Fundo Depreciação Maquinismos	205.168,30		
Fundo Depreciação Outras Contas	576.845,20		
Instalação Seção Alcool & Bebidas	32.799,00		
Material Ferroviário	33.647,20		
Móveis e Utensílios	55.893,80		
Obras e Instalações Novas	39.051,00		
Veículos	415.454,20		
Fundo Devedores Duvidosos 0,3% s/as Vendas	728.350,50		
Fundo de Reserva Especial	3.000.000,00		
Dividendos 12% Art. 29 letra a	360.000,00		
Gratificações e Percentagens — Art. 29 letra b	1.063.473,70		
Art. 30	72.000,00		
	1.135.473,70		
Lucro Líquido neste exercício	2.501.951,77		
	63.708.518,07		63.708.518,07

Companhia Usinas Nacionais. — Barbosa Lima Sobrinho, Presidente. — Antonio Vieira Barreto, Contador registrado sob ns. DNIC 33.991 — MES 36.166.

(N.º 13.624 — 23-11-45 — Cr\$ 530,40).

COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇOS FINOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇOS FINOS S. A., REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1945

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 20 — 3.º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença e que representaram mais de dois terços do capital social, pelo Presidente da Companhia, o Comandante Augusto do Amaral Peixoto Júnior, foi dito que convidava os acionistas presentes a elegerem quem deve dirigir os trabalhos desta reunião.

Por aclamação foi indicado o próprio Comandante Augusto do Amaral Peixoto Júnior que convidou para Secretário a mim Carlos de Carvalho Rêgo.

Constituída assim a mesa, declarou o Presidente ter esta Assembleia por fim eleger os Diretores, membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo e suplentes cujo mandato começará em 27 do corrente e terminará em 27 de outubro de 1948 e deliberar sobre propostas de reforma dos estatutos da sociedade e redução do capital além de assuntos de interesse da mesma, conforme avisos publicados no *Diário Oficial* nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" nos dias 10, 11 e 12, também do corrente mês. Continuando com a palavra disse o Sr. Presidente que ia o Sr. Secretário proceder à leitura da proposta de reforma dos estatutos sociais.

Lida essa proposta posta em discussão e ninguém tendo querido fazer uso da palavra foi a mesma submetida a votos e aprovada unanimemente.

A proposta lida e aprovada é a seguinte:

CAPÍTULO I

DOS FINS, DO NOME, DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º) A Companhia Brasileira de Aços Finos S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro tem por objeto:

- Pesquisa, a extração e o beneficiamento de minerais e minérios e, em especial, de minérios de ferro;
- A montagem e exploração de estabelecimentos metalúrgicos e siderúrgicos e em especial de usinas destinadas à fabricação de guiza, ferro e aço;
- A transformação de produtos metalúrgicos e em especial dos produtos siderúrgicos em produtos semiacabados e acabados;
- A fabricação de produtos manufaturados como máquinas, aparelhos e instrumentos, inclusive os destinados a fins militares;
- Arrendar fábricas ou instalações industriais de qualquer natureza.

Art. 2.º) Para a realização dos fins indicados no artigo anterior, poderá a Companhia fazer, em qualquer ponto do País, as instalações necessárias e fundar os estabelecimentos que forem mister;

Art. 3.º) Para a realização dos seus fins poderá a Companhia associar-se a terceiros, mediante autorização da Assembleia Geral;

Art. 4.º) A duração da Sociedade será de cinquenta anos contados da data da sua constituição. Esse prazo

poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º) — O capital da Sociedade é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a que correspondem 15.000 ações nominativas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

Art. 6.º) — Cada ação dá direito a um voto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º) — São órgãos da Administração da Sociedade:

- A Diretoria;
- O Conselho Administrativo;
- O Conselho Fiscal;
- A Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 8.º) — A Diretoria é composta de dois membros: Diretor-presidente e Diretor-superintendente.

Art. 9.º) — Nenhum Diretor poderá entrar no exercício de suas funções sem que sejam caucionadas à Sociedade cem (100) ações, em garantia de seu mandato.

Art. 10) — O mandato da Diretoria será de três anos.

§ 1.º) — Os Diretores substituirão um ao outro, no impedimento por tempo não excedente de 30 dias, sem prejuízo de suas próprias atribuições.

§ 2.º) — Nos impedimentos excedentes de 30 dias, o Diretor impedido será substituído por um dos membros do Conselho Administrativo, designado por maioria pelo próprio Conselho Administrativo em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 11) — Em caso de vaga devido à renúncia, impedimento definitivo ou morte de algum dos Diretores, aplicar-se-á o disposto no parágrafo segundo do art. 10, até a eleição do sucessor pela Assembleia Geral. Este exercerá o cargo pelo tempo que faltar ao sucedido.

Art. 12) — O Diretor-presidente terá a remuneração mensal de Cr\$ 10.000,00 e o Diretor-superintendente a de Cr\$ 8.000,00.

CAPÍTULO V

DA ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRETORIA

Art. 13) — Compete à Diretoria:

- Resolver sobre os negócios da Companhia;
- Convocar a Assembleia Geral;
- Organizar Balanços mensais e anualmente o Balanço geral e os documentos relativos às operações realizadas pela Companhia e apresentá-los à Assembleia Geral;
- Praticar todos os demais atos que por lei competem às Diretorias das Sociedades Anônimas;
- Transigir sobre direitos da Companhia e a eles renunciar quando autorizada pelo Conselho Administrativo;
- Nomear e promover os empregados da Companhia qualquer que seja a sua categoria fixando-lhes as suas atribuições, ordenados, gratificações, aumentos e vantagens, com aprovação prévia do Conselho Administrativo;
- Demitir empregado de qualquer categoria com prévia aprovação do Conselho Administrativo;

Art. 14) — Compete ao Presidente:

- Representar a Companhia em Juízo ou fora dele;

b) — Convocar a Assembleia Geral para reunião ordinária e extraordinária.

c) — Convocar a Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, sempre que lugar conveniente.

d) — Autenticar com sua rubrica os livros de Atas das sessões de qualquer dos órgãos da Administração e o de Presença dos acionistas à Assembleia Geral.

e) — Executar e fazer executar os estatutos, as resoluções da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e da Diretoria.

f) — Juntamente com o Diretor-superintendente, aceitar e sacar letras de câmbio, emitir notas promissórias, emitir e assinar duplicatas, emitir cheques, endossar qualquer desses títulos, passar recibos, dar quitação e assinar os papéis de responsabilidade da Companhia.

g) — Superintender os serviços da Sede Social da Companhia, propondo a admissão do pessoal necessário dentro dos quadros organizados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Administrativo.

Art. 15) — Compete ao Diretor-superintendente:

- Juntamente com o Presidente, aceitar e sacar letras de câmbio, emitir notas promissórias, emitir cheques, endossar qualquer desses títulos, passar recibos, dar quitação e assinar os papéis de responsabilidade da Companhia;
- Superintender toda a parte industrial da Companhia, elaborando e executando os programas de trabalho aprovados pelo Conselho Administrativo;
- Propor admissão do pessoal necessário ao funcionamento da indústria, dentro dos quadros organizados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Administrativo;

Art. 16) — Os atos para os quais, segundo estes estatutos, é necessária a assinatura de dois diretores, poderão ser praticados por mandatários da diretoria. Neste caso, será indispensável a assinatura de dois mandatários, salvo se com um deles assinou algum dos diretores.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17) — O Conselho Administrativo será constituído pelos dois Diretores e mais quatro membros, acionistas da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Administrativo perceberão Cr\$ 250,00 por sessão a que compareçam.

Art. 18) — Compete ao Conselho Administrativo:

- Dar prévia aprovação às nomeações, transferências ou demissões que houver de fazer a Diretoria, bem como a fixação, por ela, de atribuições, promoções, ordenados, gratificações e mais vantagens dos empregados;
- Deliberar sobre qualquer aplicação de capitais, sugerida pela Diretoria;
- Aprovar o programa de trabalho que elaborar a Diretoria;
- Examinar e decidir os demais assuntos de relevância e indicar providências que julgue convenientes aos negócios da Companhia;
- Designar, nos casos de impedimento de um Diretor, o seu substituto, na conformidade do disposto no § 2.º do Art. 10, deste Estatuto.

Art. 19) — É facultado a qualquer dos membros do Conselho Administrativo o exame dos livros da Companhia, bem como ouvir qualquer de seus empregados sobre assunto relacionado com a administração.

Art. 20) — O Conselho Administrativo reunir-se-á obrigatoriamente e independente de convocação, uma vez por mês. A data da reunião será prefixada na reunião anterior.

Parágrafo único: — É permitido aos membros do Conselho Administrativo fazerem-se representar por procurador, desde que este seja acionista da Companhia.

Art. 21) — De cada reunião do Conselho Administrativo, será lavrada uma ata circunstanciada.

Art. 22) — As deliberações serão tomadas "per capita". No caso de empate, decidirá o Conselho Fiscal, que logo será convocado.

Art. 23) — Poderá o Conselho Administrativo reunir-se extraordinariamente, mediante convocação feita por 3 de seus membros ou pelo Diretor-presidente da Companhia.

Art. 24) — Em caso de impedimento de qualquer dos membros do Conselho Administrativo na vaga, deverá o Diretor-presidente da Companhia chamar um acionista a fim de exercer o cargo, até a eleição definitiva pela Assembleia Geral.

Art. 25) — O mandato dos membros do Conselho Administrativo, será de 3 anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26) — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos e 3 suplentes com as atribuições definidas na lei e eleitos anualmente. Poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27) — Anualmente, em março, se reunirão os acionistas em Assembleia Geral Ordinária, a qual será convocada por meio de anúncios na imprensa, pelos menos 8 dias antes da reunião.

Art. 28) — Só poderão tomar parte nessa Assembleia os acionistas que tiverem suas ações inscritas nos livros da Companhia, 5 (cinco) dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 29) — As ações serão feitas por ações e por escrutínio secreto.

Art. 30) — As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Diretor-presidente da Companhia, ou pelo acionista que for aclamado. O Presidente chamará um acionista para Secretário, ao qual, incumbirá a contagem e apuração dos votos, a redação das Atas e leitura de quaisquer documentos e o mais que for necessário à boa ordem dos trabalhos.

Art. 31) — Em primeira reunião as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, funcionarão com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, salvo os casos em que a lei exige quorum maior.

CAPÍTULO IX

DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 32) — Dos lucros líquidos verificados anualmente, serão deduzidas as percentagens legais; feitas estas deduções, será o remanescente distribuído na forma que a Assembleia Geral determinar.

A vista de sua aprovação, declarou o Sr. Presidente ficarem os estatutos sociais reformados de acordo com ela.

Mandou, então o Sr. Presidente que o Sr. Secretário procedesse à leitura da proposta de redução do capital.

A proposta lida é a seguinte:

"Atendendo a que figuram no ativo da Companhia bens e direitos cujo valor, atualmente, decorridos três anos da constituição da Sociedade, se verifica não mais corresponder ao que lhes foi inicialmente atribuído, o que ocorre a respeito do direito de lavra das jazidas de minério de ferro, existentes nos terrenos do "Domínio D. Francisca" do Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina e dos direitos correlatos ao mesmo; Atendendo a que, além disso, se verificaram prejuízos consideráveis, decorrentes da demora havida no funcionamento da Usina de Nova Iguaçu, ocasionada por circunstâncias imprevistas, de ordem técnica;

Atendendo a que, assim, se impõe o sancionamento do capital da sociedade;

Propomos sua redução de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, mediante redução de valor de cada uma das ações que o representam, de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 400,00.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945 Cia. Brasileira de Aços Finos S. A. — Augusto do Amaral Peixoto Júnior. — Carlos de Carvalho Régio".

Pede a palavra o acionista José Mariano Carneiro da Cunha Neto e propõe que antes da Assembléia se manifestar a respeito da redução de capital, deveria ser previamente pedido ao Conselho Fiscal seu parecer a respeito, após o que o Presidente convocaria nova Assembléia para que deliberasse em definitivo a respeito da proposta de redução do capital.

Submetida à discussão a proposta, ninguém usou da palavra, pelo que foi a mesma submetida a votos e unanimemente aprovada.

Passou-se então a proceder a eleição dos Diretores por ter o Sr. Presidente declarado que em virtude da aprovação da reforma dos estatutos sociais, a eleição de membros do Conselho Consultivo não mais teria de realizar-se, visto haver sido esse Conselho suprimido e ter-se criado, em seu lugar o Conselho Administrativo e não ser ainda o momento de elegerem-se os membros do Conselho Fiscal.

Declarou que para proceder a eleição dos membros do Conselho criado, convocaria nova reunião da Assembléia Geral dos Acionistas.

Feita a eleição, foram eleitos: — O Comandante Augusto do Amaral Peixoto Júnior, para Diretor-presidente, o Comandante Carlos de Carvalho Régio para Diretor-superintendente.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. Presidente declarado encerrada a sessão, lavrada-se a presente ata, da qual foi tirado uma cópia dactilografada e que lida por mim aos presentes, foi por todos aprovada e vai pelos mesmos assinada.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — Augusto do Amaral Peixoto Júnior. — Carlos de Carvalho Régio. — Alexandre Siciliano. — Paulo Siciliano. — Ronald Paulo Siciliano. — Wanderlino Mariz de Oliveira. — pp. Baroneza Ana Tereza Siciliano Smith

de Vasconcelos. — Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcelos. — pp. Jaime Lauro Siciliano Smith de Vasconcelos. — Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcelos. — Marcos Mariano Carneiro da Cunha. — Alexandre Marcos Siciliano. — Luiz Affonso Smith de Vasconcelos. — José Mariano Carneiro da Cunha Neto. — Gerald Alexandre Siciliano. — Paulo Carlos Smith de Vasconcelos.

N.º 13.602 — 22-11-45 — Cr\$ 634,40.

BANCO DE CRÉDITO DO RIO DE JANEIRO LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, DA COOPERATIVA "BANCO DE CRÉDITO DO RIO DE JANEIRO" LTDA., REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1945, PARA TRATAR DA SEGUINTE "ORDEM DO DIA": — RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Cooperativa à Rua São José, número trinta e cinco, primeiro andar, realizou-se em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária dos seus associados, previamente convocada na forma prevista pelos Estatutos, às quinze e meia horas, com a presença dos associados abaixo assinados que constituem número legal.

Aberta a sessão o senhor Presidente Dr. José de Menezes Franco, declara que vai dar início aos trabalhos, convidando a mim Homero Mesquita dos Santos que esta lavra e subscrive para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. A seguir o senhor Presidente declara que os senhores associados haviam sido convocados para tomar conhecimento da renúncia coletiva da Diretoria Executiva e demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Cooperativa, conforme consta dos editais de convocação publicados na imprensa e afixados na sede. Esclarece o senhor Presidente que na última reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 10 de outubro próximo passado, o Dr. Floriano de Araújo Gois, solicitou irrevogavelmente a sua demissão do cargo de Diretor Gerente da Cooperativa, alegando que motivos de ordem política o obrigam a se afastar da direção do Banco que tão honrosamente lhe conferiram. Os membros do Conselho de Administração, senhores Péricles Gomes Barbosa, Dr. Waldemar de Figueiredo e Nathálio Camboim, deliberaram também renunciar irrevogavelmente, alegando motivos de ordem particular.

Tendo os senhores Pedro Bruno d'Agrela Heleno, Gentil Simões Estrela, Homero Mesquita dos Santos, Abel Alves da Cunha Magalhães, José Gonçalves e Justina de Jesus Gonçalves respectivamente membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal tomado conhecimento da renúncia dos referidos companheiros, resolveram também apresentar a sua renúncia coletiva irrevogavelmente. Por sua vez, o senhor Presidente declara que, em face do sucedido, vê-se na contingência de acompanhar os companheiros não só por espírito de solidariedade como também, por motivos de ordem particular, atinentes à sua profissão de médico, motivo pelo qual so-

licitava à Assembléia a sua demissão irrevogável.

O associado Henrique Alves da Cunha Magalhães pede a palavra e propõe à Assembléia que em face da renúncia irrevogável dos associados acima citados, dos cargos que ocupam seja lavrada em ata um voto de profundo agradecimento aos companheiros demissionários e especialmente aos doutores José de Menezes Franco e Floriano de Araújo Gois pelos inestimáveis serviços prestados à Cooperativa, onde sempre dedicaram os melhores dos seus esforços e até sacrificios, lamentando o afastamento de tão distintos colegas da direção do Banco. A proposta é aprovada com uma salva de palmas. O senhor Presidente e os demais membros demissionários agradecem penhorados. A seguir o senhor Presidente declara que vai suspender a sessão por alguns instantes a fim de se prepararem para a votação.

Reaberta a sessão e apurados os votos verifica-se que estavam eleitos por unanimidade de votos para constituírem o Conselho de Administração: Presidente, o senhor Dr. Alvaro Werneck; Gerente, Dr. Paulo de Frontin Werneck; Conselheiro de turno, o senhor Mário Ribeiro Pereira e membros os senhores Francisco Prado e Oscar de Azevedo Meza.

Para o Conselho Fiscal foram eleitos, como membros efetivos os senhores: Arnaldo Ribeiro Wright, Godofredo Monte Arruda e Pedro Lauria e membros suplentes os senhores Milton Telles Arruda Joaquim Correia Pinto e Rosalvo de Aquino. O senhor Presidente proclama os eleitos e empossa-os nos respectivos cargos, passando a Assembléia a ser dirigida pelo Presidente eleito. Assume este a direção dos trabalhos e agradece a sua eleição, prometendo aos presentes envidar todos os seus esforços no sentido de continuar a mesma obra produtiva do seu antecessor. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declara encerrada a sessão, lavrando eu Homero Mesquita dos Santos, Secretário da mesa, esta ata que assino juntamente com o senhor Presidente e com os associados abaixo, presentes a esta Assembléia. — Homero Mesquita dos Santos, Secretário. — Alvaro Werneck. — Paulo de Frontin Werneck. — Mário Ribeiro Pereira. — Francisco Prado. — Oscar de Azevedo Meza. — Arnaldo Ribeiro Wright. — Godofredo Monte Arruda. — Pedro Lauria. — Milton Telles Arruda. — Joaquim Correia Pinto. — Rosalvo de Aquino. — Arthur Fomm. — Floriano de Araújo Gois. — José de Menezes Franco. — Napoleão Ferreira França. — Adriano Alves Pereira. — Antônio Ribas Teixeira. — Adamastor Duarte. — Maria Elisa de Frontin Werneck. — Olga de Frontin Werneck. — Natálio Camboim. — Eudócio Macedo. — João do Rego Medeiros Júnior. — João Silvestre. — Taciano da Rocha Batista. — Haroldo de Frontin Werneck. — José Júlio de Azevedo e Sá. — César Zagaglia. — José Vicente Calomino. — Mário Ibsem Di Rei. — Luiz Felipe do Rego Macedo. — Jorge Edmundo de Faria Leuzinger. — Osvaldo Sento Sé e Alvaro de Frontin Werneck. Confere com o respectivo original fielmente transcrito na presente cópia.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — Alvaro Werneck. (N.º 13.601 — 22-11-45 — Cr\$ 185,60).

COMPANHIA EDIFICADORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1945

As quatorze horas do dia vinte e cinco, de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos no escritório da Companhia, à rua do Carmo, número vinte e nove, sobrado, sala cinco, treze (13) acionistas, portadores de 20.480 (vinte mil quatrocentos e oitenta) ações, número legal verificado no livro de presenças, é instalada a sessão pelo Sr. João Casemiro dos Reis Costa, Diretor-Presidente da Companhia, que tendo sido aclamado presidente da assembléia, na forma do artigo trinta e nove (39) dos Estatutos, convida para 1.º e 2.º Secretários da Mesa, respectivamente os Srs. Dr. José Mastranglioli e Carlos Dutra e Melo. Iniciada a sessão declara o Sr. Presidente que nos termos da convocação regularmente feita e publicada no Diário Oficial de doze, dezoito e vinte e quatro de outubro corrente e "Jornal do Comércio" de doze, dezoito e vinte e cinco do corrente mês, a presente assembléia deverá deliberar sobre o prazo, de duração da Companhia e interesses gerais; pede ao 1.º Secretário para ler a proposta da Diretoria que se acha em mesa, bem como o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram lidos e são do teor seguinte: —

Proposta — A Diretoria da Companhia Edificadora, tendo em vista a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 1940, pela qual a duração da sociedade ficaria prorrogada por mais 5 anos; e considerando que terminará dito prazo de duração no dia 2 de novembro do corrente ano; considerando que é de toda conveniência para a sociedade a continuação de sua atividade, não só pela utilidade pública de que se reveste, como para defesa de seus direitos e interesses; propõe que a duração da sociedade seja prorrogada por prazo indeterminado, e reformado o art. 4.º dos Estatutos, o qual ficará assim redigido: — "A duração da Companhia será de 50 anos a contar de 1 de novembro de 1890, prorrogada por mais 5 anos por deliberação de 31 de outubro de 1940, e prorrogada por prazo indeterminado, por deliberação da assembléia geral extraordinária de 25 de outubro de 1945, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei. "Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1945.

— J. C. Reis Costa, Presidente. — Hélio Matias Costa, Tesoureiro. — Dr. Firmo Pereira da Silva, Secretário. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Edificadora, reunidos especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria relativamente à prorrogação do prazo de sua duração e reforma do artigo 4.º dos Estatutos, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais pelo que recomendam a sua aprovação. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1945 — Dr. José Mastranglioli. — Roberto Veiga da Silva. — Carlos Dutra e Melo. Submetida a proposta à deliberação dos Srs. acionistas, nenhum deles fez uso da palavra, pelo que em seguida o Sr. Presidente submeteu dita proposta à aprovação, sendo a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar, os impedidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada, por mim, pelos demais mem-

bros da mesa e acionistas presentes. Reesalvo a entrelinha que diz: "do artigo 4.º". — **Dr. J. Mastrangioli**, 1.º Secretário. — **J. C. Reis Costa**, Presidente. — **Carlos Dutra e Mello**, 2.º Secretário. — **Octavio Mathias Costa**. — **Djalma S. Vianna**. — **Firmo Pereira da Silva**. — **Hélio Mathias Costa**. — **Dr. Humberto Mathias Costa**. — **Mário Teiga da Silva**. — **Roberto Veiga da Silva**. — Pelo Espólio do Comendador Francisco Casemiro Alberto da Costa, **João Casemiro dos Reis Costa**, inventariante. — **Luiz Hettelhansen**. — **Hermano Dutra e Mello**. Pela Cia. Edificadora, **J. C. Reis Costa**, Presidente.

(N.º 13.595 — Cr\$ 122,40 — 22-11-45)

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1945, NO AUDITÓRIO DA M.A.B.E. (MODERNA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO)

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, no Auditório da M.A.B.E. (Moderna Associação Brasileira de Ensino), à Rua Riachuelo n.º 124, realizou-se em segunda convocação a Assembléia Geral do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Rio de Janeiro, para proceder a eleição da diretoria que exercerá mandato durante o biênio de 1946-1948. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão com a presença de 42 associados e, cumprindo determinação dos Estatutos, passou a presidência ao Professor Emílio Quaresma Filho, presidente do Conselho Fiscal, depois de pedir a Sra. Secretária que fizesse a leitura da chapa inscrita e do edital de convocação. Ficou assim declarada a finalidade da reunião e foi organizada a mesa eleitoral constituída pelos professores Luís de Melo Campos, João Paulo Jurueña de Matos e Mário Pôrto. Em seguida teve início a votação. Depois do Sr. Presidente ter aberto a urna e verificado que estava vazia mandou proceder a chamada, que foi feita pelo professor Mário Pôrto. Terminada a votação passou-se à apuração; os invólucros foram contados pelo professor Luís de Melo Campos, que encontrou quarenta e dois — a seguir o Professor Jurueña de Matos abriu as sobrecartas e contou os votos, declarando que a chapa apresentada estava vencedora, por quarenta e um votos, pois havia uma cédula em branco. Foi então lida a chapa: Diretoria — Professor Plínio Leite — Presidente, Professor Francisco Gama Lima Filho — Vice-Presidente, Professora Laura Jacobina Lacombe — 1.º Secretário, Padre Artur Alonso — 2.º Secretário, Professor Ernesto de Paiva Marreca — Tesoureiro. Suplentes da diretoria: Professor Luís de Melo Campos, Professor Irmão Bento Gabriel, Professor Edgar G. Soren, Professor Célio Lisboa e Professora Iracema França Campos. Conselho Fiscal: Professor Anselmo Páscoa, Professor Paulo Rabelo e Professor Carlos Felix Ribeiro. Suplentes do Conselho Fiscal: Professor Alcides Rosa, Professor José Sebastião Fontes e Professor D. Hildebrando Petrola Martins; os eleitos foram saudados por uma salva de palmas. Os trabalhos da Assembléia foram assistidos pelo Sr. Romão Belo,

representante do Departamento Federal de Segurança Pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 20 horas. E eu, **Estephania Helmholtz**, 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata, para ser assinada por mim e pelo Sr. Presidente. — **Anselmo Paschoa**.

(N.º 13.593 — 22-11-45 — Cr\$ 81,00)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASA CARRILHO S. A.

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1945

As quatorze horas do dia quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em sua sede social no Caminho de Itaóca número quatrocentos e quatorze, em Bonsucesso, nesta Capital, os acionistas que esta subscrevem e constantes do respectivo livro de presenças, totalizando setenta e cinco por cento do capital social, cujas ações foram depositadas de acordo com o que estabelecem os Estatutos no seu art. vinte e um, e preceitua a lei em todos os casos desta natureza. Verificado haver número legal para o funcionamento da Assembléia, o senhor Presidente solicitou à Assembléia que indicasse um dos acionistas presentes para presidir esta Sessão, tendo sido indicado por aclamação o acionista Altino Augusto Pereira, o qual, por sua vez, assumiu a direção dos trabalhos, chamando para primeiro e segundo Secretários os acionistas Alfredo de Barros Gomes e Francisco Gomes, respectivamente. Constituída assim a mesa que dirige os trabalhos desta Assembléia, o Sr. Presidente mandou que o primeiro Secretário procedesse à leitura das convocações feitas para esta Sessão, e publicadas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" nos dias um, dois e três de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, as quais estavam assim redigidas: "Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A. — Convocação — Convidamos os Srs. acionistas da Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A. a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social no Caminho de Itaóca n.º 414, em Bonsucesso, nesta Capital, no dia 14 de agosto de 1945, para resolverem e decidirem sobre o seguinte: a) reforma dos estatutos; b) outorga e ratificação de poderes; c) outros interesses sociais. Os Srs. acionistas são avisados de que devem depositar as ações até o dia 10 de agosto de 1945, conforme preceituam os Estatutos no seu artigo 21 e a lei em todos os casos desta natureza, sem o que, ficarão impedidos do direito de voto. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — **Adriano Luiz Ferreira**, Presidente. — **Hugo Ribeiro Carneiro**, Diretor-Gerente. — **João Teixeira Gomes Fonseca**, Diretor-Tesoureiro. — Seguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente expõe a necessidade de serem observados os objetivos desta assembléia com o máximo rigor, tendo então feito uso da palavra o acionista Galileu Galilei Pereira Mendes para declarar que a reforma dos Estatutos deveria alterar apenas a denominação da Sociedade, para melhor conciliar a denominação com o objetivo da empresa e impedir possíveis dúvidas ou confusões com qualquer empresa de nome parecido. No restante, os Estatutos estão perfeitos e conciliam os interesses da Sociedade com a completa observância das leis em vigor. Assim propõe que seja apenas alterada a de-

nominação, a qual passaria a denominar-se "Metalúrgica Santa Clara Sociedade Anônima". Submetida esta proposta à votação, verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. Diante do resultado da votação, o senhor Presidente passou ao estudo da outorga e ratificação de poderes à Diretoria, expondo as razões que obrigavam a Diretoria a investir-se desses poderes, tendo declarado em síntese: Havendo já anteriormente a firma Tomás C. Teixeira Gomes & Cia. em concordata, proposto a incorporação do seu ativo e passivo à Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A. e tendo já sido isso objetivo desta sociedade, para o que, foram avaliados os bens e direitos daquela firma conforme laudo pericial constante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 19 de março de 1945, arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 1.873 por despacho de 26 de julho de 1945, a Diretoria necessita de amplos poderes para ultimar a realização dessa transação, pelo que submete à aprovação da Assembléia a concessão de poderes amplos à Diretoria para proceder à incorporação dos bens e direitos da firma Tomás C. Teixeira Gomes & Cia., em concordata, assim como para comprar, vender, hipotecar, onerar ou gravar o que se fizer necessário à defesa e à salvaguarda dos interesses sociais. Como se tratasse de uma proposta que envolve os interesses dos acionistas, o Sr. Presidente observa os presentes sobre a aprovação da mesma, tendo sido obtida uma votação unânime que concedeu amplos poderes à Diretoria para que ela realize as transações que julgar convenientes aos interesses sociais. Como na ordem do dia constasse o estudo de outros interesses da Sociedade, o acionista João Teixeira Gomes Fonseca propõe que a Diretoria estude a conveniência de efetivar o aumento do capital social já aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 1945 e cuja ata foi arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número 1872 por despacho de 26 de julho de 1945. O senhor Presidente submete esta proposta à votação, sendo a mesma aprovada unanimemente. Assim, diante do resultado verificado, o Sr. Presidente propõe aos acionistas presentes que subscrevam o capital aumentado, tendo sido ali mesmo subscrita a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) correspondente ao aumento já aprovado, elevado assim o capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). E como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa o tempo necessário à redação da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi por mim (primeiro Secretário) assinada e rubricada, e depois assinada por todos os demais acionistas presentes, tendo sido tiradas da mesma cópias autenticadas para os fins legais. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco. — **Alfredo de Barros Gomes**. — **Altino Augusto Pereira**. — **Galileu Galilei Pereira Mendes**. — **Adriano Luiz Ferreira**. — **João Teixeira Gomes Fonseca**. — **Hugo Ribeiro Carneiro**. — **Romulo Malheiro de Campos**. — **Thomas Carrilho Teixeira Gomes**. — **Francisco Gomes**. — **Antônio José Rocha da Costa**. — **Alano Ferreira Botelho**.

Confere com o original exarado a fls. 32 a 34-V do respectivo livro, de onde extrai a presente cópia, que vai

por mim, Secretário da Assembléia, devidamente assinada, com a rubrica do Sr. Presidente. — **Alfredo de Barros Gomes**, Secretário. — **Adriano Luiz Ferreira**, Presidente.

Reconheço as firmas Alfredo de Barros Gomes e Adriano Luiz Ferreira — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945 — Em testemunho (sinal público) de verdade. — **Antonio de Alvarenga Rreire**.

Estatutos

(Organizados de acordo com a escritura lavrada em notas do Terceiro Ofício da Capital Federal, Livro n.º 1.326, fls. 84, em 12 de janeiro de 1942, e as atas das assembléias gerais de 10-3-42; 25 de setembro de 1944; 15-1-, 12-2 e 14-8 de 1945, devidamente arquivadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob os números, respectivamente: 17.414, em 27-4-42; 108, em 6-10-44; 483, em 19-1-45; 1.872, em 26-7-45 e 2.413, em 16-11-45).

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º — Sob o nome de "Metalúrgica Santa Clara Sociedade Anônima" passa a designar-se a Sociedade constituída por escritura pública de 12 de janeiro de 1942, lavrada no Cartório do 3.º Ofício de Notas desta Capital, no livro 1.326, fls. 84 e cujos estatutos foram arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 17.414, com as modificações autorizadas pela assembléia geral extraordinária realizada em dez de março do mesmo ano, e se regerá pelos mesmos Estatutos e leis vigentes, tendo sede nesta Capital e os fins declarados no art. 3.º.

Parágrafo único. Se assim convier aos negócios sociais, a Sociedade poderá ter filiais e agências em qualquer ponto do território nacional.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

Art. 3.º A sociedade tem por fim a fabricação e comércio de artigos de iluminação em geral, material elétrico, instalações elétricas, hidráulicas, gás, ar e esgoto, serralheria artística, metalurgia e atividades correlatas.

Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 3 membros: Presidente, Gerente e Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

Art. 6.º Os diretores terão os honorários que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral que os elegeu e auacionarão cada um, 20 (vinte) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão.

Art. 7.º Compete ao Presidente:

1) Representar a sociedade, por si ou por procuradores, em Juízo, ativa ou passivamente em suas relações com terceiros;

2) Fiscalizar em geral todos os negócios sociais;

3) Apresentar à assembléia geral o relatório da Diretoria, referente ao

estado de operações sociais, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

4) Assinar com outro Diretor todos os documentos e atos de serviço interno da sociedade.

Art. 8.º Compete ao Gerente:

1) Superintender e fiscalizar todos os negócios sociais, os serviços internos da fábrica, seus operários e funcionários, nomeando-os, promovendo-os, demitindo-os, fixando-lhes salários, gratificações, licenças, vantagens, suspendê-los ou dispensá-los;

2) Assinar com outro Diretor os atos de serviço interno da sociedade;

3) Executar todas as deliberações da Diretoria, tomadas de acordo com estes estatutos e decisões da assembleia geral;

4) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

5) Organização geral de todos os serviços sociais.

Art. 9.º Ao Tesoureiro compete:

1) Lavar, no livro competente, as atas da Diretoria, colaborando com o seu voto nas decisões desta;

2) Ordenar as publicações exigidas por lei;

3) Substituir o Diretor-Gerente em seus impedimentos.

Parágrafo único. O Diretor-Tesoureiro será substituído, em impedimentos legais, por um acionista designado pela Diretoria.

4) Ordenar o pagamento de todos os compromissos sociais, das despesas necessárias ao seu funcionamento e das autorizadas pelas assembleias gerais;

5) Assinar com outro Diretor todos os atos de serviço interno da sociedade;

6) Organizar, superintender e fiscalizar todos os serviços de escritório, nomeando, promovendo, demitindo e fixando ordenados, gratificações, licenças e vantagens, de acordo com o Diretor-Gerente;

7) Terá sob a sua responsabilidade a guarda de todos os valores e documentos sociais.

Art. 10. A Diretoria será sempre representada por dois diretores em todos os atos que envolvam responsabilidade social.

Art. 11. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão de livro próprio os atos de suas reuniões mensais.

Art. 12. A Diretoria convocará um acionista sempre que ocorrer falecimento, renúncia ou impedimento de qualquer Diretor de exercer o cargo por mais de trinta dias, o qual servirá com os mesmos direitos do substituído, até a primeira assembleia geral que então resolverá sobre o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO III

CONSELHO FISCAL

Art. 13. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária que lhes fixará os honorários, podendo ser reeleitos.

Art. 14. Competem ao Conselho Fiscal as atribuições definidas em lei.

Art. 15. As resoluções do Conselho Fiscal serão lançadas em livro de atas.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A assembleia geral reunirá-se dentro dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, para tomadas de contas da Diretoria, exames e discussões do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando.

Parágrafo único. A assembleia geral ordinária elegerá nas épocas próprias os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal.

Art. 17. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á para discutir e deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem propostos e especialmente sobre os que não sejam da competência da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18. Tanto a assembleia geral ordinária como a extraordinária serão presididas pelo acionista indicado pelos presentes, o qual convidará dois acionistas para constituírem a mesa e servirem de secretários.

Art. 19. No caso do art. 107 e seu § 1.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, receberá o acionista dissidente o reembolso do valor de suas ações de acordo com a última cotação na data em que a sociedade houver recebido comunicação por escrito do acionista.

Art. 20. As assembleias gerais serão convocadas pela Diretoria, nos termos do art. 89, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e excepcionalmente nos casos previstos no parágrafo único do referido artigo, observados os prazos estabelecidos no mencionado decreto-lei.

Art. 21. Até três dias antes da reunião da Assembleia Geral, deverão os acionistas depositar na sede da sociedade as suas ações, para exercerem os direitos que as mesmas lhes conferem, segundo a lei e estes estatutos.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 22. O exercício ou ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 23. A sociedade procederá anualmente ao inventário de todas as suas operações, bens, ativo e passivo, cujos dados servirão de base para os balanços.

Art. 24. Dos lucros líquidos apurados será retirada a cota de cinco por cento para Fundo de Reserva.

Art. 25. Satisfeitos o Fundo de Reserva, o saldo que se apurar será dividido e terá a aplicação que for determinada pela assembleia geral ordinária, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 26. Quando o dividendo for fixado em seis por cento ao ano, no mínimo, terão os diretores uma gratificação de quinze por cento sobre os resultados líquidos, distribuída em partes iguais, observados os dispositivos legais sobre a cota que deve ser creditada ao Fundo de Reserva.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.

Metalúrgica Santa Clara S. A. — Adriano Luiz Ferreira, Diretor-Presidente. — Hugo Ribeiro Carneiro, Diretor-Gerente. — João Teixeira Gomes Fonseca, Diretor-Tesoureiro.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.413 por despacho de 16 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de agosto de 1945, que modificou os estatutos, adotando a nova denominação de "Metalúrgica Santa Clara S. A.", autorizou a Diretoria a ultimar a incorporação do ati-

vo e passivo da sociedade "Tomás C. Teixeira Gomes & Cia." e efetivou o aumento do capital social de Cr\$... 4.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) Depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Central Brasileiro S. A., do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro de Comércio, em 17 de novembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 16.822-45.

(N.º 13.610 — 22-11-45 — Cr\$ 501,60)

BANCO AGRO-PECUARIO DO ESTADO DE GOIÁS, S. A.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Certifico que, dos autos do processo número quatrocentos e setenta e sete, barra, quarenta e quatro, consta: — Primeiro — Ata da assembleia geral de constituição do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, Sociedade Anônima, realizada na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro. Anexo) — Segundo — Despacho do Excelentíssimo Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação dos atos constitutivos do Banco em lide, condicionando, porém, essa aprovação, à regularização, dentro do prazo de sessenta dias, de falhas existentes no processo. Terceiro — Despacho do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, em vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de autorização para funcionamento da sociedade. Quarto — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que, ratificando expressamente o que fora decidido na assembleia de oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, irregularmente convocada, modificou também os artigos segundo, quarto e décimo-nono dos estatutos, tudo em atenção às exigências formuladas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária e homologadas pelo Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. Anexo) — Quinto — Despacho, em quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, dando por satisfeitas as exigências formuladas. Sexto — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional sobre o capital da sociedade e o correspondente à

taxa de autorização para funcionar. E, por ser verdade, eu Durval César Monteiro, escriturário, letra C, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente, da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — R. Lacourt.

Selada com Cr\$ 9,60.

Sel. Educ. Cr\$ 0,40.

Ata da Assembleia Geral de Constituição do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, S. A.

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no edifício do Instituto Médico Cirúrgico de Goiânia, na Avenida Araguaia, servindo de sede provisória do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, S. A. (em organização), e em virtude de convocação feita pela imprensa, em dez de dezembro de 1943, por todos os jornais desta capital, inclusive o "Correio Oficial", e decisão tomada em reunião realizada em dois de dezembro de 1943, para o fim especial da constituição definitiva do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, S. A., achavam-se presentes os acionistas Guilherme Veloso Pereira, Antônio Rodrigues de Moraes, Lourival Lousa, Lindolfo Lousa, Joaquim Augusto de Sousa, Manuel Pereira Calixta, Sebastião Lisboa Lousa, Benedito Umbelino de Sousa, Andreino de Moraes, Osvaldo Rosa, Pedro Afonso Rosa, Venerando Alves da Cunha, José Pires Fernandes, João dos Santos Lousa, Feruti Braga, Eriberto de Moraes, Dr. José Camilo de Oliveira, Gerson de Moura Pacheco, Absaí Teixeira, Francisco Scartezini Filho, Dário de Paula Tavares, Urias Rodrigues Carrijo, Silvestre Mendonça Ribeiro, Geraldo Gomes dos Santos, João Lôbo de Moraes, Raimundo Emerenciano de Araújo, Ovídio José do Vale, D. Nanci de Freitas Nunes, Joaquim José do Carmo, Aristides Cavazan, João Pierobon Felisbel de Sousa Viana, José A. Tobias, Milton Ribeiro Guimarães, Paulo Afonso de Almeida, Elói Pereira de Araújo, menor, relativamente incapaz, assistido por seu pai, Joaquim Lucas Evangelista; Luis Carlos da Silva e Sousa, menor, absolutamente incapaz, neste ato representado por seu tutor, Dr. José Honorato da Silva e Sousa; Teresinha de Moraes, menor, absolutamente incapaz, representada por seu pai, Frederico de Assis Moraes; Luis Manuel da Costa, menor, relativamente incapaz, assistido por seu pai, Abrão Manuel da Costa; Dr. Eduardo de Freitas, Sebastião Domingos Prego, João Alves Pinto, Pedro Roldão de Melo, José Seneca Lôbo, Ezequiel Fernandes Dantas, Gilberto Canêdo Guimarães, Geraldo Umbelino de Sousa, Dr. José Fleury de Amorim, Dr. Ismerino Soares de Carvalho, Dr. José Honorato da Silva e Sousa, José Ferreira de Sousa Lôbo, Antônio Ferreira de Faria, Dr. José Ludovico de Almeida, José Gomes Lousa Júnior, Antônio Seneca do Nascimento, Francisco de Assis Moraes, Ronan Machado Mendonça, Levy Fróis, Dr. Altamiro de Moura Pacheco, Joaquim Lucas Evangelista; e mais os acionistas Israel Guimarães, Aurélio Rodrigues de Moraes, Epaminondas Lousa, Nair Félix de Sousa, Noé Brandão, Dr. Antônio Bertoldo de Sousa, e José Umbelino

de Sousa, representados por seu bastante procurador, José Seneca Lôbo, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Manuel Marçal, Antônio Canêdo, Silvio Campos, João Batista Gomes, Ernesto Luís Estêves, Guilherme José de Sousa, Cesário Gonçalves da Cunha, Cirilo Heitor de Paula, Graciano José da Silva, Sinfônio Martins Teixeira, e Otaviano Alves de Carvalho, representados por seu bastante procurador, Ezequiel Fernandes Dantas, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Aluízio Canêdo Guimarães e Lemirio Feliciano de Oliveira, representados por seu bastante procurador, Gilberto Canêdo Guimarães, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Dr. José Chaves e D. Luiza Augusta Viana, representados por seu bastante procurador, Geraldo Umbelino de Sousa, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Gentil de Moraes Jardim, representado por seu bastante procurador, Dr. José Fleury de Amorim, conforme instrumento de procuração que fica fazendo parte integrante desta; Eugênio de Macêdo Matoso e D. Maria de Lourdes Borges Matoso, representados por seu bastante procurador, Dr. Ismerino Soares de Carvalho, conforme instrumento de procuração, que fica fazendo parte integrante desta; Horácio Rodrigues de Resende e Aarão Augusto de Sousa, representados por seu bastante procurador, Dr. José Honorato da Silva e Sousa, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Sebastião Lôbo e Dr. Francisco Taveira, representados por seu bastante procurador, José Ferreira de Sousa Lôbo, conforme instrumentos de procuração, que ficam fazendo parte integrante desta; Orcino Rodrigues de Resende, representado por seu bastante procurador, Antônio Ferreira de Faria, conforme instrumento de procuração, que fica fazendo parte integrante desta; João Elias da Silva Caldas, Dr. Jerônimo Pinheiro de Abreu e Altamiro Alves de Castro, representados por seu bastante procurador, Dr. José Ludovico de Almeida, conforme instrumento de procuração que fica fazendo parte integrante desta; Soasivo Vieira da Silva e Anísio de Sousa, representados por seu bastante procurador, José Gomes Lousa Júnior, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Nicolau de Paula Araújo, representado por seu bastante procurador, Joaquim Lucas Evangelista, conforme instrumento de procuração que fica fazendo parte integrante desta; José Edison Felix de Sousa, representado por seu bastante procurador, Antônio Seneca do Nascimento, conforme instrumento de procuração que fica fazendo parte integrante desta; Godofredo Antônio da Costa e Lemirio Antônio da Costa, representados por seu bastante procurador, Roman Machado Mendonça, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; Maurício Silva, Antônio Ferreira, Aguiar França, Albino Fernandes de Oliveira, Antenor Alves Pinheiro, Antônio Pacheco Filho, Evaristo Bernardino da Costa, Dr. Francisco Batista do Nascimento, Benedito Cassiano Rosa, Maurílio de Sousa, João Antônio de Castro, Joaquim Pereira, Joaquim Luís Ferreira e Senito Alves, representados por seu bastante procurador,

Levi Frôes, conforme instrumento de procuração, que fica fazendo parte integrante desta; Otávio Tavares de Moraes e Mieres Machado, representados por seu bastante procurador, Dr. Altamiro de Moura Pacheco, conforme instrumentos de procuração que ficam fazendo parte integrante desta; e ainda os acionistas, José Araújo, Hugo Frôes, Jefferson Moreira, Afonso Fleury da Silva e Sousa, Wilmar Silva Guimarães, Felipe Antônio da Costa, Dr. José Fleury, Dr. Olinto Manso Pereira e José de Assis Moraes, representando mais de três quartos do capital social. Havendo número legal para o ato, os presentes aclamaram para presidente da Assembléia o incorporador, Dr. Altamiro de Moura Pacheco, que convidou a mim, Milton Ribeiro Guimarães, para servir de secretário. O Sr. Presidente, após agradecer a sua escolha, deu por iniciado os trabalhos da Assembléia, declarando que, de acordo com o art. 45, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e Decreto-lei n.º 5.556, de 1 de novembro de 1943 e portaria baixada pelo Sr. Ministro do Trabalho, em data de 20 de novembro de 1943, encontrava-se na mesa, em duplicata, o projeto dos Estatutos Sociais, assinado por todos os subscritores do capital social para ser discutido e votado. Em seguida, o Sr. Presidente pediu a mim, secretário, que lesse o projeto dos Estatutos Sociais, o que fiz, e é o seguinte: "Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, S. A. — Estatutos — Capítulo I — Denominação, sede, duração e objetivo — Art. 1.º — O Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, S. A., é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — O Banco tem sua sede e foro jurídico na cidade de Goiânia, e agência na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. Parágrafo único — O Banco, observadas as prescrições legais, poderá ter sucursais, filiais, agências ou escritórios, instalados a juízo e por deliberação de sua diretoria, quando e onde se tornar conveniente. Art. 3.º — A duração do Banco terá o prazo de vinte anos, contados da autorização do governo para seu funcionamento, podendo mediante resolução da assembléia geral ser prorrogado pelos prazos estabelecidos em lei. Art. 4.º — O Banco tem por objetivo o exercício do comércio bancário de que trata o art. 3.º do Decreto n.º 14.728, de mil novecentos e vinte e um, isto é, em todas as modalidades previstas pela legislação do país, exceto operações de câmbio, vendas de títulos à vista ou à prestação da dívida pública da União, dos Estados e das Municipalidades, e as de crédito real, podendo encarregar-se também da administração de bens de terceiros, para os quais, no entanto, caso julgue conveniente, se habilitará, oportunamente, respeitando a legislação respectiva. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Art. 5.º — O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em dez (10) mil ações nominativas, comuns ou ordinárias, do valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma. § 1.º — A entrada inicial, correspondente a cinquenta por cento (50%), é realizada no ato da subscrição, devendo o pagamento dos restantes cinquenta por cento (50%) ser feito em prestações, respectivamente, de trinta por cento (30%) e vinte por cento (20%), quando a diretoria julgar conveniente, obedecidos os prazos le-

gais para as chamadas. § 2.º — O capital social, depois de integralmente realizado, poderá ser aumentado, por deliberação da assembléia geral, após proposta da diretoria, acompanhada de exposição justificativa e do parecer do conselho fiscal. § 3.º — Verificando-se aumento do capital social, caberá preferência aos acionistas para subscrição das novas ações, proporcionalmente ao número das que já possuírem. Art. 6.º — A subscrição das ações, que são indivisíveis com relação à sociedade, só poderá ser feita por brasileiro nato ou naturalizado, sem impedimento legal, pessoas físicas, e somente a estas serão permitidas transferências, por termo lavrado no livro próprio da sociedade. Capítulo III — Da administração e suas atribuições — Art. 7.º — O banco será administrado por uma diretoria composta de um diretor-presidente, um diretor-superintendente e de um diretor-secretário, eleitos pela assembléia geral, dentre os acionistas residentes no país, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Da diretoria, não poderão fazer parte as pessoas impedidas por lei. § 2.º — Havendo empate na eleição para membro da diretoria, proceder-se-á à nova eleição entre os empatados, e, se desse modo não se verificar desempate, será escolhido aquele que tiver maior número de ações, e, se ainda persistir o empate, a escolha será procedida por sorteio entre os nomes de igual votação e igual número de ações. § 3.º — A remuneração dos membros da diretoria será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária. Art. 8.º — Cada diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, deverá caucionar cinquenta ações da sociedade, que ficarão inalienáveis durante o prazo do mandato e até aprovação das respectivas contas, pela assembléia geral ordinária. Artigo 9.º — Em caso de vaga na Diretoria, será esta preenchida, interinamente, por um acionista que reúna as condições de elegibilidade, designado pelos demais Diretores, convocando-se, dentro de trinta dias, a assembléia geral, que deverá eleger o substituto definitivo, o qual, no entanto, não poderá servir por tempo superior ao que faltava ao substituído. § 1.º — Se por período superior a seis meses consecutivos, algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer as funções inerentes a seu cargo, considerar-se-á o mesmo vago, devendo ser preenchido conforme o disposto neste artigo. § 2.º — No caso de ausência por tempo excedente a seis meses ininterruptos, e por motivo previamente justificado, poderá a Diretoria nomear, para substituir o Diretor ausente, um acionista em condições de elegibilidade, ao qual caberão os honorários mensais do substituído, referentes ao período do afastamento. Art. 10 — A Diretoria cabem os mais amplos e gerais poderes de gestão, como transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens imóveis, competindo-lhe, ainda, criar, manter e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios; nomear e destituir agentes e correspondentes, contratando com eles as respectivas comissões; organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e suas agências, e modificá-lo quando conveniente; admitir, nomear, contratar e, na forma da lei, demitir funcionários, fixar-lhes vencimentos, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas. Parágrafo único — Nos con-

tratos, escrituras, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade direta ou indireta do Banco, serão indispensáveis, para sua validade as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor e de um procurador com poderes especiais delegados pela Diretoria. Art. 11 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer dos Diretores, sendo das reuniões lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes. Parágrafo único — As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 12 — Compete ao Diretor-presidente: a) representar o Banco ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, por si ou mandatários que constituir; b) presidir as reuniões da Diretoria, executar suas deliberações e das assembléias gerais; c) convocar as assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias; d) apresentar relatório anual das operações do Banco e da gestão da Diretoria à assembléia geral ordinária, precedido do parecer do Conselho Fiscal. Art. 13 — Compete ao Diretor-superintendente: a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; b) superintender e dirigir todos os negócios e operações do Banco. Art. 14 — Compete ao Diretor-secretário: a) substituir o Diretor-superintendente em suas faltas ou impedimentos; b) auxiliar o Diretor-superintendente na administração e direção geral dos negócios do Banco, na Matriz, nas filiais ou onde se tornar necessário. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 15 — O Conselho Fiscal compor-se-á de acionistas residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — Serão em número de três os membros efetivos, que terão como substitutos, outros tantos suplentes; observada a ordem em que forem votados. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia geral que os eleger. Art. 16 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Capítulo V — Da Assembléia Geral — Art. 17 — A assembléia geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de modificar os presentes Estatutos. Parágrafo único — As deliberações da assembléia geral obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da lei e dos presentes Estatutos. Art. 18 — A assembléia geral ordinária será realizada no mês de março de cada ano e tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como sobre a eleição da Diretoria, se for o caso, e do Conselho Fiscal. Artigo 19 — A assembléia geral extraordinária, para os fins previstos em lei, reunir-se-á sempre que se julgar conveniente. Parágrafo único — A convocação será feita com a antecedência de quinze dias, por anúncio publicado por três vezes no "Correio Oficial", órgão do Governo, e em outro jornal de grande circulação neste Estado. Art. 20 — A mesa da assembléia geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele eleito e este designado pelo Presidente. Parágrafo único — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembléia. Art. 21 — Cada ação dará

direito a um voto. Art. 22 — Resalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-á, com qualquer número. Parágrafo único — Observar-se-á o que dispõem os artigos 104 a 115 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, quando a reunião tiver por objeto as matérias ali tratadas. Art. 23 — Haverá tantas reuniões da assembleia geral extraordinária quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou requeridas por acionistas, de acordo com a lei. Parágrafo único — Nas assembleias gerais extraordinárias, entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia, mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para convocações posteriores. Art. 24 — A assembleia geral tem todos os direitos, poderes e obrigações, conferidas por lei. Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação. — Art. 25 — Correspondendo o ano social com o civil, os balanços, que obedecerão às regras estabelecidas por lei, serão levantados semestralmente em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano. Artigo 26 — Os lucros líquidos verificados em cada balanço serão distribuídos da seguinte forma: a) cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, dedução que deixará de ser obrigatória, assim que aquele fundo atinja vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) setenta e três por cento (73%) para dividendo aos acionistas, até o máximo correspondente à renda de doze por cento (12%) ao ano do capital social, sendo que o excedente, se houver, será levado à conta "Lucros Suspensos", para ulterior deliberação da assembleia geral sobre o modo de sua aplicação; c) dez por cento (10%) para constituição do fundo de previsão, destinado a cobrir prejuízos eventuais; d) dez por cento (10%) para a Diretoria, a título de percentagem, cabendo quatro por cento (4%) ao Diretor-presidente, três por cento (3%) ao Diretor-superintendente e três por cento (3%) ao Diretor-secretário; e) dois por cento (2%) para o gerente da Matriz, a título de percentagem. § 1.º — As deduções referentes às letras c, d e e do presente artigo só serão efetivadas, quando assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano. § 2.º — As percentagens referidas, respeitadas as disposições legais, poderão ser modificadas, por proposta da Diretoria, submetida à aprovação da assembleia geral. Art. 27 — Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de cinco anos serão renunciados em favor da sociedade. Capítulo VII — Disposições transitórias. — Artigo 28 — Os honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia geral de constituição do Banco, que elegerá e dará posse à primeira Diretoria, ao Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Submetido à discussão e ninguém usando da palavra, o Sr. Presidente procedeu à votação, tendo sido o projeto estatutário do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás S. A.

aprovado por unanimidade de votos. O Sr. Presidente mandou que eu, Secretário, procedesse à leitura dos seguintes documentos: 1.º Prova do depósito de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) representando a metade do capital subscrito, feita na agência local do Banco do Brasil S. A.; 2.º Quatro recibos expedidos pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A., agência desta Capital, referentes ao restante para integralização das ações dos menores Elói Pereira de Araújo, Luiz Manuel da Costa, Teresinha de Moraes e Luiz Carlos da Silva e Sousa; 3.º Listas dos subscritores de ações, devidamente autenticadas. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que tendo sido observadas todas as formalidades legais e não havendo qualquer oposição dos subscritores de ações, estava constituído o Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás, S. A., pelo que ia proceder à eleição dos primeiros Diretores e fiscais e respectivos suplentes. Com a palavra o acionista Lindolfo Louza, propôs para Diretor-presidente o acionista Dr. Altamiro de Moura Pacheco. Submetido o nome desse acionista à assembleia geral, foi o mesmo, por unanimidade, eleito Diretor-presidente do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás S. A. Em seguida, o acionista Dr. Altamiro de Moura Pacheco propôs os nomes dos acionistas Lindolfo Louza, para Diretor-superintendente; Dr. José Honorato da Silva e Sousa, para Diretor-secretário; Horácio Rodrigues de Resende, Levi Fróis e Dr. José Ludovico de Almeida, para membros do Conselho Fiscal, e Geraldo Umbelino de Sousa, José Ferreira de Sousa Lobo e Guilherme Veloso Pereira, para suplentes, que foram pela mesma assembleia eleitos por unanimidade. Em seguida, pelo acionista Dr. Ismerino Soares de Carvalho, foi proposto a assembleia a fixação dos honorários da Diretoria em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais, para cada membro da mesma, e a remuneração do Conselho Fiscal, em cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) por sessão e para cada membro, ficando porém, tal remuneração limitada ao máximo de quatro sessões por mês, sendo todas as que exercerem esse número inteiramente gratuitas, a qual foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou, desde já, empossados, na forma dos Estatutos Sociais, nos seus respectivos cargos os acionistas eleitos e afinal congratulava-se com todos os presentes pela ordem manifestada durante o decorrer dos trabalhos e com todos os eleitos que vão dar início à vida social. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, pelo que, eu, secretário, lavrei no livro competente a presente ata e outra em separado, que, lida aos presentes, foi achada conforme e vai por todos assinada. Goiânia, 8 de janeiro de 1944. — Eu, Milton Ribeiro Guimarães, secretário, a fiz, dactilografar, subscrevi e assino, depois de conferida. — Altamiro de Moura Pacheco. — Milton Ribeiro Guimarães. — Guilherme Veloso Pereira. — Antônio Rodrigues de Moraes. — Lourival Louza. — Lindolfo Louza. — Jm. Augusto de Sousa. — Manoel Pereira Calzeta. — Sebastião Lisboa Louza. — Benedito Umbelino de Sousa. — Andreilino de Moraes. — Oswaldo Rosa. — Pedro Afonso Rosa. — Venâncio Alves da Cunha. — José Pires Fernan-

des. — João dos Santos Louza. — Ferul Braga. — Ephraim de Moraes. — José Camilo de Oliveira. — Gerson de Moura Pacheco. — Absay Teixeira. — Francisco Scarizant Filho. — Dario de Paula Tavares. — Arias Rodrigues Carrijo. — Silvestre Mendonça Ribeiro. — Geraldo Gomes dos Santos. — João Lobo de Moraes. — Raymundo Emerenciano de Araújo. — Ovidio José do Valle. — Nanci de Freitas Nunes. — Joaquim José do Carmo. — Aristides Cavazani. — João Pierobon. — Felisbel de Souza Vianna. — José A. Tobias. — João Alves Pinto. — Paulo Afonso de Almeida. — Elói Pereira de Araújo. — Joaquim Lucas Evangelista. — José Honorato da Silva e Sousa. — Francisco de Assis Moraes. — Luiz Manoel da Costa. — Abrão Manoel da Costa. — Doutor Eduardo de Freitas. — Sebastião Domingos. — José Araújo. — Hugo Fróis. — Jefferson Moreira. — Afonso Fleury da Silva e Souza. — Wilmar Silva Guimarães. — Felipe Antonio da Costa. — José Fleury. — Olinto Manso Pereira. — José de Assis Moraes. — José Seneca Lobo. — Ezequiel Fernandes Dantas. — Gilberto Canedo Guimarães. — Geraldo Umbelino de Sousa. — Ismerino Soares de Carvalho. — José Ferreira de Sousa Lobo. — Antônio Ferreira de Faria. — José Ludovico de Almeida. — José Gomes Louza Júnior. — Antônio Seneca do Nascimento. — Roman Machado Mendonça. — Levy Fróis. — Pedro Rolão de Mello. Atesto que a presente, assinada por cento e vinte e três acionistas, sendo cinquenta e seis representados por procuradores, é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas da assembleia geral de constituição do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás S. A., realizada hoje, 8 de janeiro de 1944, por mim, Milton Ribeiro Guimarães, secretário da mesma Assembleia. Vão as folhas desta rubricadas pelo Presidente da Assembleia, Dr. Altamiro de Moura Pacheco. Goiânia, 8 de janeiro de 1944. — Milton Ribeiro Guimarães. (Firma reconhecida no Cartório do 2.º Tabelião, em Goiânia).

CARTÓRIO PENTZADO

TABELÃO DR. ALVARO LENTE PENTZADO, RUA DO ROSÁRIO N.º 26

Pública forma

Boletim de subscrição do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás Sociedade Anônima Capital social: Cr\$ 5.000.000,00. Dividido em dez mil ações nominativas, ordinárias ou comuns, no valor de Cr\$ 500,00, cada uma. Nome: Nacionalidade: Estado: Profissão: Residência: Número, de ações subscritas: Total de entradas: Lindolfo Louza, brasileiro, casado, fazendeiro, casado, fazendeiro, Goiânia, com mil cruzeiros. Absay Teixeira, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, com vinte e cinco mil cruzeiros. Geraldo Umbelino de Sousa, brasileiro, casado, industrial, Goiânia, com vinte e cinco mil cruzeiros. José Gomes Louza Júnior, brasileiro, casado, fazendeiro, Bonfim, quatrocentas, com mil cruzeiros. José Pires Fernandes, brasileiro, casado, ferroviário, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Osvaldo Rosa, brasileiro, casado, funcionário, Goiânia, vinte e cinco, seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros. José Honorato da Silva e Sousa, brasileiro, casado, advogado, Goiânia, com vinte e cinco mil cruzeiros. Lou-

rival Louza, brasileiro, solteiro, fazendeiro, Goiânia, quatrocentas, com mil cruzeiros. José Edson Félix de Sousa, brasileiro, casado, industrial, L. Bulhões, setenta, dezessete mil e quinhentos cruzeiros. Altamiro Moura Pacheco, brasileiro, solteiro, médico, Goiânia, quatrocentas, com mil cruzeiros. Levi Fróis, brasileiro, casado, industrial, Goiânia, duzentas, cinquenta mil cruzeiros. Benedito Umbelino de Sousa, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, duzentas, cinquenta mil cruzeiros. Antônio Ferreira de Faria, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, duzentas, cinquenta mil cruzeiros. Licardino de Oliveira Nel, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, quarenta, dez mil cruzeiros. Francisco de Assis Moraes, brasileiro, casado, industrial, Goiânia, sessenta, quinze mil cruzeiros. Orivaldo Borges Leão, brasileiro, casado, dentista, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. José Umbelino de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, Bonfim, vinte, cinco mil cruzeiros. Gerson de Moura Pacheco, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, cinquenta, doze mil e quinhentos cruzeiros. Ismerino Soares de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Efraim de Moraes, brasileiro, casado, fazendeiro, Campinas (Goiânia), quarenta, dez mil cruzeiros. Antônio Rodrigues de Moraes, brasileiro, solteiro, comerciante, Goiânia, cinquenta, cinquenta mil cruzeiros. Gilberto Canedo Guimarães, brasileiro, casado, fazendeiro, Campinas, vinte, cinco mil cruzeiros. Belarmino Cruvinel, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, com vinte e cinco mil cruzeiros. Pedro Afonso Rosa, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Velmar Silva Guimarães brasileiro, casado, comércio, Goiânia, dez, (dez), dois mil e quinhentos cruzeiros. Andreilino de Moraes, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, duzentas, cinquenta mil cruzeiros. Oseirino Potenciano da Silva, brasileiro, casado, industrial, Campinas, com vinte e cinco mil cruzeiros. Sizellio Simões de Lima, brasileiro, casado, fazendeiro, Inhumas, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Joaquim Augusto de Sousa, brasileiro, solteiro, fazendeiro, Ribeirão, com vinte e cinco mil cruzeiros. Aarão Augusto de Sousa, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. João Lobo de Moraes, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro. (Há uma assinatura ilegível). Altamiro Moura Pacheco. Lindolfo Louza. Duzentos e sessenta e sete. (Rubrica ilegível). (Selado com estampilha federal de mil réis e taxa de Educação). — João dos Santos Louza, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, com vinte e cinco mil cruzeiros. José Abib Tobias, brasileiro, casado, relojoeiro, Goiânia, trinta, sete mil e quinhentos cruzeiros. Limrio Antônio da Costa, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, com vinte e cinco mil cruzeiros. Misael Antônio de Costa, brasileiro, solteiro, boladeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Guilherme Veloso Pereira, brasileiro, casado, agrimensor, Bonfim, duzentas, cinquenta mil cruzeiros. Olinto Manso Pereira, brasileiro, casado, médico, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Manuel Baldino de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Otaviano Alves de Carvalho, brasilei-

ro, casado, fazendeiro, Trindade, vinte, cinco mil cruzeiros. Guilhermino José de Sousa, brasileiro, desquitado, fazendeiro, Trindade, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. João Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, Trindade, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Lindolfo Luis Ribeiro, brasileiro, casado, fazendeiro, Trindade, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Salomão C. de Faria, brasileiro, casado, comerciante, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Atila Morais Jardim, brasileiro, solteiro, comerciante, Goiânia, cem, vinte e cinco mil cruzeiros. Francisco Faria, brasileiro, casado, funcionário público, Rio Bonito, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Jason de Santana, brasileiro, casado, militar, Goiânia, cem, vinte e cinco mil cruzeiros. Felipe Antônio da Costa, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, cem, vinte e cinco mil cruzeiros. Ferutio Braga, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Hugo Fróis, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, duzentas, cinquenta mil cruzeiros. Eurico da Veiga Jardim, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiás, vinte, cinco mil cruzeiros. João Pierobon, brasileiro, casado, construtor, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Aristides Cavarsan, brasileiro, casado, construtor, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Valdir do Espírito Santo Castro Quinta, brasileiro, solteiro, funcionário público, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Soasivo Vieira da Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, Buriti Alegre, vinte, cinco mil cruzeiros. Dário de Paula Tavares, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Antônio Seneca do Nascimento, brasileiro, casado, fazendeiro, L. Bulhões, cem, vinte e cinco mil cruzeiros. José Fleury, brasileiro, casado, médico, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Tenor Natação Ortença, brasileiro, solteiro, barbeiro, Goiânia, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Cesário Gonçalves da Cunha, brasileiro, casado, fazendeiro, Vianópolis, cinco mil cruzeiros. Osvaldo de Oliveira Lobo, brasileiro, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Godofredo Antônio da Costa, brasileiro, solteiro, fazendeiro, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. Dalva Estela de Resende, brasileira, casada, Normalista, Goiânia, vinte, cinco mil cruzeiros. P.p. Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, construtor, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Mauriti Silva, brasileira, casado, industrial, Campo Formoso, vinte, cinco mil cruzeiros. P.p. Aguilinaldo Franca, brasileira, casado, fazendeiro, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Albino Fernandes de Oliveira, brasileira, casado, fazendeiro, Campo Formoso, vinte, cinco mil cruzeiros. P.p. Antenor Alves Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, Campo Formoso, trinta, sete mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Antônio Pacheco Filho, brasileiro, casado, fazendeiro, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Evaristo Bernardino da Costa, brasileira, casado, fazendeiro, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Dr. Francisco Batista Nascimento, brasileiro, casado, médico, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Joaquim Pereira, brasileira, casado, fazendeiro, Campo Formoso, vinte, cinco mil cru-

zeiros. P.p. Joaquim Luis Ferreira, brasileira, casado, comerciante, Campo Formoso, dez, Dois Mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Matijillo Sousa, brasileira, casado, fazendeiro, Campo Formoso, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Senito Alves, brasileira, casado, comerciante, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Honório Porto Filho, brasileira, casado, comerciante, Campo Formoso, dez, dois mil e quinhentos cruzeiros. Levi Fróis. Decóides Rosa dos Santos, brasileira, casado, fazendeiro, Inhumas, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Sérgio Ferreira de Araújo, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ezequiel Fernandes Dantas. Benevides de Oliveira Campos, brasileira, casado, comerciante, Pires do Rio, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Inácio Paixão, brasileira, casado, funcionário público, Corumbá, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Joaquim Fleuri Siqueira, brasileira, casado, fazendeiro, Bonfim, vinte e dois, Cinco mil e quinhentos cruzeiros. Jacinto Honório da Silva, brasileira, casado, fazendeiro, Quirinópolis, cento e sessenta, Quarenta mil cruzeiros. José Jacinto da Silva, brasileira, solteiro, fazendeiro, Quirinópolis, oitenta e três, Vinte mil setecentos e cinquenta cruzeiros. Olavo da Costa Campos, brasileira, casado, fazendeiro, Goiás, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Djari Alencastro Veiga, brasileira, casado, fazendeiro, Goiás, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Sabino Pereira de Oliveira brasileira, casado, fazendeiro, Hidrolândia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Geraldo Furtado de Mendonça, brasileira, casado, fazendeiro, Hidrolândia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Abner Caixeta, brasileira, casado, fazendeiro, Bonfim, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Joana Caixeta, brasileira, solteira, doméstica, Bonfim, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Benedito Gustavo Lobo brasileira, casado, funcionário público, Bonfim, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Lindolfo Jacinto da Silva, brasileira, casado, fazendeiro, Corumbá, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Plácido de Campos, brasileira, casado, farmacêutico, Anópolis, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Eugênio de Macedo Matoso, brasileiro, casado, proprietário, Rio de Janeiro, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ismerino Soares de Carvalho. P.p. D. Maria de Lourdes Borges Matoso, brasileira, casada, proprietária, Rio de Janeiro, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ismerino Soares de Carvalho. Otávio Tavares de Moraes, brasileiro, casado, fazendeiro, Campinas, quarenta, Dez mil cruzeiros. José Camilo de Oliveira, brasileira, casado, médico, Bela Vista, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Cirilo Heltor de Paula, brasileira, casado, fazendeiro, Inhumas, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Por minha filha Terezinha de Moraes, brasileira, menor, estudante, Goiânia, dez, Cinco mil cruzeiros. Francisco de Assis Moraes. Maria de Nazaré de Moraes, brasileira, casada, doméstica, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. José de Assis Moraes, brasileira, solteiro, funcionário público, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. José Hélio de Moraes, brasileira, solteiro, industrial, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Dr. José Chaves, brasileira, casado, médico, Bonfim, duzentas, Cinquenta

mil cruzeiros. Luísa Augusta Viana, brasileira, viúva, industrial, Bonfim, Duzentas, Cinquenta mil cruzeiros. Adelaide Félix de Freitas, brasileira, viúva, comércio, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Geraldo Rodrigues dos Santos, brasileira, casado, engenheiro civil, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ernesto Luis Esteves, brasileira, casado, fazendeiro, Alegrete, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Antônio Canedo, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Aloísio Canedo Guimarães, brasileira, solteiro, fazendeiro, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. P.p. Sílvia Campos, brasileira, solteiro, comerciante, Vianópolis, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ezequiel Fernandes Dantas. P.p. João Gomes, brasileira, casado, fazendeiro, Vianópolis, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ezequiel Fernandes Dantas. Hermógenes Ferreira Coelho, brasileiro, casado, industrial, Goiás, quarenta, Dez mil cruzeiros. Joaquim Sobrosa, brasileiro, casado, comércio, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Altamiro Alves de Castro, brasileiro, casado, comerciante, Itaboraí, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Orcino Rodrigues de Resende, brasileiro, casado, fazendeiro, Alegrete, Cinquenta, Doze mil e quinhentos cruzeiros. Por meu filho Luís Manuel da Costa, brasileiro, menor, agenciador, Trindade, vinte, Dez mil cruzeiros. Abraão Manuel da Costa, Solon Edson de Almeida, brasileiro, casado, advogado, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. José Araújo, brasileira, casado, comerciante, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Silvestre de Mendonça Ribeiro, brasileira, solteiro, boladeiro, Goiânia, dez, Vinte e cinco mil cruzeiros. José Fleury de Amorim, brasileira, casado, farmacêutico, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Ezequiel Fernandes Dantas, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Geraldo Garcia Rosa, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Nicolau de Paula Araújo, brasileira, casado, fazendeiro, Ribeirão, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Raimundo Emerenciano de Araújo, brasileira, casado, fazendeiro, Ribeirão, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Joaquim Lucas Evangelista, brasileira, casado, fazendeiro, Ribeirão, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Elói Pereira de Araújo brasileira, solteiro, fazendeiro, Ribeirão, dez, Cinco mil cruzeiros. Felisbel de Sousa Viana, brasileira, solteiro, industrial, Goiânia, duzentas, Cinquenta mil cruzeiros. José Ludovico de Almeida, brasileira, casado, farmacêutico, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Manuel Marçal, brasileira, casado, boladeiro, Goiânia, quarenta, Dez mil cruzeiros. João Manuel da Silva, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, cinquenta, Doze mil e quinhentos cruzeiros. Gefferison Moreira, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Ovidio José do Vale, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Pedro Roldão de Melo, brasileira, casado, negociante, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. João Alves Pinto brasileira, casado, negociante, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Augusto França Gontijo, brasileira, casado, médico, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Honorato Ferreira da Cruz, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, dez,

Dois mil e quinhentos cruzeiros. Alexandre Gabriel, brasileira, casado, comerciante, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. José Seneca Lobo, brasileira, casado, funcionário público, Bonfim, duzentas, Cinquenta mil cruzeiros. Milton Ribeiro Guimarães, brasileira, casado, funcionário público, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Hélio França, brasileira, casado, bancário, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Horácio Rodrigues de Resende, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, quatrocentas, cem mil cruzeiros. João Elias da Silva Caldas, brasileira, casado, fazendeiro, Itaberaí, duzentas, Cinquenta mil cruzeiros. José Ferreira de Sousa Lobo, brasileira, casado, funcionário público, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Sebastião Domingos Prego, brasileira, casado, proprietário, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Paulo Afonso de Almeida, brasileira, casado, bancário, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. Francisco da Costa Campos, brasileira, solteiro, médico, Hidrolândia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. José Barbosa de Melo, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Aurélio Rodrigues de Moraes, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Venerando Alves da Cunha, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, cinquenta Doze mil e quinhentos cruzeiros. Antônio Bertoldo de Sousa, brasileira, casado, fazendeiro, Buriti Alegre, vinte, Cinco mil cruzeiros. Antônio Borges Ribeiro, brasileira, casado, fazendeiro, Bonfim, cinquenta, Doze mil e quinhentos cruzeiros. Urias Rodrigues Carrijo, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. João Mendonça, brasileira, casado, farmacêutico, Palmeiras, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Francisco Pereira de Oliveira, brasileira, casado, fazendeiro, Hidrolândia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Afonso Fleuri da Silva e Sousa, brasileira, casado, funcionário público, Goiânia, sessenta, Quinze mil cruzeiros. Por meu tutelado Luís Carlos da Silva e Sousa, brasileira, menor, estudante, Goiânia, vinte, Dez mil cruzeiros. José Honorato da Silva e Sousa. José Américo Carneiro, brasileira, casado, fazendeiro, Bela Vista, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Dr. Eduardo de Freitas, brasileira, casado, médico, Goiânia, cinquenta, Doze mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Camilo Godinho, brasileira, casado, fazendeiro, Taquatinga, vinte, Cinco mil cruzeiros. João Abreu. Jaime Câmara, brasileira, casado, industrial, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Sebastião Lobo, brasileira, casado, comerciante, Bela Vista, oitenta, Vinte mil cruzeiros. Dr. Francisco Taveira, brasileira, casado, médico, Bela Vista, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Anair Meneghelli de Carvalho, brasileira, casada, doméstica, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Francisco Scartezini Filho, brasileira, casado, contador, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Sebastião Lisboa Lousa, brasileira, casado, fazendeiro, Bonfim, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Joaquim José do Carmo, brasileira, casado, comerciante, Morrinhos, vinte, Cinco mil cruzeiros. Jerônimo Pinheiro de Abreu, brasileira, casado, advogado, Itaberaí, vinte, Cinco mil cruzeiros. P.p. Guerino Luís Nonani, brasileira,

leira, solteiro, Comerciante, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros, Francisco de Assis Moraes. P.p. Israel Guimarães, brasileira, casado, agricultor, Bonfim, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. P.p. Epaminondas Lousa, brasileira, casado, agricultor, Bonfim, quarenta, Dez mil cruzeiros. P.p. Nafr Félix de Sousa brasileira, casada, funcionária pública, Bonfim, vinte, Cinco mil cruzeiros, José Seneca Lôbo. P.p. Noé Brandão, brasileira, solteiro, industrial, L. Bulhões, cinquenta, Doze mil e quinhentos cruzeiros, José Seneca Lôbo, Nanci de Freitas Nunes, brasileira, casada, doméstica, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. Geraldo Gomes dos Santos, brasileira, casado, fazendeiro, Anápolis, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Limírio Feliciano d'Oliveira, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros Gilberto Canedo Guimarães. Antônio Luzia Soares, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Manuel Pereira Caixeta, brasileira, viúvo, fazendeiro, Bonfim, vinte, Cinco mil cruzeiros. Benedito Cassiano Rosa, brasileira, casado, fazendeiro, C. Formoso, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. José Félix de Lousa brasileira, solteiro, fazendeiro, Bonfim, vinte, Cinco mil cruzeiros. Mieris Machado, brasileira, casado, fazendeiro, Inhúmas, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P. p. Sinfônio Martins Teixeira, brasileira, casado, fazendeiro, Goiandira, vinte, Cinco mil cruzeiros. P.p. Leovigildo de Paula e Sousa brasileira, casado, solicitador, Goiandira, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P. p. Francisco Martins Dias, brasileira, casado, comerciante, Goiandira, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. P.p. Ildefonso Teles, brasileira, casado, comerciante, Goiandira, vinte, Cinco mil cruzeiros. P.p. Doutor Joaquim Neto Carneiro, brasileira, casado, médico, Goiandira, vinte, Cinco mil cruzeiros, Absey Teixeira. Joaquim José de Abreu, brasileira, casado, fazendeiro, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. João Isaias de Moura, brasileira, casado, boiadeiro, Inhúmas, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Henrique Pinto Vieira, brasileira, casado, fazendeiro, Goiás, quarenta, Dez mil cruzeiros. Manuel Demóstenes Barbo de Siqueira, brasileira, casado, engenheiro, Anápolis, vinte, Cinco mil cruzeiros. Isaura Rios de Castro, brasileira, viúva, fazendeira, Jaraguá, vinte, Cinco mil cruzeiros. João Antônio de Castro, brasileira, casado, fazendeiro, Campo Formoso, vinte, Cinco mil cruzeiros. Esio José Correia Bittencourt, brasileira, solteiro, fazendeiro, Bonfim, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Benedito Fleuri de Siqueira, brasileira, casado, fazendeiro, Bonfim, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. João dos Santos Cordeiro, brasileira, casado, fazendeiro, Bonfim, vinte, Cinco mil cruzeiros. Gerônimo José da Silva, brasileira, casado, fazendeiro, Itaberaí, cem, Vinte e cinco mil cruzeiros. José Danilo Mendonça, brasileira, casado, fazendeiro, Palmeiras, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Ronan Machado Mendonça, brasileira, solteiro, Comércio, Goiânia, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Gentil de Moraes Jardim, brasileira, casado, caixeiro-viajante, Goiânia, vinte, Cinco mil cruzeiros. P.p. Graciano José da Silva, brasileira, casado, fazendeiro, Vianópolis, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros, Ezequiel Fernandes Dantas. Anísio de Sousa, brasileira, casado, comerciante, Belo Horizonte, dez, Dois mil e quinhentos cruzeiros. Altamiro Moura Pacheco. Lindolfo Lousa. (Há mais uma assinatura ilegível). Reconheço verdadeiras as firmas supra e retro do total de cento e sessenta e seis, do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade, Goiânia, trinta e um de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Domingos G. Cabral. — Reconheço a firma e sinal Domingos G. Cabral. Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro. Em testemunha (sinal) da verdade, Francisco da Costa Maia. (Está o carimbo indicativo do Cartório do 21.º Ofício de Notas desta Capital). Nada mais continha os documentos, em as partes que me foram indicadas, apresentadas em oito folhas soltas, das quais bem e fielmente fiz extrair a presente pública-forma, que, depois de lida e conferida por mim e achada em tudo conforme ao original, a subscrevo e assino em público e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Dactilografada por mim. A. L. A. E eu. Alvaro Leite Penteado, tabelião, a subscrevi e assino em público e com a ressalva a entrelinha "Goiânia". — Em testemunha da verdade. — Alvaro Leitão Penteado.

CARTÓRIO PENTEADO

TABELIÃO: DR. ÁLVARO LEITE PENTEADO —
RUA DO ROSÁRIO N.º 86

Pública Forma

Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás — Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária de primeiro (1.º) de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Ao primeiro (1.º) dia de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), em a sede social do Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás — Sociedade Anônima, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, às quatorze (14) horas, presentes subscritores em número legal, conforme se verifica do Livro de Presença, teve lugar a assembleia geral extraordinária, convocada por edital publicado por três (3) vezes no *Diário Oficial* e na "Folha de Goiás", sendo no primeiro, que é *Órgão Oficial* do Estado, nos números cinco mil e trinta e um, de dez de maio próximo findo; cinco mil e trinta e dois e cinco mil e trinta e três de doze e quinze do mesmo mês, deste ano de mil novecentos e quarenta e cinco; e, no segundo jornal, que é *órgão* de grande circulação, nos números duzentos e setenta e um, duzentos e setenta e três e duzentos e setenta e cinco, respectivamente de dez, dezesseis e vinte e quatro de maio próximo passado, também edital esse assim redigido: "Banco Agro-Pecuário do Estado de Goiás S. A. — Convocação — São convidados os senhores subscritores do capital inicial desse Banco a que se reunirem no dia primeiro de junho vindouro, às quatorze horas, na sua nova sede, edifício da S. G. P., à Avenida Goiás, número quarenta e sete, nesta capital, para deliberar sobre: a) reforma de autorização de funcionamento do Banco; b) ratificação dos demais atos praticados na assembleia geral do dia oito (8) de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro. A Assembleia só deliberará com a presença mínima de dois terços dos subscritores. Goiânia, dez de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — Altamiro de Moura Pacheco, Diretor Presidente. — Lindolfo Lousa, Diretor Superintendente. — José Honorato da Silva e Souza, Diretor Secretário". Instalando a reunião, o Diretor-Presidente da Sociedade convidou os subscritores presentes a indicarem quem devia presidir a reunião, tendo sido o seu nome aclamado unanimemente. Agradecendo a manifestação, convidou ele para secretariar a mesa o subscritor José Seneca Lôbo, que tomou seu lugar incontinenti e, por determinação do Presidente, procedeu a leitura daquela edital. Com a palavra o Presidente esclareceu que aquela reunião havia sido convocada para, em atenção à exigência feita pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, adaptar os estatutos sociais aos dispositivos legais, razão porque propõe sejam modificados os artigos dois, quatro e dezenove, dando-lhes as seguintes redações, mantidas as demais: Artigo segundo — O Banco tem sua sede e fóro jurídico na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. A Transportar — Artigo quarto — O Banco tem por objetivo o exercício do comércio bancário de que trata o artigo terceiro do Decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de mil novecentos e vinte e um, excetuadas as modalidades que dependem de autorização especial, as quais só praticara por iniciativa de sua diretoria, obtida essa autorização dos poderes competentes. Artigo décimo nono — A Assembleia Geral extraordinária, para os fins previstos em lei, reunir-se-á sempre que julgue conveniente. Parágrafo único — A convocação será feita com a antecedência de oito dias, por anúncio publicado por três vezes no *Diário Oficial*, órgão do Governo, e em outro jornal de grande circulação neste Estado. Posta em discussão foi aprovada esta proposta unanimemente. Ainda com a palavra, o Presidente declarou que foi feita irregularmente a convocação da Assembleia Geral de Constituição do Banco, realizada em oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, razão por que propunha à presente Assembleia ratificasse expressamente a aprovação das demais matérias tratadas na mesma, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. E por nada mais haver a tratar-se, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, secretário *ad-hoc* a qual foi lida e aprovada pelos subscritores que a assinam. Eu, José Seneca Lôbo, secretário, a escrevi. — Altamiro de Moura Pacheco. — José Araújo. — José Honorato da Silva e Souza. — Lourival Lousa. — Horacio Rodrigues de Rezende. — Manuel Marçal. — Absay Teixeira. — José Ferreira de Souza Lobo. — José Ludovico de Almeida. — Paulo Araújo Almeida. — Hugo Fróes. — Helio França. — Aloysio Canedo Guimarães. — João Manoel da Silva. — Antonio Ferreira de Faria. — Epaminondas Lousa. — Lucárdino de Oliveira Ney. — José Gomes Louza Junior. — Soasivo Vieira da Silva. — Lindolpho Lousa. — Noé Brandão. — José Edison Felix de Souza. — Belarmino Cruvinel. — José

Seneca Lobo. — Geraldo Rodrigues dos Santos. — Lindolfo Jacinto da Silva. — Levy Fróes. — Antonio Rodrigues de Moraes. — Pedro Roldão de Mello. — Sebastião Lisboa Souza. — João dos Santos Lousa. — Antonio Seneca do Nascimento. — Osterno Potenciano e Silva. — Geraldo Umbelino de Souza. — Guilherme Veloso Pereira. — Manoel Demosthenes Basto de Siqueira. — José Fleury de Amorim. — Attila Moraes Jardim. — Solon C. de Almeida. — A. França Gontijo. — Francisco de Assis Moraes. — Anysio de Souza. — Ezequiel Fernandes Dantas — p. p. João Lobo de Moraes, Ezequiel Fernandes Dantas — p. p. Nicolau de Paula Araújo, Ezequiel Fernandes Dantas — p. p. Raimundo Emerenciano de Araújo, Ezequiel Fernandes Dantas. — Aurelio Rodrigues Moraes. — Jefferson Moreira. — Sebastião Domingos Prego. — Ismerino Soares de Carvalho. — José Pires Fernandes. — Ferule Braga. — Francisco Scartezini Filho. — José Felix de Souza. — José A. Tobias. — Alexandre Gabriel. — Oswaldo Rosa. — Salomon C. de Faria. — Dr. Eduardo de Freitas. — Mieris Machado. — Ovidio José do Valle. — Guilhermino José de Sousa. — Aristides Cavazans. — Aarão Augusto e Souza. — Idoio Pierobon. — Felisbel de Souza Viana. — Benedito Umbelino de Souza. — Orsino Rodrigues de Rezende. — Urias Rodrigues Carrijo. — Pedro Afonso Roza. — Willmar Silva Guimarães. — Adelaide Felix de Freitas. — Gerson de Moura Pacheco. — José de Assis Moraes. — Andreino de Moraes. — João Alves Pinto. — Ephraim de Moraes. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de cento e seis cruzeiros e quarenta centavos). Reconheço verdadeiras as dezesseis firmas ao lado. Do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade — Goiânia, sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Leonília Melo Quintanilha. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de dezesseis cruzeiros e quarenta centavos, inclusive a taxa de Educação). Reconheço a firma e sinal Leonília Melo Quintanilha. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco. Em test. (sinal público) de verdade. — Dirceu de Almeida Valle Silva. (Viase um carimbo desse escrevente autorizado do Vigésimo Primeiro Ofício de Notas e estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de um cruzeiro e noventa centavos). Reconheço verdadeiras as trinta firmas do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade. Goiânia, sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Leonília Melo Quintanilha. Reconheço a firma e sinal Leonília Melo Quintanilha. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco. Em test. (sinal público) da verdade. — Dirceu de Almeida Valle Silva. (Viase um carimbo desse Escrevente Autorizado do 21.º Ofício de Notas e estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de um cruzeiro e noventa centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Reconheço verdadeiras as seis firmas supra do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade —

Goiânia, sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Leonilia Melo Quintanilha*. Reconheço a firma e sinal *Leonilia Melo Quintanilha*. Rio de Janeiro, três de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco. Em test. (sinal público) de verdade. — *Francisco da Costa Maia*. (Via-se, ao lado, um carimbo desse Tabelião Substituto do 21.º Ofício de Notas e estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de um cruzeiro e noventa centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Em tem-

po: Na fôlha número três havia mais o seguinte conhecimento: Reconheço verdadeiras as trinta firmas ao lado, do que dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade. Goiânia, sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Leonilia Melo Quintanilha*. Nada mais continha nem declarava o documento que me foi apresentado, ao qual bem e fielmente me reporto e, por me ser pedido por parte interessada, mandei extrair a presente Pública Forma, que conferi, achei conforme ao original apresentado em Car-

tório, subscrevo e assino em público e raso, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Dactilografada por mim (sinal ilegível). E eu, Alvaro Leite Penteado, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado*.

(N.º 13.605 — 22-11-45 — Cr\$ 2.172,60).

BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL S.A.
REALIZADA AOS 26 DE ABRIL DE 1941

RETIFICAÇÃO

Retifica-se na publicação feita no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1941, págs. 9.323, 2.ª coluna, na 5.ª linha do quarto parágrafo, a quantia de três contos de réis (Rs. 3:000\$000) para cinco contos de réis (Rs. 5:000\$000).
(N.º 13.604 — 22-11-45 — Cr\$ 26,50)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XIV

PREÇO: Cr\$ 20,00

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Terminando na primeira quinzena de dezembro vindouro, o mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, e consequentemente, do Interventor no Departamento dos Compositores, nos termos da alínea a do art. 60 do Estatuto, convide os Srs. sócios para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 20 horas do dia 12 de dezembro próximo, em nossa sede, para o fim especial de:

a) eleger e, ato contínuo, empossar os novos membros da Diretoria para o biênio 1946-1947;

b) eleger e empossar os seis membros do Conselho Fiscal;

c) dar como finda a causa que determinou a intervenção no Departamento dos Compositores (art. 7.º do Estatuto) e providenciar em consequência;

A instalação dos trabalhos se fará com a presença mínima da metade e mais um dos sócios Efetivos quites, tendo-se por convocada, automaticamente a Assembléia, para uma hora depois, caso não se verifique a presença do número de sócios, e que determinará a instalação com qualquer número.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Geysa Boscoli*, Presidente da S.B.A.T.

(N.º 13.679 — Cr\$ 85,70 — Dias: 22, 23 e 24-11-45 — 21-11-45).

Médico Cirúrgica Copacabana S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)
(Clínicas N. S.ª da Paz)

ASSEMBLÉIA DEFINITIVA

Os Drs. Flávio Caldeira Brant e Jayme Ferreira Landim na qualidade de fundadores da "Médico Cirúrgica Copacabana S. A.", outíra "Médico Cirúrgica S. A.", convocam os Srs. subscritores do capital social para se reunirem no dia 5 de dezembro de 1945 às 16 horas na sala ns. 201-202, sobreloja do Edifício Lumex, sito nesta cidade à Rua do México n.º 15 a fim de, em Assembléia Definitiva, deliberarem sobre:

a) o laudo de avaliação dos bens que deverão entrar para formação do capital social;

b) a prestação de contas dos fundadores relativas às despesas da organização e contratos;

c) a eleição de diretores e conselheiros;

d) os assuntos conexos previstos em lei e no projeto dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Os fundadores: *Flávio Caldeira Brant*. — *Jayme Ferreira Landim*.

(N.º 13.631 — Cr\$ 97,90 — Dias: 22, 23 e 24-11-45 — 21-11-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de dezembro próximo vindouro, às 10 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 327, 5.º andar, sala 711, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para venda de um terreno de propriedade da Sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Dr. *Jayme Pinheiro de Uliôa Cintra*, Diretor-Presidente. — Dr. *Travano de Miranda Valverde*, Diretor-Secretário.

(N.º 13.691 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 24-11-45 — 21-11-45).

Banco do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em nome da Diretoria, convide os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no edifício deste Banco, à Rua 1.ª de Março n.º 66, no dia 3 de dezembro próximo futuro, às 16 horas, para tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *Guilherme Guinle*, Presidente.

(Dias: 21, 24-11 e 1-12-45).

Declaração

Perdeu-se o livro de registro de duplicatas da firma *Jesús & Companhia*, estabelecida à Rua D. Manuel n.º 56, loja, nesta Capital, no trajeto da sede da firma à Lapa.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1945. — *Waldemiro Freitas Abreu*.

Procuração: Tabelião Major Vitor Faria — 7.º Ofício de Notas — Número Geral 9.486 — L.º 460 — F.º 97.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 13.639 — Cr\$ 18,40 — 23-11-45).

Villas Bóas—Estabelecimentos Gráficos, Sociedade Anônima

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléia Geral de Constituição

São convidados os senhores subscritores do capital para se reunirem em Assembléia Geral, no dia 3 de dezembro de 1945, às 15 horas, no escritório do abaixo assinado, à Rua Silva Jardim, n.º 33, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens, que deverão entrar para a formação de parte do capital, e sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Alamiro Andrade*, Fundador.

(N.º 13.633 — Cr\$ 58,10 — Dias: 24, 26 e 27-11-45 — 23-11-45).

Empresa Fornecedora de Artigos Funerários S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social os documentos que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Alvimar Gomes Leal*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.615 — Cr\$ 12,20 — 23-11-45).

Companhia Fiação de Algodão

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Fiação de Algodão a se reunirem em sua sede social, à Rua da Quitanda número 185, 5.º andar, sala 503, pelas 10 horas da manhã do dia 4 do próximo mês de dezembro, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, de aumento do capital social e alterações dos seus estatutos, como para tudo que interesse os ditos fins da presente convocação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — pela Companhia Fiação de Algodão. — *João Lyra Filho*, Diretor-Geral. — *Luiz Gonzaga Bicalho*, Diretor.

(N.º 13.640 — Cr\$ 76,50 — Dias: 24, 26 e 27-11-45 — 23-11-45).

Edifício "Ubatan"

O Síndico do Edifício "Ubatan", sito à Rua Miguel Lemos n.º 106, nesta cidade, convide os senhores proprietários do mesmo Edifício, para a reunião extraordinária que se realizará no dia 28 do corrente, às 17 horas, na Avenida Rio Branco número 311 (C. I. V. I. A.), para tratar da entrega da Administração do Edifício.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Baptista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda.*

(N.º 13.632 — Cr\$ 16,30 — 23-11-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série encontra-se nos arquivos do Ministério da Educação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Antonio de Santa Rosa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 13.596 — Cr\$ 24,50 — Dias: 23, 24 e 26-11-45 — 22-11-45).

ANÚNCIOS

A Praça

GRANDE HOTEL COSINI

José Cosini & Cia., Sociedade em Comandita por Ações, com sede nesta cidade à Praça Com. José Honório n.º 126, comunicam a esta e às demais praças do país que estando findo o prazo, já prorrogado, de seu contrato social, realizou-se no dia 30 de setembro do corrente ano a Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas, convocada regularmente, com o fim especial de se tratar da liquidação da sociedade ou da prorrogação de prazo, tendo sido unanimemente aprovada a proposta de ser novamente prorrogado o prazo de seu contrato social para mais 10 anos, findando-se em 30 de setembro de 1955, com opção ao sócio comanditado de promover a sua liquidação naquele prazo ou prorrogar ainda outra vez o contrato social, consoante a cláusula 24.ª.

São Sebastião do Paraíso, 5 de novembro de 1945. — *José Cosini & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Tabelião Waldemar Calafiori — S. Sebastião do Paraíso — Estado de Minas).

(N.º 13.833 — Cr\$ 39,80 — 23-11-45).

A Praça

M. Salhab, faz ciente à praça que de acordo com o distrito Social da firma Sociedade Comercial Sateite Ltda., estabelecida à Rua Senador Dantas n.º 45, 10.º andar, sala 1.004, e, tendo, a firma acima, na pessoa do ex-gerente daquela Sociedade, assumido o ativo e passivo como firma individual, estabelecido no mesmo local.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *M. Salhab*.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 13.637 — Cr\$ 20,40 — 23-11-45).

S. A. Sanatório do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Rua Desembargador Isidro n.º 166, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, contas, balanço e demais documentos referentes ao ano social encerrado, e bem assim procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e tomarem outras providências determinadas pelos Estatutos.

Na Secretaria da sede social acham-se à disposição dos Srs. acionistas, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, os documentos acima mencionados, de conformidade com as disposições legais em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945. — Pela diretoria: *Maria da Silva Dias*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.131 — Cr\$ 82,60 — Dias: 29-10, 12 e 23-11-45 — 27-10-45).

Transportadora Lubrasa S. A.

Avenida Presidente Vargas n.º 2.461 — Distrito Federal

Convocação

O Diretor Presidente da Transportadora Lubrasa S. A., em cumprimento do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e dos Estatutos sociais, pelo presente convoca os Srs. acionistas portadores de opções que não hajam integralizado seu capital, de acordo com as condições 2 e 3 das referidas opções e do art. 74 e §§ da Lei citada, no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste anúncio, a integralizar suas opções e obterem as ações nominativas.

Benedito Rangel Coutinho, Diretor-Presidente, interino.

(N.º 13.341 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 24-11 e 8-12-45 — 8-11-45).

Declaração

Declaramos para efeito de publicação de um aviso no *Diário Oficial*, desta Capital, que extraviou-se o conhecimento n.º 177 do vapor MAX de propriedade da Empresa Nacional de Navegação Hoepfner, de 13-11-45, A Ordem, referente a 59 caixas de mel de abelhas com 3.393 quilos, embarcadas pela Companhia Comissária Catarinense Ltda., em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja mercadoria encontra-se descarregada no Armazém 13, desta Capital, de onde retiraremos mediante carta de ordem da Empresa Hoepfner, depois de três dias de publicação do nosso aviso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Raymundo Gonçalves & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 13.704 — Cr\$ 82,60 — Dias: 23, 24 e 26-11-45 — 22-11-45).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.

(EM LIQUIDAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de novembro corrente, às onze horas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 68, a fim de tomarem conhecimento do relatório do liquidante, e tratarem de assuntos atinentes à liquidação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Orlando Pereira Pinto*, Liquidante.

(N.º 13.698 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 24 e 26-11-45 — 22-11-45).

Cia. Industrial de Móveis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria da Cia. Industrial de Móveis convoca os Srs. acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se na sede social, à Rua Debrat número 79-A, nesta capital, às 14 horas do dia 3 de dezembro de 1945, a fim de deliberarem sobre proposta de expansão de negócios sociais, bem como sobre a consolidação da situação financeira decorrente da projetada expansão; em consequência das deliberações, autorizar aos diretores realizar as respectivas operações, que forem necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *Paulo Kastrup*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.692 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23, 24 e 26-11-45 — 22-11-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios Efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 5 de dezembro, quarta-feira, às 20 horas, para o fim especial de resolver a situação da Caixa de Beneficência do Departamento de Compositores, em face do contrato assinado entre a SBAT e a União de Compositores.

Não havendo *quorum* na primeira convocação, a Assembléia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto no art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945. — *Geysa Boscoli*, Presidente da S.B.A.T.

(N.º 13.678 — Cr\$ 76,50 — Dias: 22, 23 e 24-11-45 — 21-11-45).

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, no escritório desta Companhia à Rua da Alfândega n.º 51, sobrado, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1.º Retificação e ratificação das atas das duas últimas Assembléias Ordinárias;
- 2.º Assuntos diversos de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — *Alexandrino Eoavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, Diretor.

(N.º 13.668 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 24-11-45 — 21-11-45).

Prolar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria da Prolar S. A. convida os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de novembro do corrente ano, às 14 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro n.º 99, nesta cidade, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, aumento do capital e demais efeitos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945. — *Herbert Moses*, Presidente. — *Benício Augusto Ferreira Filho*, Vice-Presidente. — *Manuel Ferreira Neto*, Superintendente.

(N.º 13.582 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 24 e 27-11-45 — 19-11-45).

Banco do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Realizando-se no dia 3 de dezembro próximo futuro, neste Banco, uma Assembléia Geral Extraordinária para o fim de preenchimento de uma vaga de Diretor, ficam suspensas as transferências de ações deste Banco, a partir do dia 23 do corrente até à data da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *Pedro de Mendonça Lima*, Superintendente.

(Dias: 21, 23-11 e 1-12-45).

Companhia Terrenos Quitandinha Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, e que terá por objetivo autorizar a diretoria a prestar fiança, em benefício de terceiros e em processo fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Joaquim Rolas*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.606 — Cr\$ 58,10 — Dias: 23, 24 e 26-11-45 — 22-11-45).

Companhia Usinas Nacionais**Aviso aos Srs. acionistas**

De acôrdo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos Srs. acionistas no escritório central desta Companhia, à Rua Buenos Aires n.º 251, sobrado, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último c, bem assim cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Arthur de Moura*, Diretor-Gerente.

(N.º 2.981 — Cr\$ 58,10 — Dias: 30-10, 14 e 24-11-45 — 29-10-45).

Companhia Predial Carioca**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua Uruguaiana n.º 24, 4.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 30 de novembro corrente, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma de alguns artigos dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembléia.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *Alfredo Corrêa Pinto*, Diretor.

(N.º 13.648 — Cr\$ 70,40 — Dias: 21, 24 e 29-11-45 — 20-11-45).

ANÚNCIOS

General Electric Raios X S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 22-A, no dia 7 de dezembro próximo, às 11 horas, a fim de deliberar sobre o preenchimento de um cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Abelardo da Cunha*, Diretor-Secretário.

(N.º 13.892 — Cr\$ 52,00 — Dias: 24, 27 e 29-11-45 — 23-11-45).

Cia. de Papéis Lex S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. de Papéis Lex S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a qual terá lugar em sua sede social, sita à Rua Evaristo da Veiga ns. 142 e 144, às 15 horas do dia 3 de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre: Ratificação da ata anterior.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — A Diretoria — Cia. de Papéis Lex S. A. — *Joaquim da Costa Martins*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.609 — Cr\$ 55,10 — Dias: 23, 24 e 26-11-45 — 22-11-45).

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAIIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA: _____

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40